CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2023.04.03 08:11:31 -03'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 03 de Abril de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.505 | 170 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 9
SECRETARIAS DE ESTADO 12
AUTARQUIAS 48
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 56
EMPRESAS PÚBLICAS 67
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 68
MUNICIPALIDADE 68
TRIBUNAL DE CONTAS 168
DIVERSOS 169

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.215, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora dos eventos Expoacre 2023 e Expoacre Juruá 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora dos eventos Expoacre 2023 e Expoacre Juruá 2023.
Art. 2º A Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, divididos nos correspondentes eixos de execução:
I - Eixo de Agronegócio:
a) Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI;
b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER;
c) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF;
d) Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE;
II - Eixo de Turismo, Empreendedorismo e Cultura:
a) Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE;
b) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
c) Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;
d) Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM;
III - Eixo de Indústria e Comércio:
a) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT;
b) Agência de Negócios do Estado do Acre S/A - ANAC;
c) Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC;
d) Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC;
IV - Eixo de Infraestrutura:
a) Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP;
b) Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE;
c) Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE;
d) Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB;
e) Companhia de Habitação do Acre - COHAB;
V - Eixo Institucional:
a) Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
b) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
c) Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
d) Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC;
e) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC;
f) Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN;
g) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
h) Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;
i) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI;
j) Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;
k) Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
§ 1º Ao Coordenador-Geral compete coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos da Comissão Organizadora, bem como convocar as reuniões do colegiado.
§ 2º Serão designados três Coordenadores Adjuntos, aos quais compete:
I - acompanhar, monitorar e integrar as atividades dos eixos de execução de que trata o caput;
II - auxiliar e subsidiar o Coordenador-Geral com informações e registros sobre os respectivos eventos;
III - avaliar e submeter as propostas dos eixos de execução ao Coordenador-Geral;
IV - outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador-Geral.

§ 3º Serão designados Coordenadores Setoriais para cada eixo de execução de que trata o caput, aos quais compete coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos do respectivo segmento, apresentando as respectivas propostas aos Coordenadores Adjuntos.
§ 4º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades relacionados no caput serão indicados por seus dirigentes máximos, por meio de expediente encaminhado ao Coordenador-Geral.
Art. 3° São considerados parceiros oficiais dos eventos Expoacre 2023 e Expoacre Juruá 2023:
I - Associação Comercial, Industrial de Serviço e Agrícola do Acre - ACISA;
II - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC;
III - Federação da Agricultura e Agropecuária do Estado do Acre - FAEAC;
IV - Federação do Comércio do Estado do Acre - Fecomércio;
V - Banco do Brasil S.A.;
VI - Caixa Econômica Federal;
VII - Banco da Amazônia - BASA;
VIII - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
IX - Associação de Bares e Restaurantes do Acre - ABRAC;
X - Municípios do Estado do Acre.
Art. 4° Fica a Comissão Organizadora autorizada a praticar, nas atividades relacionadas aos eventos de que trata este Decreto, todos os atos necessários à interlocução e à integração com as demais entidades públicas e privadas.
Art. 5° As ações decorrentes deste Decreto que gerarem dispêndio financeiro deverão ser previamente autorizadas pelo Coordenador-Geral.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.216, DE 31 DE MARÇO 2023

Altera o Decreto nº 10.278, de 14 de outubro de 2021, que estabelece a nova estrutura organizacional básica da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento - CEVA do Sistema Estadual de Incentivo a Serviços Ambientais - SISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 10.278, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º ...
I - ...
a) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC;
b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI;
c) Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI;
...
e) Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
II - ...
a) SOS Amazônia;
...” (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.217, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre tem por objetivos:
I - delinear, monitorar e estabelecer diretrizes gerais para as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável associado a serviços ambientais, a mitigação e a adaptação das mudanças climáticas;
II - articular as ações das instituições estaduais voltadas ao planejamento e execução de políticas econômicas e ambientais e ao fomento da produção florestal, agroflorestal e agropecuária, vinculadas às atividades de valorização dos serviços ambientais e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.
Art. 2º Ao Comitê compete:
I - definir as estratégias de enfrentamento das mudanças climáticas com relação às ações de mitigação e adaptação;
II - coordenar, supervisionar e definir as estratégias de atualização do inventário estadual de emissões de gases de efeito estufa;
III - definir a estruturação das informações sobre a provisão de serviços ambientais no Estado;
IV - estabelecer a estratégia de integração das ações de ordenamento territorial, de gestão de riscos e incentivos vinculados a serviços ambientais;
V - monitorar a execução técnica e financeira dos programas do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA;
VI - possibilitar decisões coletivas sobre o planejamento e execução dos Programas de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos do Estado do Acre;
VII - resguardar a consonância com o arcabouço jurídico estadual e nacional na execução técnica e financeira;
VIII - monitorar possíveis riscos de execução dos programas do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.
Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
II - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI;
IV - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC;
V - Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A - CDSA;
VI - Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
§ 1º A Presidência do Comitê compete à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê compete ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC, que se encarregará das convocações e outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência do Comitê.
§ 3º Cada órgão e entidade indicará, mediante expediente do respectivo dirigente, um membro titular e um suplente.
§ 4º Os membros poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade, mediante expediente dos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades, a critério da Presidência do Comitê.
§ 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.
Parágrafo único. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação, de maioria simples.
Art. 5º O Comitê poderá promover debates, convidar agentes públicos, especialistas de instituições públicas e privadas, e representantes de organizações da sociedade civil, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
Art. 6º A Presidência do Comitê poderá suscitar outras diligências que reputar necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 4.408, de 1º de outubro de 2019.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.877-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e considerando os documentos acostados ao processo SEI nº 0044.003360.00018/2023-44 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Reformar, *ex-officio* (0401) por invalidez o 2º TEN PM R4 RG 1518 ANTONIO DA SILVA, em face do Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.878-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e considerando os documentos acostados ao processo SEI nº 0044.003360.00374/2022-87 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Reformar, ex-officio (0401) por invalidez a MAJOR PM R4 RG 1824 ROSIMEIRE OLIVEIRA NASCIMENTO, em face do Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.897-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA DUARTE LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 159-P, de 4 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.922-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RODRIGO SILVA LOUREIRO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado por meio do Decreto nº 1.318 -P, de 25 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.927-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 11.215, de 31 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a Comissão Organizadora dos eventos Expoacre 2023 e Expoacre Juruá 2023, instituída pelo Decreto nº 11.215, de 31 de março de 2023, os seguintes Coordenadores:
I - Coordenador-Geral: Jonathan Xavier Donadoni;
II - Coordenadores Adjuntos:
a) Ítalo César Soares de Medeiros;
b) Júlio Cézar Moura de Farias;
c) José Fernandes Ferreira Lima;
III - Coordenadores Setoriais:
a) Eixo de Agronegócio: José Luís Schafer;
b) Eixo de Turismo, Empreendedorismo e Cultura: Marcelo Messias de Carvalho;
c) Eixo de Indústria e Comércio: Assurbanípal Barbary de Mesquita;
d) Eixo de Infraestrutura: Glauber Ueyke Montenegro Mappes;
e) Eixo Institucional: Alysson Bestene Lins.
§ 1º As funções de que tratam os incisos I e II serão exercidas exclusivamente por seus titulares.
§ 2º Os suplentes para as funções de que trata o inciso III serão indicados por seus respectivos titulares, por meio de expediente encaminhado ao Coordenador-Geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.928-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art.1º Delegar competência ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, JONATHAN XAVIER DONADONI, para responder perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil em nome do Gabinete do Governador – CNPJ nº 04.034.443/0001-54.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 8.107, de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.931-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.913-P, de 30 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.932-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, para responder pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.936-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KEILLA COSTA DE LIMA CARVALHO para exercer o cargo de Diretora de Empreendedorismo, referência DAE-2, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.937-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEONCIO TEMOTEO DE CASTRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.373-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIRLANIA PERES DAMASCENO VENTURIN para exercer o cargo de Diretora de Turismo, referência DAE-2, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 634-P, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.894-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DILVO SILVA BARETA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado por meio do Decreto nº 1.191-P, de 19 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.899-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JOAQUIM DE CASTRO CONCEIÇÃO, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA Nº 023 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 35-P 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE 11 ao Servidor, TADEU DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 9218505, como responsável pela Divisão de Articulação com a Sociedade Civil desta Vice-Governadoria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 3 de abril de 2023. e revoga as disposições anteriores.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rennan Biths de Lima Lima
Chefe de Gabinete – GABVICE
Dec. nº 35-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023
PREGÃO SRP Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados - agendas, canetas, canecas e calendários de mesa, para atender as necessidades no ano de 2023/2024 da Defensoria Pública do Estado do Acre.
ABERTURA: 18 de abril de 2023, às 11H (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 459931

Bruna Regina Alves de Oliveira Vidal
Pregoeiro da DPE/AC
Portaria nº. 179/GAB/DPE-AC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGE Nº 458, DE 29 DE MARÇO DE 2023
O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Wheliton Souza da Silva a Função de Confiança do Poder Executivo FCPE-11, para exercer suas atividades na Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral nesta Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

XX PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE DIREITO
EDITAL Nº 12
RESULTADO DEFINITIVO
O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para estágio na área de Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre torna público o resultado definitivo do XX Processo Seletivo de Estágio.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	TOTAL	CLASSI-FICAÇÃO
38	ANDERSON AURELIO DE SOUZA COGO JUNIORc	39	44	83	1º
80	DENILSON MELO DE LIMA	39	38	77	2º
67	CARLA VEINTEMILLA ARANTES	33	41	74	3º
47	ANTONIA LAISA COELHO BRAZ	32	40	72	4º
276	PEDRO ENZO SANTOS BANDEIRA	32	40	72	5º
275	PAULO VITOR RODRIGUES DA SILVA	35	36	71	6º
269	NICOLY GOMES DA SILVA	29	40	69	7º
165	JOSE EDGAR FERREIRA NETO	27	41	68	8º
299	SAMARA ROCHA AMIN	27	41	68	9º
43	ANDRESSA DIAS ABREU	35	32	67	10º
294	RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	33	34	67	11º
128	HERICK DAVI ALVES DA SILVA	30	36	66	12º
263	NAOMI AQUINO SILVA SA	25	41	66	13º
1	ABIGAIL COSTA NERI	30	35	65	14º
270	PAMELA MARTINS MAIA	29	35	64	15º
318	VANESSA OLIVEIRA COSTA	20	44	64	16º
141	ISADORA RODRIGUES DA SILVA	32	31	63	17º
274	PAULO VICTOR DE MORAES CUNHA	24	38	62	18º
185	KAWAN RODRIGUES TELES	29	30	59	19º
186	KELLY CRISTINNY SANCHEZ MARTINS	22	37	59	20º
200	LEILIANE SILVA DE SOUZA	20	39	59	21º
258	MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL	29	30	59	22º
139	ISABELY SOUZA BATISTELA TONELI	30	28	58	23º

171	JULIA DA ROSA SILVA	24	34	58	24º
180	KATRICIA SALES SOUZA ROCHA	28	30	58	25º
22	ANA ALICIA PASSOS BRAGA	22	35	57	26º
101	ESDRAS ALBUQUERQUE MACHADO	26	31	57	27º
287	RHIELY DE SOUZA ANDRE	21	36	57	28º
35	ANA SARAH ROQUE QUINTELA	22	34	56	29º
16	ALINE MENEZES DA SILVA	26	29	55	30º
63	CAMILA DE OLIVEIRA OGRODOWCZYK	24	31	55	31º
105	FERNANDA CABRAL AMORIM	24	31	55	32º
145	IZA ARAUJO RIBEIRO	24	31	55	33º
148	JESSIELE CAMPOS BOREL	28	27	55	34º
169	JULIA AZEVEDO SOUZA	24	31	55	35º
177	KALLINY FIGUEIREDO DA SILVA	21	34	55	36º
231	MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA	23	32	55	37º
259	MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	28	27	55	38º
262	NAIANE TORQUATO DE MOURA	22	33	55	39º
266	NATHALIA CAROLINE ALENCAR BARROS	32	23	55	40º
45	ANNE GABRIELE ANDRADE CRUZ	25	29	54	41º
157	JOELMA RODRIGUES PEREIRA	21	33	54	42°
188	KENEDY EDUARDO DA SILVA CASTRO	28	26	54	43º
282	RAFAELA MELO DE LIMA	22	32	54	44º
60	CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	33	20	53	45º
68	CARLOS BRENO MARTINS DA SILVA	19	34	53	46º
189	KETELLYN LORRANY MAIA DO NASCIMENTO	31	22	53	47º
15	ALINE DE SOUZA PESSOA	25	27	52	48º
108	FERNANDA MAIA DA SILVA	28	24	52	49º
123	HANNAH NUNES FARHAT UCHOA	20	32	52	50º
19	AMANDA ALVES FRANCESCHI	26	25	51	51°
73	DANIEL ICO RODRIGUES DA SILVA	25	26	51	52°
104	FELIPE JOSE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	22	29	51	53°
132	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	24	26	50	54°
162	JOSE ALEX CASSIANO LEÃO	24	26	50	55°
213	LUCAS DE SOUZA SILVA	24	26	50	56°
222	LUYARA DIAS SILVA	21	29	50	57°
316	THIAGO DE LIRA LIMA	31	19	50	58°
122	GUSTAVO NUNES MOREIRA	25	24	49	59°
230	MARIA ANTONIA PESSOA DO NASCIMENTO	26	23	49	60°
293	ROSILENE PITA DA COSTA	21	28	49	61°
300	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	23	25	48	62°
179	KATIANE SOARES MAIA	22	25	47	63°
198	LAURAH ZUILA VERÇOSA DE LIMA	27	20	47	64°
290	ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA	34	13	47	65º
203	LEONARDO DA SILVA BARBOSA	21	24	45	66º
311	THAINE MENEZES DE ALMEIDA	19	26	45	67º
30	ANA KEROLAYNE SILVA DE OLIVEIRA	22	22	44	68º
107	FERNANDA GUERRA DE SOUZA	21	23	44	69º
194	LARISSA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	19	25	44	70º
227	MARCO ANTONIO GOMES DE SOUZA	27	17	44	71º
249	MARIANA RODRIGUES FAVALE DE QUADROS	27	17	44	72º
312	THAIS DA COSTA BEZERRA	21	23	44	72°
34	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	21	22	43	73°
66	CARLA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	22	21	43	74°
131	IAN LUCAS GONÇALVES PEREIRA	21	22	43	75°
153	JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA	23	20	43	76°
226	MARCIA BEATRIZ COSTA TIBURCIO	21	22	43	77°
305	SHERON DAYANE VILELA DE SOUZA	22	21	43	78°
9	ADRIELE LOPES AGUIAR	20	22	42	79°
44	ANNA JESSICA FACINI BRASIL	19	23	42	80°
7	ADRIANNY GANUN RODRIGUES	21	20	41	81°
8	ADRIEL LUCENA LOPES	20	21	41	82°
281	RAELY VITORIA DA SILVA E SILVA	20	21	41	83°
285	RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	25	16	41	84°
297	SABRINA DE SOUZA FERNANDES	24	17	41	85°
329	PEDRO LEVI FROTA DE AZEVEDO AMORIM	20	20	40	86°
10	ADRIELE VARELA DA COSTA	21	18	39	87°
86	DUANY CAZUZA SOARES	26	13	39	88°
117	GIOVANNA CORDEIRO SILVA	20	19	39	89°
172	JULIA EMANUELLY NERY DE ARAUJO	22	17	39	90°
245	MARIANA CAMPOS AGUIAR	19	20	39	91°
314	THALITA MARIA GRUBE LIMA MIRANDA	20	19	39	92°
144	ITALLO IGOR NASCIMENTO COELHO BARBOSA	23	15	38	93°
211	LOURDES CAVALCANTE NASSERALA	24	14	38	94º
201	LENNON OLIVEIRA DA ROCHA	21	18	37	95°
130	HEYSHYLA NICOLE GUIMARAES DE ARAUJO	19	14	35	96°
140	ISADORA GIORDANA AMORIM DE LIMA	20	16	35	97°
219	LUIS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	19	14	34	98°
181	KATRINE GOMES BARBOSA	19	13	32	99°
239	MARIA LETICIA SOUZA SAVEDRA **	20		DSC.	100°

*A candidata 239 foi desclassificada por não preencher a quantidade mínima de linhas exigidas (mínimo 25, máximo 40)

Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Rodrigo Fernandes das Neves

Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 330, DE 31 DE MARÇO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o Delegado de Polícia Civil BRUNO COELHO DA SILVA, atualmente lotado na Delegacia de Polícia Civil do Bujari, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Sena Madureira, no período de 04/04 a 18/04/2023.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 331, DE 31 DE MARÇO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o Perito Criminal João Thiago Maciel Marinheiro para responder, sem prejuízo de suas atribuições como Diretor do Instituto de Criminalística, pela Direção Geral do Departamento da Polícia Técnico-científica enquanto durar o afastamento do Titular da pasta.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PGE Nº 465, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Carina Valesca Soares de Lima, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeada por meio da Portaria PGE n° 188, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. n° 13.461, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – FUNASA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2019
PROCESSO SEI: 0064.014648.00302/2021-20
OBJETO: Contratação de serviços continuados de Técnico em Secretariado, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a Polícia Civil do Estado do Acre.
DOS VALORES O valor mensal do Aditivo é de R$ 98.190,51 (noventa e oito mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o valor total de R$ 294.571,53 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 31.03.2023 a 30.06.2023.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Natureza da Despesa: 33.90.37.00 Fonte de Recursos: 15000100 – Recurso Próprio. Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, pela CONTRATANTE a Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela CONTRATADA a empresa F. M. TERCERIZAÇÃO EIRELI, o Senhor Francisco Jânio da Costa Aguiar.

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 (PREFEITURA DE ACRELÂNDIA)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO SEI Nº 0064.014632.00003/2023-62
PARECER N° 58/2023/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (MARMITEX), visando atender ao consumo das Delegacias de Plácido de Castro e Acrelândia /AC.
VALOR: O valor global do presente Termo de Adesão é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 29.07.2023.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 4510010618322774285000

– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.61; Fonte de Recursos: 15000100 – RP.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, CONTRATANTE pela Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela empresa JECIANE BELMONT DE BARROS, a Senhora Jeciane Belmont de Barros, pela CONTRATADA.

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 (PREFEITURA DE ACRELÂNDIA)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO SEI Nº 0064.014632.00003/2023-62
PARECER N° 58/2023/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (MARMITEX), visando atender ao consumo das Delegacias de Plácido de Castro e Acrelândia /AC.
VALOR: O valor global do presente Termo de Adesão é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Refeição em Marmitex com composição mínima de 700g, contendo os seguintes itens no cardápio: 250g de arroz (cozido) 150g de carne sem osso de primeira (patinho, alcatra, colchão mole, colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça) 100g de dois tipos de saladas (crua ou cozida) 110g de guarnição/acompanhamento: macarrão, farofa (no máximo 20g), purê de batatas; Acondicionado em embalagem descartável, EPS (isopor).	5.000	Unid.	R$ 16,00	R$ 80.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, terá início a contar da sua assinatura de 28.03.2023 até 31.12.2023, coincidindo com o término do exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e sua eficácia está condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.61; Fonte de Recursos: 15000100 – RP.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, CONTRATANTE pela Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela empresa JECIANE BELMONT DE BARROS, a Senhora Jeciane Belmont de Barros, pela CONTRATADA.

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/PCAC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023 (SESACRE)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00013/2023-14
PARECER N° 059/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação
de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de
salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICO, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.
VALOR: A Contratada pagará à Contratada, pelos serviços descritos no Termo de Referência, o Valor Global Mensal de R$ 49.024,44 (quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R$ 588.293,30
(quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5:

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, n°416, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172 - 9963-9070, E-mail: redpontes@live.com						
LOTE 1 RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL (m²)	QUANT. GLOBAL (m²)	Valor Unitário por (R$/m²)	Valor Total (R$/m²)	Valor Global (R$)
1	Serviço de Limpeza, asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas áreas Médico Hospitalar - Diurno Unidades Lote I	M2	733,47	8.801,64	R$ 26,14	R$ 19.172,90	R$ 230.074,8
2	Serviço de Limpeza, asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas áreas Médico Hospitalar – Noturno - Unidades Lote I	M2	-	-	-	-	-
3	Serviço de Limpeza, asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Não Críticas áreas administrativas - Unidades Lote I	M2	1.216,64	8.801,64	R$ 16,63	R$ 20.232,72	R$ 242.792,68
4	Serviço de Limpeza, asseio e Conservação Predial, do Ambiente Hospitalar - Áreas Envidraçadas Externas e Internas Unidades - Lote I	M2	169,04	2.028,48	R$ 1,41	R$ 238,34	R$ 2.860,16
5	Serviço de Limpeza, asseio e Conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em áreas Externa Unidade - Lote I	M2	1.231,03	14.477,36	R$ 7,62	R$ 9.380,44	R$ 112.565,38
VALOR TOTAL						R$ 49.024,44	R$ 588.293,30

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações;
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PCAC, Programa de Trabalho: 45100106122142142850000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Fontes de Recurso: 100.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e a Senhora Talita de Almeida Oliveira pela CONTRATADA, empresa RED PONTES EIRELI.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 328, DE 08 DE MARÇO DE 2023
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como gestores e fiscais do contrato Nº 027/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, oriundo do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº.04/2023-SEI 0044.011997.00002/2023-10 e demais documentos correlatos , cujo o objeto é Contratação da empresa Grupo Zênite para para fornecimento de cessão temporária de direitos de uso da Plataforma Zênite Fácil para acesso à base de dados de conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), mediante assinatura por 12 (doze) meses. A quantidade de total de acesso a plataforma Zênite fácil se dará da seguinte forma: 03(três) assinaturas (sendo 3 acessos simultâneos) para a plataforma Zênite Fácil; 01 (uma) inscrição para a reunião com a consultoria zênite; 01 (uma) orientação por escrito (cortesia apresentada na proposta).
I - Gestor Titular: Adalgisa de Oliveira Pinto – Servidora Civil - Matrícula: 700754-1;
II - Gestor Substituto: Theanne Louise Goncalves Souza Medeiros - 1° TEN PM - Matrícula 9456767-1 ;
III - Fiscal Titular: Franciele Melo de Araújo Pereira - AL SGT PM – Matrícula: 9377905-1;
IV - Fiscal Substituto: Ingra Araújo de Rezende – 2° TEN PM –- Matrícula: 9503145-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula 9° (nona) - Do acompanhamento e fiscalização - do contrato na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos
Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N. º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N. º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 428, DE 30 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS N° 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023 celebrados entre a Polícia Militar do Acre e as respectivas Empresas: D L RAMOS, PLP SOLUCOES, LIFE CLEAN, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS assinados no dia 27/02/2022, com vigência até 31/12/2023, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de sinalizador de led solar, cone, cone barril, barreira new jersey a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI nº 0044.011995.00026/2022-90, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Francisco Miranda de Souza Junior – 1º SGT PM e Matrícula: 9122524-1;
II- Gestor Substituto: Celso de Queiroz Santos - 2° SGT PM e Matrícula: 9121854-1;
III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 2º SGT PM e Matrícula: 9073981-2;
IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 1º SGT PM e Matrícula: 9121579-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula nona - Do acompanhamento e fiscalização – do contrato na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal. §2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos;
Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N. º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N. º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023.

Ellen Pontes Silva Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio Portaria nº 69/CG/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/PMAC
Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre.
Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação da empresa Grupo Zênite para fornecimento de cessão temporária de direitos de uso da Plataforma Zênite Fácil para acesso à base de dados de conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), mediante assinatura por 12 (doze) meses. , com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
O contrato será firmado junto à empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com vigência contada a partir da sua assinatura até 27 de março de 2024, com valor total de R$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais).
Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4295.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 15000100 (RP).
Rio Branco - Ac, 24 de março de 2023..

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 42-P / 02.01.2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/DLP/PMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/DLP/PMAC/2022
PROCESSO Nº 0044.011995.00026/2022-90
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: aquisição de Cone e Cone Barril, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	CONE: cone de sinalização Flexível Emborrachado; em pvc; cor: branca e laranja; 70 a 76 cm; 3 a 5 kg; topo abert. 3 a 4cm de diam; base de apoio tipo quadrada plana; med. Aprox. 40 x 40 cm com 2 cm de tol; faix. De 10 cm de larg; garant. De 12 meses; obedecendo as normas da ABNT NBR 15.071. Com 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone. No topo conta com duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebrada, corda ou corrente.	UND	333	90,00	29.970,00
07	CONE BARRIL: Super cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletiva de alta visibilidade com 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de pisca de advertência externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada de 60 cm x 60 cm. Possui área externa para personalização conforme necessidade, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0 Kg, com as gavetas de areia acopladas chega até 12 Kg. Empilhável para fácil armazenamento.	UND	105	190,00	19.950,00
VALOR TOTAL					49.920,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 4285
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de Recursos: 15000100 (RP), 17010200 (Convênios) e 17530700 (Fundeseg).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e o Senhor Christopher Narciso da Paz, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/DLP/PMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/DLP/PMAC/2022
PROCESSO Nº 0044.011995.00026/2022-90
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de Barreira New Jersey, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO NEW JERSEY Fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, a Barreira New Jersey possui cor sólida incorporada a quente garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento; Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado; Possui sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos. As faixas refletivas são dispostas na vertical sendo 4 faixas em cada um dos dois lados; Cor: laranja com faixa refletiva branca; Dimensões: Altura: 540 mm; Largura do bloco: 450mm; Largura do topo:145mm; Comprimento do bloco: 1430mm; Comprimento total (considerando o engate): 1515mm; Peso Total: 12 kg. Material: Polietileno.	UND	50	478,00	23.900,00
VALOR TOTAL					23.900,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 23.900.00 (vinte e três mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 4285
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de Recursos: 15000100 (RP), 17010200 (Convênios) e 17530700 (Fundeseg).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e o Senhor Daniel Arcari, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/DLP/PMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/DLP/PMAC/2022
PROCESSO Nº 0044.011995.00026/2022-90
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI
DO OBJETO: aquisição de sinalizador Led solar, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	SINALIZADOR DE LED SOLAR: Pisca-pisca Bifocal, Cone, Trânsito; sinalizador recarregável por energia solar de utilização em estacionamentos, blitz, bifocal com vidro refletor, (ilumina para os 2 lados); reflete as luzes dos faróis dos veículos, a prova de água, resistente ao tempo, baterias recarregáveis por luz solar (bateria inclusa), Produto feito em plástico ABS, encaixe para conectar no cone de sinalização. Acendimento automático ao escurecer (foto sensor); Visibilidade: 500m; Autonomia da bateria: de 12 a mais de 36 horas. Opção Liga / Desliga; Painel solar de alta qualidade. 3v 120mah; a prova de água; pode ficar exposto ao ambiente; 3 leds de cada lado. Voltagem 2,4.	UND	27	228,00	6.156,00
VALOR TOTAL					6.156,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 4285
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de Recursos: 15000100 (RP), 17010200 (Convênios) e 17530700 (Fundeseg).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e o Senhor Paulo Luiz Pedrazza Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/DLP/PMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/DLP/PMAC/2022
PROCESSO Nº 0044.011995.00026/2022-90
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: D L RAMOS
DO OBJETO: aquisição de caixa térmica, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAIXA TÉRMICA: ALTURA: 42 cm. Capacidade mínima do recipiente: 34 Litros; Compatibilidade mínima: 50 latinhas de 350ml ou 7 unidades de garrafas pet de 2 litros em pé ou deitadas. COMPRIMENTO: 48 cm; Conservação Térmica: Mantêm por mais tempo com uso de gelo; Isolamento Térmico: Isolamento em isopor; LARGURA: 33 cm; LINHA: Térmicos; Livre de BPA: Sim; MATERIAL: Polipropileno injetado; Material Atóxico: Sim; MODELO: capacidade mínima 34 LITROS; PESO: 2,45kq; TIPO: Com alça;	UND	40	109,00	4.360,00
VALOR TOTAL					4.360,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 4285
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de Recursos: 15000100 (RP), 17010200 (Convênios) e 17530700 (Fundeseg).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e o Senhor Derli Luiz Ramos, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO N°027/2023
INEXIGIBILIDADE N°04/2023 – PMAC
PROCESSO N° 0044.011997.00002/2023-10
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
OBJETO: Contratação da empresa Grupo Zênite para fornecimento de cessão temporária de direitos de uso da Plataforma Zênite Fácil para acesso à base de dados de conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), mediante assinatura por 12 (doze) meses.
DA QUANTIDADE. DO PREÇO E DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais).
Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da empresa Grupo Zênite para fornecimento de cessão temporária de direitos de uso da Plataforma Zênite Fácil para acesso à base de dados de conteúdo jurídico nacional (legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições), mediante assinatura por 12 (doze) meses. A quantidade de total de acesso a plataforma Zênite fácil se dará da seguinte forma: 03(três) assinaturas(acessos) para a plataforma Zênite Fácil; 01 (uma) inscrição para a reunião com a consultoria zênite; 01 (uma) orientação por escrito (cortesia apresentada na proposta)	Serviço	R$ 10.611,00	R$10.611,00
Valor Total				R$ 10.611,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:4295.0000 (Valorização e Capacitação dos profissionais de Segurança Pública);
Fonte de Recurso: 15000100
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no D.O.E., prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Artigo 25, Inciso I c/c § 1°, da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e suas alterações. O qual dispõe o seguinte:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e a Senhora Anadreicea Vicente Vieira de Almeida, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 564, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00172/2023-91, 30 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a contar de 30 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para assumir as chefias dos setores da Secretaria de Estado de Administração, conforme a seguir:

Matrícula	Contrato	Nome	Função a Exercer
9201858	2	Aurineide Malveira da Silva	Chefe do Departamento de Gestão de Carreiras e Desempenho e Desenvolvimento
9217835	2	Andreia Melo de Souza	Chefe da Divisão de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento
9253670	2	Nyara Feitosa de Freitas	Chefe da Divisão de Verbas Rescisórias

Art. 2º - Excluir, a contar de 30 de março de 2023 o servidor Tadeu de Oliveira Braga da Portaria SEAD Nº 06, de 09 de janeiro de 2023.
Art. 3º -Excluir, a contar de 30 de março de 2023, a servidora Iris Rufino dos Santos da Portaria SEAD Nº 06, de 09 de janeiro de 2023.
Art. 4º- Revogar, a contar de 30 de março de 2023 a Portaria SEAD Nº 85, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou a servidora Aurineide Malveira da Silva para assumir a chefia da Divisão de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 024 SEAD/SESACRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam públicas a retificação do subitem 4.1 ao Edital nº 021 SEAD/SESACRE, de 17 de março de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados nesta retificação.
(...)
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, os candidatos que concorreram às vagas dos municípios de Feijó, Jordão, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves deverão comparecer, no dia 06 de abril de 2023, às 10h, ao Teatro dos Náuas, localizado na Rua do Purus, nº 551, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC. Os demais candidatos deverão comparecer, no dia 10 de abril de 2023, às 17h, ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE, situado na Avenida Ceará, nº 3.693, Abrahão Alab, Rio Branco/AC.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68) 3215-2621, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, das 8h às 12h ou das 14h às 17h por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

EDITAL Nº 043 SEAD/SEE, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 2.826-P, de 29 de março de 2023, tornam pública a convocação dos candidatos para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, disciplina, município, zona, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
PROFESSOR - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA
CRUZEIRO DO SUL – URBANA
9º, 200.700-2, RODRIGO ANDRADE ALMEIDA (PCD), 76,10 / 10º, 252.871-1, RAQUEL BARBOZA DA SILVA, 75,10 / 11º, 200.293-0, CACIONE SILVA DE OLIVEIRA, 74,40 / 12º, 258.176-0, CÁSSIA JAMILLE FREITAS VASCONCELOS, 74,30 / 13º, 255.021-0, ANDRESSA BARROS DE FRANÇA, 73,90 / 14º, 200.625-1, ELIVÂNIA DO CARMO RODRIGUES, 73,70 / 15º, 255.309-0, SÁVIO ALENCAR DE OLIVEIRA, 73,50 / 16º, 200.247-7, JOELITON LIMA LOPES, 73,40 / 17º, 257.883-2, IZETE RIBEIRO MESSIAS, 72,60 / 18º, 254.104-1, CARLA MAIARA MENEZES DA SILVA BEZERRA, 72,30 / 19º, 201.099-2, ERICA DA SILVA MAGALHÃES, 72,30 / 20º, 259.295-9, ELISSAMIA FREITAS DE LUCENA, 71,90 / 21º, 256.953-1, MARIA DO CARMO TELES FERNANDES, 71,90 / 22º, 250.414-6, ANDREIA DA SILVA SOUZA, 71,40 / 23º, 256.507-2, ANGELIANA MOREIRA BEZERRA, 70,70 / 24º, 250.199-6, LEIDIANE DOS SANTOS LIMA, 70,40 / 25º, 200.389-9, SILVIA ARAUJO DE MENEZES, 70,00 / 26º, 259.297-5, EDEVALDO DO NASCIMENTO BARBOSA, 69,90 / 27º, 256.593-5, MARIA DA GLORIA CAUASSA DE OLIVEIRA, 69,10 / 28º, 252.243-8, MARLIZ PEREIRA DE SOUZA, 68,70 / 29º, 252.292-6, LIVIA DA COSTA MUNIZ, 68,40 / 30º, 250.286-0, ORLESSANDRA DE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA, 67,50 / 31º, 258.071-3, MARIA ROSIANE CABRAL DO NASCIMENTO, 64,90 / 32º, 200.450-0, MARIA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA, 64,80 / 33º, 259.987-2, ROMÁRIO DA CRUZ SOUZA, 64,70.
RIO BRANCO – URBANA
48º, 256.126-3, JAMILA SILVA DA COSTA, 68,40 / 49º, 252.010-9, SARA AQUINO DA SILVA, 65,20 / 50º, 256.721-0, LIDIANE DA COSTA ABREU, 62,20 / 51º, 254.716-3, FRANCISCA ROSIENE ARAUJO LIMA, 60,90.
PROFESSOR - P2 - LÍNGUA INGLESA
CRUZEIRO DO SUL – URBANA
2º, 255.212-4, FRANCIMIR DO NASCIMENTO FRANCA (RECLASSIFICADO), 81,10 / 6º, 255.909-9, MARIA ALICE ALVES DA SILVA (RECLASSIFICADA), 74,50.
RIO BRANCO – URBANA
50º, 255.107-1, MEILENE DE MOURA PEREIRA, 68,20 / 51º, 258.650-9, NATANIELI DOS SANTOS FELIPE, 65,70 / 52º, 253.086-4, JAYSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 64,60 / 53º, 250.713-7, JOSICLÉIA FÉLIX DE OLIVEIRA, 64,00 / 54º, 254.464-4, KETLLI ARAUJO ALMADA AMIM, 63,30.
PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA
CRUZEIRO DO SUL – URBANA
53º, 250.385-9, REGINALDO DE SOUZA FERREIRA, 66,70 / 54º, 254.944-1, FRANCISCO DO NASCIMENTO FRANCA, 65,90 / 55º, 255.044-0, ROSELI DA SILVA BORGES, 65,70 / 56º, 254.335-4, IURI ALESSANDRO OLIVEIRA ARAUJO, 65,10 / 57º, 251.712-4, LEÔNIDAS DA COSTA NETO, 64,50 / 58º, 255.356-2, BRUNO VASCONCELOS SILVA, 63,90 / 59º, 253.755-9, MIRIAN LARISSA FONTES MORAIS, 63,00 / 60º, 258.403-4, ELEN SAMARA COSTA BANDEIRA, 62,30 / 61º, 253.926-8, MARIA JANAINA DE OLIVEIRA, 61,30.
RIO BRANCO – URBANA
169º, 253.571-8, MARIA JESUALDA SILVA DA LOPES, 63,30 / 170º, 254.189-0, FERNANDA GABRIELLE BRAZ DE SOUZA, 63,10 / 171º, 252.528-3, FABRÍCIA GLÓRIA MENEZES, 63,00 / 172º, 258.892-7, MARIA SUELI REIS DE OLIVEIRA, 61,50 / 49º, 260.029-3, DENISE DOS SANTOS (RECLASSIFICADA), 76,90 / 111º, 252.070-2, MIDIA MESQUITA DE OLIVEIRA (RECLASSIFICADA), 72,60.
PROFESSOR - P2 – QUÍMICA
RIO BRANCO – URBANA
42º, 257.034-3, JECEANE CARDOZO DA SILVA, 65,90 / 43º, 255.989-7, LAUANE SANTANA FEITOSA, 65,70 / 44º, 250.630-0, JEAM FELIX BRANDÃO, 64,00.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica;
2.1.5 Avaliação psiquiátrica;
2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X total de coluna;
2.1.7 Avaliação otorrinolaringológica;
2.1.8 Audiometria, com laudo; e
2.1.9 Vídeolaringoscopia, com laudo.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 20 de abril de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco ou das 08h às 13h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.
2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilita-

ção, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 20 de abril de 2023, das 7h30min às 13h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.	Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo da SEE

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
q) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
r) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
s) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
u) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
v) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
w) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
x) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, os candidatos, caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer na data e horário estabelecidos em edital que será publicado no Diário Oficial do Estado.
4.2 Os candidatos terão até o dia 02 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 2.826-P, de 29 de março de 2023.
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do número (68)3213-2331, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 004/2023 – SECOM/SECC
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações do ESTADO DO ACRE, incluindo os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/05/2023 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão retificação no item da avaliação das propostas de preços constante no edital e termo de referência.
Rio Branco-AC, 31 de Março de 2023

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 021/2022 – CPL – DERACRE
Licitantes Habilitadas: 1) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, para os Lotes I e II; 2) CONSÓRCIO OLIVEIRA SYARA II (composto pelas empresas SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI e OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI), para os Lotes I e II e 3) CONSÓRCIO PAULISTA (composto pelas empresas MSM INDUSTRIAL LTDA e MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA), para os Lotes I e II.
Licitante Inabilitada: 1) CONSÓRCIO PAULISTAS (composto pelas empresas A.G CONSTRUTORA LTDA e GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA) para o Lote I.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 13 de abril de 2023, às 9 horas. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Março de 2023

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 199, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 014/2023/SEAGRI (6540160), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, e a Empresa J. R. M. ROCHA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.598.037/0001-00.
I - Gestor titular: Francisco Ralph Martins da Rocha, matrícula nº 9211020-1;
II - Gestor substituto: Suhelen de Souza Alves, matrícula nº 9236139-3
III - Fiscal titular: Eneide Taumaturgo Macambira Braga, matrícula nº 9182152-3
IV - Fiscal Substituta: Lourival Marques de Oliveira, matrícula nº 9071652-5
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO SEI Nº 0853.013720.00013/2023-50
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa J. R. M. Rocha Com. e Representações Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações do Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW).
Programa de Trabalho: 20608140332840000 Desenvolvimento da Produção Familiar Sustentável.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 717030200 (REM KfW fase II)
Nota de Empenho: 753.001.0146/2023 e 753.001.0147/2023.
Valor: R$ 9.999,80 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que respeitado a vigência do Programa REM-KfW, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 28 de março de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, e GILIARDI CUNHA DE OLIVEIRA (J. R. M. ROCHA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 975, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 385, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 146/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRICULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 976, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 386, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 147/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRICULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 977, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 387, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 148/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI - ME que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve e médio, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá,

Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIO REIS DE ALMEIDA	2383047-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 978, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 388, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 149/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 979, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 389, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 150/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 980, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 390, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 188/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo monitor para orientação dos alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÃNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	9277900-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
GESTOR TITULAR:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 990, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 177/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI - EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes na regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE	2382423-1	XAPURÍ
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 991, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 315, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 178/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guiomard e Capixaba) e Tarauacá/Envira (Feijó, Jordão, Tarauacá), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARÍ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOZA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOAO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 992, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2591, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 179/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em Rio Branco Urbano e Rural, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	EDIVAN FREITAS DE SOUZA	9162925-5/6	
FISCAL SUBSTITUTO	VANEIDE BRAGA MARIM	265152-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM	9159991-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL	268372-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 993, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 180/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes na regional do Purus (Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios infor-

máticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 994, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2593, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 186/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes na regional do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRICULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1010, DE 30 DE março DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 135/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (monitores de alunos, motoristas de veículo leve e médio, motorista de ônibus e microônibus), para atender as demandas do transporte escolar nas unidades de difícil acesso e para condução de veículos da frota oficial da SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 119/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.011108.00074/2020-30, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1011, DE 30 DE março DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2507, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 136/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (monitores de alunos, motoristas de veículo leve e médio, motorista de ônibus e microônibus), para atender as demandas do transporte escolar nas unidades de difícil acesso e para condução de veículos da frota oficial da SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 119/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.011108.00074/2020-30, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1012, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE

N° 201/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	COORDENAÇÃO/ MUNICÍPIO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	944395-2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTA:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTA:	SANDRA CESÁRIO SANTOS	9421610-2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	CELIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de

ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DEO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1018, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 629/2023/SEE- DELO, constante no processo SEI Nº 0014.004867.00048/2023-24,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 241717-1, para responder pelo Núcleo de Estoque da Divisão do Almoxarifado da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1019, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o OF/N.R.SEE/Nº 027/2023, contido no processo SEI Nº 0014.008951.00934/2023-31,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIENE PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 248258-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Plácido de Castro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1017, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, sem ônus, o servidor EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO, matrícula n° 9449809-3, para assinar a documentação escolar (Relatórios, históricos, boletins, transferências, declarações e certificados), dos alunos concludentes das escolas rurais abaixo relacionadas:

ESCOLAS	MUNICÍPIO
SANTA LUZIA	CRUZEIRO DO SUL
JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL
SANTA RITA	CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1013, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALDECIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 227544-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Escola Esperança do Povo, Tipificação B, no município de Xapuri.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1015, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º DESIGNAR, o servidor JAMES EUGENIO DE SOUZA, matrícula n° 2754770-1, para exercer a função de coordenador de ensino na Escola José de Souza Martins, Tipificação C, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 934, DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o OFICIO Nº 0193/2023 GOV-AC/SEE/NESEE/BLI-AC, contido no processo SEI Nº 014.004770.04672/2023-14,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA, matrícula nº 248827-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Brasiléia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00133/2023-54
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / CNPJ: 14.869.791/0001-03/ FONE: (68) 3223-8269/99903-4259/ EMAIL: papelariamundo.ac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA; Nº 1; FABRICADO COM CABECA DE POLIETILENO COLORIDO; PONTA DE ACO NIQUELADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	35	R$ 6,55	R$ 229,25
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PEGADOR EM PLASTICO E SUPORTE PARA PINCEL.	UNID.	BRW	110	R$ 6,26	R$ 688,60
4	BARBANTE; EM ALGODAO; N° 08; COR CRU; ROLO COM 148M.	RL	SOBERANO	110	R$ 7,34	R$ 807,40
7	ISOPOR BOLA DE 75 MM	UNID.	STYOFOM	170	R$ 1,24	R$ 210,80
11	BORRACHA DE PAPELARIA BRANCA ESCOLAR; COM CAPA PLASTICA PROTETORA; Nº 40; CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	MERCUR	40	R$ 18,90	R$ 756,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIONDAS; MEDINDO 360 X 130 X 240 MM;NA COR CINZA.	UNID.	POLICART	200	R$ 6,78	R$ 1.356,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR AZUL; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. - (CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; NA COR AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	PAPER MATE	40	R$ 50,99	R$ 2.039,60
14	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR PRETA; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. - (CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; NA COR PRETA; CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	PAPER MATE	40	R$ 50,99	R$ 2.039,60
15	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR VERMELHA; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. - (CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; NA COR VERMELHA; CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	PAPER MATE	40	R$ 23,98	R$ 959,20
16	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; MEDINDO (50X66) CM; NA COR AMARELA.	UNID.	REIPEL	400	R$ 1,35	R$ 540,00
17	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; MEDINDO (50X66) CM; NA COR BRANCA.	UNID.	REIPEL	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
18	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; MEDINDO (50X66) CM; NA COR ROSA.	UNID.	REIPEL	550	R$ 1,35	R$ 742,50
19	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; MEDINDO (50X66) CM; NA COR VERDE	UNID.	REIPEL	550	R$ 1,34	R$ 737,00
20	CLIPS; PARA PAPEL; 3/0 AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BACCHI	90	R$ 3,39	R$ 305,10
21	CLIPS; PARA PAPEL; 8/0 ACO GALVANIZADO; CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	BACCHI	80	R$ 2,24	R$ 179,20
22	CLIPS; PARA PAPEL; 2/0 ACO GALVANIZADO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BACCHI	80	R$ 2,14	R$ 171,20
23	CLIPS PARA PAPEL; GALVANIZADO; Nº 6; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BACCHI	80	R$ 2,93	R$ 234,40
24	COLA COLORIDA ESCOLAR; CAIXA COM 6 TUBOS PLASTICOS COM 23G CADA; LIQUIDA; COLORIDA; NAO TOXICA; PARA USO EM PAPEIS; A BASE DE RESINA PVA; PIGMENTOS; SOLUVEL EM AGUA;	CX	BRW	220	R$ 11,93	R$ 2.624,60
30	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, GALVANIZADO	UNID.	BRW	80	R$ 3,69	R$ 295,20
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO MED. 19MM X 50M.	UNID.	TIGHT TAPE	230	R$ 7,40	R$ 1.702,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; EM POLIPROPILENO; ROLO MEDINDO 48MM X 50M.	RL	TIGHT TAPE	170	R$ 3,98	R$ 676,60
38	FOLHA DE E.V.A ATOXICO; MEDINDO 60X40X20 MM; CORES DIVERSAS; PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	V.M.P	560	R$ 21,89	R$ 12.258,40
39	FOLHA DE E.V.A COM GLITER; MEDINDO 40X60CM; PESANDO 450G; PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	V.M.P	630	R$ 40,94	R$ 25.792,20
41	GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6-1/4"; 23/8-5/16"; 23/10-3/8"; 23/13-1/2"; 23/15.	UNID.	MASTER PRINT	60	R$ 70,89	R$ 4.253,40
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	60	R$ 4,75	R$ 285,00
45	LAPIS COMUM GRAFITE Nº 2; DUREZA 2HB; CORPO EM FORMATO SEXTAVADO; CONFECCIONADO EM RESINA FLEXÍVEL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	GRAMP LINE	40	R$ 58,44	R$ 2.337,60
VALOR TOTAL						R$ 63.435,85

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Ursus Lujan Fernandez - Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda – Me - Fornecedor

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00130/2023-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme

especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: INFOJURUA LTDA / CNPJ: 37.837.041/0001-47/ FONE: (68) 3322-1115 ou 99938-3875 / EMAIL: juruatecnologias@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ISOPOR BOLA DE 100 mm	UNID.	ISOPLAST	210	R$ 5,10	R$ 1.071,00
25	COLA PARA ISOPOR COR TRANSPARENTE, COMPOSICAO: ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL; 90G	UNID.	VMP PAPEIS	350	R$ 5,28	R$ 1.848,00
29	ESTILETE CABO EM PLASTICO RIGIDO; LAMINA DE ACO CARBONO ESTREITA; MEDINDO 9MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	VMP PAPEIS	80	R$ 4,42	R$ 353,60
34	ISOPOR DE 100MM (ISOPOR TIPO PLACA DE ISOPOR; ESPESSURA DE 100MM; MEDINDO 50X100CM;)	UNID.	ISOPLAST	180	R$ 19,45	R$ 3.501,00
35	ISOPOR DE 20MM (ISOPOR TIPO PLACA DE ISOPOR; ESPESSURA DE 20MM; MEDINDO 50X100CM;)	UNID.	ISOPLAST	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
36	ISOPOR DE 40MM (ISOPOR TIPO PLACA DE ISOPOR; ESPESSURA DE 40MM; MEDINDO 50X100CM;)	UNID.	ISOPLAST	180	R$ 13,15	R$ 2.367,00
37	ISOPOR DE 50MM (ISOPOR TIPO PLACA DE ISOPOR; ESPESSURA DE 50MM; MEDINDO 50X100CM;)	UNID.	ISOPLAST	180	R$ 15,78	R$ 2.840,40
40	GRAMPEADOR PARA PAPEL; EM METAL, NIQUELADO, CAPACIDADE 30 FOLHAS E GRAMPOS 26/6.	UNID.	GRAMP LINE	60	R$ 29,70	R$ 1.782,00
44	LAPIS DE COR AQUARELAVEL; CAIXA COM 24 UNIDADES,..	CX	VMP PAPEIS	50	R$ 13,73	R$ 686,50
47	ETIQUETA ADESIVA; AUTO ADESIVA; PARA PROTOCOLO; MEDINDO 99,1 X 38,1MM; FORMATO A4; COR BRANCA; PACOTE CONTENDO 25 FOLHAS; COM 14 ETIQUETA CADA.	PCT	MAXPRINT	80	R$ 14,80	R$ 1.184,00
48	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS, MED. 40 X 60CM	UNID.	VMP PAPEIS	560	R$ 1,25	R$ 700,00
49	PAPEL CARTAO; ESPECIAL A-4; CORES VARIADAS; 50 FLS; COM 180G/M2; MEDINDO 210MMX297MM; COM EMBALAGEM DE PAPEL.	UNID.	OFF PAPER	560	R$ 18,45	R$ 10.332,00
50	PAPEL CARTAO; FOSCO; MEDINDO 50 X 70CM; PESANDO: 180G/M²; CORES VARIADAS.	UNID.	VMP PAPEIS	420	R$ 1,15	R$ 483,00
51	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED. 48 X 66CM, 120GR	UNID.	VMP PAPEIS	570	R$ 0,85	R$ 484,50
52	PAPEL CREPOM; CORES VARIADAS, MED. 48 X 20CM	UNID.	VMP PAPEIS	430	R$ 1,25	R$ 537,50
54	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNID.	VMP PAPEIS	380	R$ 0,99	R$ 376,20
55	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS, MED. 50 X 80CM	UNID.	VMP PAPEIS	770	R$ 2,80	R$ 2.156,00
56	PAPEL MADEIRA; TAMANHO 66CM X 96CM; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	VMP PAPEIS	100	R$ 1,95	R$ 195,00
58	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; TAMANHO OFICIO; MEDINDO 235 X 350MM; ESPESSURA 0,70MM; NA COR VERMELHA.	UNID.	POLIBRAS	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R$ 34.087,70

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marinete Fidelis da Silva - Infojurua Ltda - EPP - Pelo Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PROCESSO Nº 0014.013909.00045/2021-59
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 376/2021 - CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: VERDE SERVICE LTDA / CNPJ: 14.344.311/0001-82 / TEL: (68) 2102-1288 / 2102-1289 / E-MAIL: TELPO@VERDESERVICE.COM.BR / REGIANE.SANTOS@VERDESERVICE.COM.BR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL (Nº. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT.)	VALOR TOTAL R$ (12 MESES)
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - VEÍCULO ANO 2020 OU SUPERIOR. VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRAÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEE EM TODO O ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1	R$ 7.280,00	R$ 7.280,00	R$ 87.360,00
VALOR TOTAL R$					R$ 87.360,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Telpo Cargnin - Verde Service Ltda – Epp - Prestador de Serviços

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 381, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1765/2023/CASACIVIL (SEI 6546078) exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012448.00350/2023-26.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11 a Auxiliar da Fazenda Estadual, Solange Socorro Pereira Cruz, matrícula nº 82376-1, para assessorar na Divisão de Contratos, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SEGOV

PORTARIA Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa SANCAR COM E SERVIÇOS EIRELI cujo objeto é fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Lamarck Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 9555358-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matricula/CPF: 9573950-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI MEcujo objeto é fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Lamarck Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 9555358-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matricula/CPF: 9573950-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO cujo objeto é fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Lamarck Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 9555358-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matricula/CPF: 9573950-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 012/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022
SEI Nº 0445.016943.00006/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
CONTRATADA: MV AQUINO (ME) – CNPJ: 14.358.816/0001-04
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas provenientes da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total da presente Adesão é de R$ 14.144,40 (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:
Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	200043407	ÁGUA SANITARIA; ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	32	26,00	R$ 832,00
02	200083199	ALCOOL 70%; LIQUIDO INFLAMAVEL; PARA USO MEDICO HOSPITALAR; RECOMENDADO PARA A DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML; CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	14	90,00	R$ 1.260,00
13	200029245	LIMPADOR MULTIUSO; BRILHO E LIMPEZA EM PÓ; SAPÓLIO; EMBALAGEM CILÍNDRICA DE 300 GR.	UND.	100	4,00	R$ 400,00
15	200002320	BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA ACOPLADA AO BALDE QUE NÃO PERMITA O DESENCAIXE, COM DÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, COR: PRETA.	UND.	15	12,00	R$ 180,00
19	200052508	DESINFETANTE; COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGRÂNCIA EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA; FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	58	23,00	R$ 1.334,00
20	200052513	DETERGENTE; LIQUIDO; NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADÁVEL; DE 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	44	22,00	R$ 968,00
21	200041752	LIMPA VIDRO; DE 500ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12 UNIDADES.	CX	18	40,00	R$ 720,00
26	200041565	ESPONJA; ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR MEDINDO ARPOX. 100X71X18MM - FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	09	5,00	R$ 45,00
31	200035206	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ALVO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	FD	80	35,00	R$ 2.800,00
32	200043462	PAPEL TOALHA BRANCA, FOLHAS DUPLA PICOTADA E TESTURIZADA, SUPER MACIA, SUPER ABSORÇÃO, 22CMX20CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE.	FD	09	42,00	R$ 378,00
33	200085461	SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO; CONFORME EB56/54 DA ABNT; PACOTE COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	02	45,00	R$ 90,00
34	200073009	SABAO; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA MODO ENERGETICO; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	59,00	R$ 1.770,00
35	200081759	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 75X105CM, FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 5 SACOS.	FD	09	26,00	R$ 234,00
36	200065435	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 59X62CM, FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FD	42	40,00	R$ 1.680,00
37	200089521	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 55X75CM FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FD	15	40,00	R$ 600,00
39	200004899	RODO BORRACHA; DUPLO; MEDINDO 40CM; CABO EM MADEIRA. RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UND.	30	7,00	R$ 210,00
40	200089451	RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 60CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO; COM ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE (3021).	UND.	10	11,00	R$ 110,00
46	200084674	VASSOURA DE PIACAVA Nº 5; CEPA DE PLASTICO INJETADA DE POLIETILENO; COM CABO DE MADEIRA ROSCAVEL; MEDINDO 120CM.	UND.	60	8,89	R$ 533,40
TOTAL:						R$ 14.144,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com

o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura:31/03/2023
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E MARCELO VASCONCELOS AQUINO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELIWORKS MANUTENÇÃO REPARO E OVERHAUL LTDA
FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato 117/2021, para inclusão da Fonte de Recurso: 15000100.
Onde se lê:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte classificação:
Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000; Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 600.
Leia-se:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte classificação:
Programa de Trabalho: 71900106183227742850000; Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 15000100.
RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 31 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93.
PROCESSO N° 0844.013754.00019/2023-11.
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Eu, Egleuson Araújo Santiago, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado em conformidade com o Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 21/2023/SEHURB - ASJUR, contido nos autos do processo SEI nº0844.013754.00019/2023-11.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Curso Habitação de Interesse Social, a ser ministrado pela empresa YCON – Formação Continuada, localizada em São Paulo/SP, nos dias 24 e 25 de março de 2023, com carga horária de 12h, para a servidora Dayana Silva Araújo, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Conforme justificativa apresentada e Termo de Referência.
Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Contratada:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
YCON — Cursos de Formação Continuada LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.913.632/0001-62.	550,00

Valor Total da Contratação: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de inexigibilidade correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB; Programa de Trabalho: 15.122.2277.4452.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 – (RPT).
Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme a proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo.
Rio Branco, AC, 24 de março de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SESACRE

PORTARIA N° 311 DE 03 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 223/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Taislany França do Nascimento Muniz- Matricula/CPF: 9578803
b) Substituto: Elizanete Maia de Souza Nascimento -
Matricula/CPF: 9327053
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular :Janete Taynã Nascimento Rodrigues -
Matricula/CPF: 9514445-03
b) Substituto: Isaias Santos de Mesquita - Matricula/CPF:256951
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 78 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância

ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 083/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar, Sondas Uretrais Hidrofílicas para cadeirantes, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°361 DE 14 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº332/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 397 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 368/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de veículos visando atender as demandas de assessoramento das equipes técnicas de Vigilância das ISTS para atendimento de demandas do Centro Especializado em Reabilitação- CER III, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Weverton da Silveira Souza- Matricula/CPF:9273921
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 799/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 217/2018 – CPL 04
ADA Nº 19-17-0080856
SEI N° 0019.004662.00038/2021-92 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: AIRES TURISMO LTDA - EPP
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (intermunicipais, interestaduais e internacional), compreendendo reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento, bem como sua execução fica prorrogada de 31/03/2023 a 05/09/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho:
10.302.1424.34030000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.34050000, 10.302.142434060000, 10.302.2277.42890000,
10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000 e 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Gerência Administrativa do Complexo Regulador Estadual; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER n° 102/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACREDEPPADM/SESACRE-DIJU;
O disposto é firmado com base legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 12.734.950,00 (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JOSÉ ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2022
SEI Nº 0019.015359.00205/2021-09
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, Sondas Uretrais Hidrofílicas para cadeirantes, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, estabelecida na Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E - CEP: 24.722-030– São Gonçalo – RJ, Telefone: (21) 2602-3223, e-mail: isaias.santos@bbraun.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200090534 - CATETER; URETRAL FEMININO; REVESTIMENTO HIDROFILICO; LUBRIFICADO; USO UNICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; PONTA FLEXÍVEL, ORIFÍCIOS POLIDOS E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. CH 10.	UN	B. BRAUN	5000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
06	200090535 - CATETER; URETRAL FEMININO; REVESTIMENTO HIDROFILICO; LUBRIFICADO; USO UNICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; PONTA FLEXÍVEL, ORIFÍCIOS POLIDOS E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. CH 12.	UN	B. BRAUN	1160	R$ 9,00	R$ 10.440,00
08	200090538 - CATETER; URETRAL FEMININO; REVESTIMENTO HIDROFILICO; LUBRIFICADO; USO UNICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; PONTA FLEXÍVEL, ORIFÍCIOS POLIDOS E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. CH 12.	UN	B. BRAUN	8640	R$ 8,00	R$ 69.120,00
VALOR TOTAL						R$ 124.560,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E REGINA SANTOS AMMIRATTI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2022
SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 1.328,88 (mil trezentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.185.891/0001-47, estabelecida na Rua Caraguatatuba nº 114, CEP: 13.031-733, no município de Campinas/SP, telefone: (19) 3367-6640/98808-7796, E-mail: labtek21@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	200023297 - AGAR; LOWENSTEIN JENSEN (LJ), FRASCO COM 500G	FR	BIOLOG	3	R$ 442,96	R$ 1.328,88
VALOR TOTAL						R$ 1.328,88

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.305.1424.42890000, 10.302.1424.43020000, 10.305.1424.42970000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARCELLO JOSÉ SALES FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 332/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00027/2021-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$199.771,94 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200087380 - CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	BMD-CARBO-FLEX-1226568-80523020013	150	R$ 48,64	R$ 7.296,00
14	200001354 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK--40X1,20-10330669063	20	R$ 13,52	R$ 270,40
19	200002236 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	CRAL-FEMENINO-10379860178	300	R$ 1,14	R$ 342,00
20	200001311 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	CRAL-MASCULINO-10379860178	100	R$ 1,14	R$ 114,00
26	200084637 - EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	DESCARPACK-EQUIONUTRIÇÃO-10330668108	3.000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
35	200000146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX-Nº 11-80495510026	10	R$ 44,00	R$ 440,00
36	200003115 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX-Nº 22-80495510026	10	R$ 44,00	R$ 440,00
37	200000932 - LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	CRAL-LAN200P-10379869006	20	R$ 13,37	R$ 267,40
38	200003228 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UN	LEMGRUBER-LIFE PLUS 7,0-80256170022	1.000	R$ 1,76	R$ 1.760,00

39	200002842 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.5, PAR	UN	LEMGRUBER-LIFE PLUS 7,5-80256170022	1.000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
74	200034636 - TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V	UN	LEMON-RDC Nº 379	50	R$ 16,40	R$ 492,00
75	200001197 - TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO TIPO TURBANTE; GRAMATURA 30G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	NOBRE-TOUCA DESCATÁVEL 81378690009	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
86	200086692 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VERIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-CARBO-FLEX-1225568-8523020013	500	R$ 57,40	R$ 28.700,00
94	200086693 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA JONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL AG+EXTRA-1708331-80523020049	500	R$ 71,00	R$ 35.500,00
95	200086690 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA E 1,2% DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM; INDICADO COMO CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL AG+EXTRA-1708334-80523020049	500	R$ 112,50	R$ 56.250,00
96	200086676 - CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA APRESENTANDO 70G/M2 DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL EXTRA-1704595-8052302004	500	72,05	R$ 36.025,00
99	200026449 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	CPL-STANDARD-10014160039	99	R$ 250,86	R$ 24.835,14
VALOR TOTAL						R$199.771,94

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das unidades de saúde, maternidade e CAPS da Região do Juruá-Tarauacá-Envira, contempladas com Portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte reais).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 400 Portarias nº: 3.351/2013, 1.165/2014, 2.535/2014, 1.799/2015, 2.589/2016, 1.756/2017, 2.628/2017, 1.388/2018, 1.611/2020, 978/2020).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no

Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 14 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
FORNECEDOR: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.444.624/0001-51, estabelecida na rua José Ramon urtiga, nº 206, setor a - vila Andrade Cep: 05.717-270 - são Paulo/SP, Telefone: (11) 7520-0107 E-mail: licitacao1@sisnacmed.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022						
FORNECEDOR: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	100019368 - CORTADOR DE BLISTER; . CORTADOR DE BLISTER PARA MERCADO FARMACÊUTICO: MÁQUINA PARA CORTAR BLISTERS CONFECCIONADOS EM PVC OU PET MAIS ALUMÍNIO EM TAMANHOS DIVERSOS COM AJUSTE REALIZADO POR SOFTWARE PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO E COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FARMÁCIA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 CORTES POR HORA. A MÁQUINA DEVERÁ REALIZAR CORTES DE MEDICAMENTOS EM BLISTERS NA HORIZONTAL, VERTICAL E EM ÂNGULOS DE 45 GRAUS COM DISTÂNCIA A PARTIR DE 2,5 MM ENTRE OS COMPRIMIDOS. DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO E ABERTURA DA PORTA DA ÁREA DE TRABALHO COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO MANUAL PELO OPERADOR.	UND	06	BRAME	R$120.000,00	R$720.000,00
VALOR TOTAL						R$720.000,00

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
DA RETIFICAÇÃO Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR O ITEM 2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 400 Portarias nº: 3.351/2013, 1.165/2014, 2.535/2014, 1.799/2015, 2.589/2016, 1.756/2017, 2.628/2017, 1.388/2018, 1.611/2020, 978/2020).
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 368/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2022
SEI Nº 0019.015002.00004/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de veículos visando atender as demandas de assessoramento das equipes técnicas de Vigilância das ISTS para atendimento de demandas do Centro Especializado em Reabilitação- CER III, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 518.640,00 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais).
A CONTRATADA deverá entregar o veículo, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04, estabelecida à Via Chico Mendes, nº 3.840 – Areal, CEP: 69.906-119, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3321-2585 / 98118-6269, e-mail: agro-norte.adm@uol.com.br, agro-norte.vendas@uol.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COR BRANCA, 0 KM, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR TURBO DIESEL 04 (QUATRO) CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, COM CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FREIOS ABS E COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 70 LITROS OU SUPERIOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CARROCERIA DE 5000MM DE COMPRIMENTO; 3000MM ENTRE-EIXOS; 1800MM DE LARGURA; E 1780MM DE ALTURA, ANO/MODELO 2022.	UN	MITSUBISHI ANO DE FAB. 2022 VERSÃO: 2023 MODELO: L200 TRITON GL	02	R$ 259.320,00	R$ 518.640,00
VALOR TOTAL						R$ 518.640,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4297.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fontes de Recursos: 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E PATRÍCIA FARHAT LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 705/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 540/2017 - CPL 04
ADA Nº 19-17-0021123
SEI N° 0019.004662.00032/2021-15
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO/OBJETIVO Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em Grupo Motor Gerador das unidades de saúde do Estado do Acre.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/03/2023 a 18/07/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento na justificativa do Departamento de Administração; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; Mapa Comparativo de Preços; PARECER 109/2023/SESACREDIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes. DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 109.999,98 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 371/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-14-0005453
SEI N° 0019.004662.00385/2021-15
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: CATIANE B. MIRANDA
DO OBJETO/OBJETIVO
Este termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar a vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, com uma área de 748,44 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, sob matrícula 47, Lv. 02, fls. 48, localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, s/nº, Bairro Alumínio, destinado às instalações da Coordenação Regional de Saúde e Almoxarifado Central do Vale do Juruá.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento, bem como sua execução fica prorrogada de 31/03/2023 a 31/03/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este aditivo possui como fundamento, na solicitação do Departamento de Administração - Divisão de Patrimônio; Aceite da contratada; PARECER N° 29/2023/SESACRE-DIVACADM/SESACRE-DEC/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 110/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
A legislação aplicável é firmada com base no art. 24, inciso X, Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e Acordão no 1127/2009, do Tribunal de Contas da União, PARECER/ASS JUR/ Nº 843/2014 de 25/09/2014;
DA RATIFICAÇÃO O valor contratual perfaz a quantia de R$ 133.148,89 (cento e trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E CATIANE BUSSONS MIRANDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor JAIRO DIMAS BONFIM - Matrícula: 9617949-1, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

PORTARIA SETE Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora MARIANA RABELO MADUREIRA - Matrícula: 9618600-1, para responder pela Divisão de Produção de Projetos e Mobilização de Recursos e Projetos Especiais desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Regulamenta o processo de Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a concessão da promoção dos ocupantes de cargos de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nos termos da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017 e do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018; A Comissão de Promoção no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, instituída pela PORTARIA SETE Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2023, publicada no D.O.E. nº 13.503, de 30 de Março de 2023, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos de I a XII do art. 18 do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Considerando que a Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, citada, foi regulamentada pelo decreto estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que trata da promoção de servidor ocupante de cargo de Técnico de Gestão Pública, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Acre; Considerando que o Regulamento das Promoções exige a Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a promoção nos termos dos incisos IV e V, do art. 21, do Decreto Estadual nº 8.638/2018;

RESOLVE
Art. 1º Expedir resolução a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a promoção na carreira de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, com fundamento no art. 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, e nos incisos I, IV, V e VI, do art. 18, do Decreto nº 8.638/2018.
Art. 2º A Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução.
Art. 3º A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações:
I- Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;
II- Abordará os seguintes tópicos: assunto, público-alvo, local de implementação, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão;
III- O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinhas 1.5, contendo no mínimo 3 (três) laudas.
§ 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
§ 2º A Proposta de Melhoria deverá ser impressa e entregue juntos aos demais documentos.
§ 3º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos neste artigo.
Art. 4º A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entrevista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente.
Art. 5º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12 da Lei nº 3.230/17 e no artigo 3º do decreto nº 8.638/18.
Art. 6º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Priscila Eliza Gadelha de Sousa
Presidente da Comissão de Promoção
PORTARIA SETE Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA Nº 046/2023/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, Wagner Oliveira da Silva, Cargo em Comissão, referência CEC-4 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

PORTARIA Nº 047/2023/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Luis Eduardo Taborga Saucedo, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

PORTARIA Nº 048/2023/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Caio Marques de Oliveira, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS-4 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 357, DE 28 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO/DERACRE nº 117/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa BONFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, assinado no dia 20 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 2 Regionais Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri.).
Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima - Mat: 9389229.
Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546;
Fiscal Titular: Henrique Luck – Mat: 9570284;
Fiscal Titular: Edcelio da Silva Firmino - Mat: 9082786;
Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto- Mat: 9543570;
Fiscal Substituta: Thais Yule Cabral de Souza - Mat: 9589953.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria Deracre nº 329, de 20 de março de 2023
Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 28 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 270 DE 03 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DENILCE MARIA FIGUEIREDO GOMES, Matricula 62995-2, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2023

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 383, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/ DERACRE nº 116/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, assinado no dia 15 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 1 na Regional Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido De Castro, Porto Acre, Senador Guiomar, Rio Branco).
I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima - Mat: 9389229.
II - Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546;
III - Fiscal Titular: Henrique Luck – Mat: 9570284;
IV - Fiscal Substituta: Thais Yule Cabral de Souza - Mat: 9589953
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 330, de 20 de março de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 30 de março de 2023

Sócrates José Guimarães
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA N° 384, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 13 de março de 2023, Diário Oficial nº. 13.490 e, CONSIDERANDO os arts. 132,133,134 e 137 da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2023, ao Servidor Jose Correia de Oliveira, operador máquina, Matrícula nº 57258-1, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre,180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/1993 a 30/06/2003.
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 385, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 13 de março de 2023, Diário Oficial nº. 13.490 e, CONSIDERANDO os arts. 132,133,134 e 137 da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a de 01 de março de 2023, ao Servidor Izauri Matias da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 61425-1, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre,90(noventa) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 27.05.2005 a 26.05.2010.
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 386, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 13 de março de 2023, Diário Oficial nº. 13.490 e, CONSIDERANDO os arts. 132,133,134 e 137 da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2023, ao Servidor Antonio Alves de Souza, mecanico, Matrícula nº 26026-1, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, 180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/1988 a 30/06/1998.
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de isenção de IPI/ICMS e IPVA, pelos requerentes, CONSIDERANDO o teor dos Despachos, exarados nos Processos nº 0131/2023 e 0138/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC
II – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA - CRM 971/AC
III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA ACREANA DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS - CLIAMSP, com endereço

na Av. Nações Unidas, nº. 2477, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia 05/04/2023 (quarta-feira).
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 004, de 23 de Fevereiro de 2023 e a Portaria nº 005, de 23 de Fevereiro de 2023.
Art. 5ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de Março de 2023.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
DATA: 05/04/2023 Horário: 09h00min

01	Badig Eliamen da Silva Cardoso
02	Lucas de Souza Lima

PORTARIA DETRAN Nº 673, DE 27 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 473/2023/DETRAN - DAPV (6497431); CONSIDERANDO teor do Despacho nº 1199/2023/DETRAN - DIROP (6507512),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Janderson Divino Rogerio, matrícula nº 9309209, para responder pela Divisão de Atendimento ao Público/Veículos deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 674, DE 27 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO o presente no Processo SEI nº 4023.010569.00002/2023-04,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor Ruyter Duizit Colin Junior, matrícula n° 9312501, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2021, a ser usufruído de 17/05/2023 ao dia 14/08/2023.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 17 de maio de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 685, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Francilete Gonçalves da Silva, matrícula nº 9300120, para responder interinamente pela 11ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Acrelândia/AC, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra tem efeitos a contar de 10 de abril de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 686, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 13/2023-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 250/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 250/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento da Clínica LS Ferreira - ME e da profissional Psicóloga Perita de Trânsito Luci de Souza Ferreira (CRP24/00987), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades, no município de Tarauacá/AC
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 17 de fevereiro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 694, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1725/2023/CASACIVIL (6530302),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, à servidora Tayna de Lima Pontes, matrícula nº 9395997.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 700, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1419/2023/CASACIVIL (6374790),

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o servidor Argos Ryan Maia Moura, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, nomeado através da Portaria Detran nº 82, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 701, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1419/2023/CASACIVIL (6374790),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor Argos Ryan Maia Moura, matrícula nº 9312420.
Art. 2º Designar o mesmo para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas desta Autarquia.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 446, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o Servidor MANOEL FREIRE DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 9188118-02, para prestar serviços no Grupo Especial de Fronteira – GEFRON, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Abril de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 477, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 040/2023 (6514603), firmado com empresa SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.130.919/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças para a Unidade Básica de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco/AC, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
I - Gestor Titular: Ingrid Kariny Suarez da Costa - MAT: 9263900-1 e-mail: ingrid.costa@ac.gov.br
II - Fiscal Titular: Anne Cristina Ferreira Dias de Freitas - MAT: 9557458 e mail: anne.ferreira@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 475, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 038/2023 (6507889) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07 com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001- 04, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente emplacadas, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, conforme especificações a seguir:
I - Gestor Titular: Wellington Pinheiro de Morais - MAT: 9584692 e-mail: wellington.morais@ac.gov.br
II - Gestor Suplente: Marilson Ramos Santos - MAT: 9162208 e-mail: marilson.ramos@ac.gov.br
III - Fiscal Titular: Wellington Pereira Anjo - MAT: 9269614 e mail: wellington,pereira@ac.gov.br
IV - Fiscal Suplente: Cristiano Feitosa dos Santos - MAT: 9188894 e-mail: cristiano.feitosa@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido,

responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 476, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 042/2023 (6528622) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07 com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.836.227/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para a Aquisição de Colete Balístico Nível III - A, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, conforme especificações a seguir:
I - Gestor Titular: Laudemir Saar Xavier - MAT: 9269347-01 e-mail: laudemir.xavier@ac.gov.br
II - Gestor Suplente: Tarso de Souza Costa - MAT: 9166254-05 e-mail: tarso.souza@ac.gov.br
III - Fiscal Titular: Reinilson Aragão Costa - MAT: 9269479-01 e mail: reinilson.costa@ac.gov.br
IV - Fiscal Suplente: Francisco Silva do Monte - MAT: 9350659-01 e--mail: francisco.monte@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 478, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora LIANE MARIA NORONHA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 479, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora VALERIA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 480, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor LAZARO DE ALMEIDA BREGENSE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 481, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, SAN RODRIGUES BREGENSE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 482, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora, BIANCA BREGENSE DO NASCIMENTO LEMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 483, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, GERSON DE JESUS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 484, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora, ELIANE FELICIA FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 485, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, AMAURI MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 486, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora, MELINA CASSIA MOREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 487, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora, ANA PAULA DE MOURA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

IDAF

PORTARIA Nº 197 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Francisco Rodrigues de Araújo Gonçalves, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 198 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Jorge Luiz de Lara Pinto, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 199 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Cristina da Silva Sá, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

PORTARIA Nº 200 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Erika Costa da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

PORTARIA Nº 201 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Jaqueline Amorim de Sousa, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

PORTARIA Nº 202/PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 73/PRES/IDAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, que nomeou a senhora KASSIA SOUSA DA SILVA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1.
Art.2º Nomear a a senhora KASSIA SOUSA DA SILVA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023..
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

PORTARIA Nº 203 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Maurivane Neri de Araújo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 2, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

PORTARIA Nº 204 /PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Carlos Douglas da Silva Costa, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 263/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 008/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades e demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr.
I - Gestor Titular: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb Matrícula nº 9609385-1
II - Gestor Substituto: Marcius Agnaldo de Souza Braga Matrícula nº 360228-3
III - Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil Matrícula nº 9304274-3
IV - Fiscal Substituto: Vanessa de Araújo Bispo Matrícula nº 9527141-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 264/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno) Para Atender as Demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR.
I - Gestor Titular: Charles Ferreira Pereira Júnior - Matrícula nº 9612858-1
II - Gestor Substituto: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4
III - Fiscal Titular: Vitória Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2
IV - Fiscal Substituto: Vanessa de Araújo Bispo - Matrícula nº 9527141-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que

trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 145 DE 30 DE MARÇO 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Nomear Marcos Frederico Taumaturgo da Silva, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência – CAS 3, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 147 DE 30 DE MARÇO 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Nomear Izabel Rogerio Cameli Veronezi, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência – CAS 3, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 004/2023, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI, assinado no dia 24/03/2023, que tem por objeto à aquisição de equipamentos de Informática, (01) Data Show, com objetivo de suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado - JUCEAC, no município de Rio Branco/AC, de acordo com o Parecer Jurídico nº 008/2023/PROJUR, Processo SEI nº 0067.007042.00016/2023-22, parte integrante deste instrumento:
Gestora Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8
Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula nº 9181695-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 60, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1640/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6470831); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00290/2023-26,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ERIVANIA XIMENES DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1640/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6470831); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00290/2023-26,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR NEUMA MARA DA SILVA MOREIRA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 62, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1757/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6543045); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00319/2023-70,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR RUAN LEITE DE MATOS, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 63, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1757/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6543045); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00319/2023-70,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CRIS EVELYN SAMPAIO LACERDA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ÁRIKA LIMA SEKIGUCHI OLIVERA, para exercer, de forma cumulativa, a Função de Chefe do Núcleo de Convênios no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de abril de 2023.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 248 DE 29 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.
RESOLVE:
1º– NOMEAR, O Senhor JOSÉ BRAZ ALVES PEDROZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 7, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de O1 de fevereiro de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2023
DECLARA, EXPRESSAMENTE, A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, interina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 1.430-P/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos publicados, dispondo de outra forma sobre a mesma matéria;
R E S O L V E:
Art. 1° Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Portarias adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, publicadas no DOE nº 13.492 do dia 15 de março de 2023:
PORTARIA FUNDAC Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2023;
PORTARIA FUNDAC Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2023;
PORTARIA FUNDAC Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2023;
PORTARIA FUNDAC Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2023;
PORTARIA FUNDAC Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023;
PORTARIA FUNDAC Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2023;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora - Presidente, interina
Decreto n° 1.430-P/2023

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 (6542786)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 334/2021 - SESACRE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0019.005460.00245/2021-59.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), seu pre-

ço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da FUNDHACRE para o exercício financeiro de 2023, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 10122143034450006, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fontes de Recursos: 15000100 15001002 16000400.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

Assinam: O Presidente, O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI, O Senhor Ricardo Gonçalves dos Santos.

TERMO DE ADESÃO Nº 28/2023/FUNDHACRE (6571963)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA R. BISPO AGUIAR - CNPJ: 32.595.581/0001-48.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto n° 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG n° 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00047/2022-58), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:
R. BISPO AGUIAR, CNPJ nº 32.595.581/0001-48, ENDEREÇO: Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600, Bairro: Centro, Bujari - AC, e-mail: rannah.bispo@gmail.com telefone: (68) 999550880, representada neste ato pela SENHORA RANNA BISPO AGUIAR, brasileiro, portador do RG n°. 11809450 SSP/AC e do CPF nº. 007.552.612-32; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00047/2022-58), para a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ARP Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2022						
R. BISPO AGUIAR, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.595.581/0001/48, com sede na Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600, Bairro: Centro, Bujari - AC, e-mail: rannah.bispo@gmail.com telefone: (68) 99955-0880, representada pela senhora Ranna Bispo Aguiar, Inscrita no CPF 007.552.612-32 e portadora do RG nº 11809450 SSP-AC.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA -	KG	RANCHO	41.640	4,14	172.389,60
2	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG -	KG	RANCHO	26.124	7,59	198.281,16
3	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G. -	PCT	BUJARI	16.848	6,55	110.354,40
4	200003148 - AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200G (MAISENA) -	UND	YOKI	1.440	4,99	7.185,60
5	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS -	PCT	MIRA	708	3,33	2.357,64
6	200003120 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G -	UND	FUGINI	6.732	3,99	26.860,68
7	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G. -	PCT	MIKA	708	4,68	3.313,44
8	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	MATTOS	1.284	6,01	7.716,84
9	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. -	LT	APTI	1.692	10,00	4.070,88
10	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UND	XODOMILHO	1.584	2,57	15.552,00
12	200003801 - PAO FRANCES; 50 G -	UN	ALEM DO PAO	267.684	0,74	52.213,44
13	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG. -	PCT	VALLE	9.528	5,48	5.944,56
14	200003797 - AZEITE DE OLIVA 250 ML -	UND	GALO	744	7,99	5.944,56
15	200022770 - OLEO COMESTIVEL AZEITE DE DENDE; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 200 ML. -	UN	DENDE	612	6,00	3.672,00
16	200022400 - AZEITONA EM CONSERVA, LATA COM 330G -	UN	CAMPO BELLO	1.104	7,00	7.728,00
17	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. -	PCT	MERILU	2.076	6,00	12.456,00
18	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	DOCE DIA	20.880	4,89	102.103,20
19	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML -	FR	ADOCYL	312	4,39	1.369,68
20	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. -	LT	OLE	564	9,21	5.194,44
21	200034147 - CANELA; EM PO; EMBALGEM PLASTICA COM 40 GR; -	UND	KITANO	360	3,73	1.342,80
22	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G	UND	ROYA	360	3,89	1.400,40
23	200006458 - MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G	UND	FUGINI	744	5,62	4.181,28
24	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G. -	LT	FUGINI	3.492	3,10	10.825,20
25	200024919 - SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM COM 200G -	L	FUGINI	8.388	4,19	35.145,72
26	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. -	UND	SOFRUTA	1.500	7,81	11.715,00

27	200036753 - BISCOITO DE AGUA; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; CONTEM GLUTEN, TRACOS DE LEITE E GERGELIM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 200G. -	PCT	ESTRELA	1.548	4,35	6.733,80
28	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO – 400 G	UND	ESTRELA	6.984	5,45	38.062,80
30	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; -	CX	LEAO	1.620	4,00	6.480,00
31	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; -.	CX	LEAO	1.548	3,96	6.130,08
32	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; -	CX	LEAO	1.620	3,94	6.382,80
33	200002557 - CHA DE HORTELA, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GR -	UND	LEAO	1.548	3,67	5.681,16
34	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	NUTRILON	1.788	6,00	10.728,00
35	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	NUTRILON	1.728	6,00	10.368,00
36	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G. -	SCH	NUTRILON	1.620	5,58	9.039,60
37	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. - COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	1.764	2,99	5.274,36
38	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. - COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	1.764	2,99	5.274,36
39	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. - COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	1.764	2,92	5.150,88
40	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. - COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES	CX	SOL	1.764	2,99	5.274,36
41	200022772 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; DE FRUTOS SADIOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; PRAZO DE VALIDADE DE 14 MESES; ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 200ML. -	UN	SOCOCO	744	5,00	3.720,00
42	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G. -	UND	PIRACANJUBA	1.680	6,66	11.188,80
43	200003870 - LEITE EM PO; DESNATADO, LATA -	UND	PIRACANJUBA	1.464	12,80	18.739,20
44	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO -	UND	PIRACANJUBA	72.324	5,71	412.970,04
45	200003969 - LEITE LIQUIDO; A BASE DE SOJA, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, CAIXA DE 1 L -	UND	PIRACANJUBA	432	8,00	3.456,00
46	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. -	UND	LEILAC	5.274	17,33	91.398,42

47	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS. -	UND	ITALAC	4.608	4,49	20.689,92
48	200048851 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. -	FR	DAFRUTA	2.520	6,79	17.110,80
50	200048853 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. -	FR	DAFRUTA	2.880	6,79	19.555,20
51	200048855 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. -	FR	DAFRUTA	2.880	6,80	19.584,00
52	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. -	FR	DAFRUTA	2.880	6,80	19.584,00
53	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. -	FR	DAFRUTA	2.880	5,99	17.251,20
54	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML -	UND	VIRROSA	7.692	2,49	19.153,08
55	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	UND	LEBRE	2.364	2,49	5.886,36
56	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	MARATA	1.356	5,99	8.122,44
VALOR TOTAL (R$)						R$ 1.745.240,76

Ata tem vigência do período de 31/01/2023 a 31/01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00047/2022-58), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00047/2022-58).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00047/2022-58), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Ranna Bispo Aguiar
R. BISPO AGUIAR
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023/FUNDHACRE (6572167)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 351/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA R. BISPO AGUIAR - CNPJ: 32.595.581/0001-48.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto n° 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG n° 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 314/2022 - (Processo nº 0019.004679.00048/2022-01), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:
R. BISPO AGUIAR, CNPJ nº 32.595.581/0001-48, ENDEREÇO: Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600, Bairro: Centro, Bujari - AC, e-mail: rannah.bispo@gmail.com telefone: (68) 999550880, representada neste ato pela SENHORA RANNA BISPO AGUIAR, brasileiro, portador do RG n°. 11809450 SSP/AC e do CPF nº. 007.552.612-32; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 351/2022 - (Processo nº 0019.004679.00048/2022-01), para a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ARP Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 351/2022						
R. BISPO AGUIAR, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.595.581/0001/48, com sede na Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600, Bairro: Centro, Bujari - AC, e-mail: rannah.bispo@gmail.com telefone: (68) 99955-0880, representada pela senhora Ranna Bispo Aguiar, Inscrita no CPF 007.552.612-32 e portadora do RG nº 11809450 SSP-AC.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS. -	PCT	KITANO	1.320	4,97	6.560,40
2	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G -	PCT	KITANO	1.332	4,97	6.620,04

3	200039297 - MANJERICAO DESIDRATADO; EMBALAGEM DE 500G; EM FOLHA SECA; OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SAS; LIMPOS E SECOS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA. -	PÇ	KITANO	1.320	4,97	6.560,40
4	200011716 - CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. -	KG	FRIBOI	10.428	38,00	396.264,00
5	200024903 - CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG	FRIBOI	10.428	36,99	385.731,72
6	200019228 - CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	13.128	38,00	498.864,00
7	200019229 - CARNE; ACEM; EM PECA INTEIRA. -	KG	FRIBOI	10.428	38,00	396.264,00
8	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; - DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG	BOI GORDO	8.460	22,99	194.495,40
9	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	12.228	35,74	437.028,72
10	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES -	KG	ACREAVES	26.280	11,99	315.097,20
11	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. -	KG	ACREAVES	26.280	11,64	305.899,20
12	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	CARIJO	6.432	9,49	61.039,68
13	200070557 - ABACAXI FRUTA; LIMPA DE PRIMEIRA AUSENCIA DE PARASITAS; SUJIDADES; LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.. -	KG	CEASA	564	7,26	4.094,64
14	200022867 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLOR. UNIFORMES; BEM DESENVOLV. E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECAN. DO MANUSEIO E TRANSP.; E CONDICOES CFE. RES. RDC 272/05; INST.NORMATIVA CONJ.N. 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,,INMETTRO -	KG	HERNANDES	564	7,30	4.117,20
15	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. -	KG	HERNANDES	15.720	3,99	62.722,80
16	200026738 - BATATA DO TIPO DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	HERNANDES	2.088	3,99	8.331,12
17	200002266 - BANANA COMPRIDA -	KG	CEASA	2.724	2,99	8.144,76
18	200003088 - BANANA PRATA	KG	CEASA	2.628	2,99	7.857,72
19	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. -	KG	HERNANDES	3.672	4,95	18.176,40
20	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO. -	KG	HERNANDES	10.908	4,99	54.430,92
21	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G	MAÇ	CEASA	9.360	2,99	27.986,40
22	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. -	G	HERNANDES	3.696	2,99	11.051,04
23	200043283 - MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.. -	KG	HERNANDES	4.752	12,74	60.540,48
24	200035977 - MAMAO; EM ESTAGIO DE MATURACAO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. -	KG	CEASA	5.868	4,39	25.760,52
25	200002181 - MELANCIA . -	KG	CEASA	6.192	3,69	22.848,48
26	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. -	KG	HERNANDES	5.604	4,97	27.851,88
27	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. -	KG	HERNANDES	11.718	6,94	81.322,92
28	200024914 - MAXIXE VERDE	KG	CEASA	1.944	6,49	12.616,56
29	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG. -	KG	CEASA	1.980	9,79	19.384,20

30	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO -	KG	CEASA	3.156	4,79	15.117,24
31	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG	CEASA	2.988	5,62	16.792,56
32	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. -	KG	CEASA	1.572	6,29	9.887,88
VALOR TOTAL (R$)						3.509.460,48

Ata tem vigência do período de 27/01/2023 a 27/01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 351/2022 - (Processo nº 0019.004679.00048/2022-01), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 351/2022 - (Processo nº 0019.004679.00048/2022-01).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 351/2022 - (Processo nº 0019.004679.00048/2022-01), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Ranna Bispo Aguiar
R. BISPO AGUIAR
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 30/2023/FUNDHACRE (6572286)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 358/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA A J CARLOS OLIVEIRA — ME - CNPJ: 10.425.300/0001-76.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto n° 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG n° 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2022 - (Processo nº 0019.004679.00093/2021-76), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato pelo SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON , no uso das atribuições, e a empresa:
J CARLOS OLIVEIRA — ME, CNPJ nº 10.425.300/0001-76, ENDEREÇO: A.v Castelo Branco nº 1859, Bairro: Centro, Senador Guiomard - AC, jcarlosxpac@gmail.com e telefone: (68) 99225-9880, representada neste ato pelo SENHOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, brasileiro, portador do CPF nº. 001.546.692-29; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2022 - (Processo nº 0019.004679.00031/2022-45), para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

FORNECEDOR: J CARLOS OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 10.425.300/0001-76, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1859, Bairro: Centro, Senador Guiomard - AC, e-mail: jcarlosxpacaqmail.com telefone: (68) 99225-9880.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G	PCT	MIKA	612	R$ 2,78	R$ 1.701,36
05	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAISNITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G	PCT	YOKI	504	R$ 4,99	R$ 2.514,96
07	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UN	BONOMILHO	996	R$ 2,53	R$ 2.519,88
08	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	APTI	528	R$ 3,67	R$ 1.937,76
10	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1a QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	VALE DO JURUÁ	5.640	R$ 5,33	R$ 30.061,20
11	200038940 - OLE0 DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML	GA	SOYA	3.420	R$ 8,49	R$ 29.035,80
13	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	DOCE DIA	7.740	R$ 4,33	R$ 33.514,20
16	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DALLAS	6.300	R$ 3,39	R$ 21.357,00
18	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS.	UN	NAGA	3.240	R$ 3,98	R$ 12.895,20

20	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	348	R$ 3,54	R$ 1.231,92
21	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	312	R$ 3,29	R$ 1.026,48
22	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES	CX	MARATA	348	R$ 3,29	R$ 1.144,92
23	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRECOZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; SCH RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	900	R$ 5,63	R$ 5.067,00
24	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO	SCH	MARATA	456	R$ 5,67	R$ 2.585,52
25	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; () LEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G	SCH	MARATA	528	R$ 6,79	R$ 3.585,12
31	200024911 - LEITE LONGA VIDA 'UHT" EM CAIXA 1 LITRO DESNATADO	UN	ITALAC	17.208	R$ 5,49	R$ 94.471,92
49	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG	KG	SPINA	900	R$ 25,98	R$ 23.382,00
50	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇ	HERNANDES	5.004	R$ 3,93	R$ 19.665,72
52	200003088 - BANANA PRATA	KG	HERNANDES	2.616	R$4,27	R$ 11.170,32
53	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE	KG	HERNANDES	2.736	R$ 5,99	R$ 16.388,64
55	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	HERNANDES	4.452	R$ 2,38	R$ 10.595,76
56	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1'; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTE S; SEM LESA() FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO À TO DA ENTREGA	KG	HERNANDES	2.508	R$ 6,81	R$ 17.079,48
59	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAM ENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	HERNANDES	3.996	R$ 3,17	R$ 12.667,32
60	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; , PRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR	KG	HERNANDES	540	R$ 5,23	R$ 2.824,20
61	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; 'CONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 'TOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	HERNANDES	1.248	R$ 8,00	R$ 9.984,00
62	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG	HERNANDES	1.320	R$ 3,48	R$4.593,60

63	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFICIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	HERNANDES	1.176	R$3,99	R$4.692,24
64	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 1500.	MAÇ	HERNANDES	5.400	R$ 2,90	R$ 15.660,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 393.353,52

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 05/01/2023 a 05/01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 7213021030222774282.0000 e 7213021030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2022 - (Processo nº 0019.004679.00031/2022-45), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2022 - (Processo nº 0019.004679.00031/2022-45).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2022 - (Processo nº 0019.004679.00031/2022-45), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
João Carlos de Oliveira Tome
J CARLOS OLIVEIRA - ME
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 26/2023/FUNDHACRE (6565734)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A J.S NUNES - EPP - CNPJ nº 40.802.993/0001-30.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 55-P, de 02 de Janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG n° 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, firmada entre a Associação Nossa Senhora da Saúde - ANSSAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 08.563.756/0002-31, com sede no Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela PRESIDENTE, a Sra. Joana Pedro dos Santos, no uso das atribuições, e a empresa:
J.S NUNES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.802.993/0001-30 e Inscrição Estadual Nº 01.020.083/001-20, com sede na Rua Joaquim Macedo, nº 81, Bairro Oscar Passos, CEP: 69.901-670, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-5885, e-mail: hospitamed@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor José Sayro Nunes, portador do RG nº 1436752 SSP/AC e inscrito no CPF 126.858.778-86; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023, para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Empresa: J.S NUNES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.802.993/0001-30, estabelecida a Rua Joaquim Macedo, Nº 81, Oscar Passos, Rio Branco; AC, CEP: 69.901-670, Telefone: (68) 3226-5885, E-mail: hospitalmed@hotmail.com, representada pelo senhor José Sayro Nunes, RG 1436752 SSP/RN, CPF 126.858.778-86.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	EMB	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200019022 - ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO A BASE DE IODOPOLIVIDONA (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VIROS, SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE. FRASCO DE 01 LITRO, VALIDADE DE 24 MESES.	150	12	VIC FARMA	R$ 30,98	R$ 4.647,00
4	200034749 - BROCA ZECRYA PARA OSSO - COM CERTIFICADO ISO 9001	10	1	3R	R$ 27,50	R$ 275,00
5	200034689 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N. 3	10	1	3R	R$ 22,47	R$ 224,70
11	200095879 - COLHER DE DENTINA Nº 4	10	1	ABC	R$ 16,80	R$ 168,00
12	200095880 - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS/ALVEOLEX	20	1	BIODINAMICA	R$ 53,87	R$ 1.077,40
13	200064609 - DEGERMANTE PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS A BASE DE IODOPOLIVIDONA (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO, QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VIROS, SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE. FRASCO DE 01 LITRO, VALIDADE DE 24 MESES.	600	12	VIC FARMA	R$ 33,11	R$ 19.866,00
17	100009215 - ESFIGNOMANOMETRO P/ MONITOR CARDIACO	20	1	PAMED	R$ 119,00	R$ 2.380,00
18	200095882 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6S	5	1	ABC	R$ 18,70	R$ 93,50
25	200095881 - OLIVA EM PLÁSTICO PARA ESTETÓSCOPIO - OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS DE ENCAIXE FIRME PARA ESTETOSCÓPIOS LITTMANN. INSUPERÁVEL SELAMENTO ACÚSTICO. TAMANHO: GRANDE. COM 01 PAR.	30	2	ACCUMED	R$ 6,60	R$ 198,00

26	200063972 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 SÃO BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO	20	1	HARBO	R$ 53,30	R$ 1.066,00
27	200049260 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO (CX C/ 150 UNID.)	10	150	CARESTREAM	R$ 250,60	R$ 2.506,00
28	200070095 - PERA REDONDA PEQUENA P/ELETROCARDIOGRAMA -UNIDADE	30	1	ACCUMED	R$ 12,10	R$ 363,00
29	200041060 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	5	1	MAQUIRA	R$ 19,60	R$ 98,00
33	100016321 - SONDAS EXPLORADORAS N.5	10	1	ABC	R$ 16,50	R$ 165,00
34	200045588 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	20	1	BIOSANI	R$ 6,20	R$ 124,00
39	200081268 - TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO (ESPIRALADO) COM BALÃO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. • MARCADORES COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO. • EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER (PGC) DE FÁCIL ABERTURA (EM PÉTALA). •FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, TERMO SENSÍVEL, RADIOPACO, EM PVC SILICONIZADO.• CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO LATERAL “MURPHY”. • BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, TAMANHO 4.0. CAIXA COM 10 UNIDADES	6	10	MEDIX	R$ 224,00	R$ 1.344,00
40	200055590 - TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO (ESPIRALADO) COM BALÃO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. • MARCADORES COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO. • EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER (PGC) DE FÁCIL ABERTURA (EM PÉTALA). •FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, TERMO SENSÍVEL, RADIOPACO, EM PVC SILICONIZADO.• CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO LATERAL“MURPHY”. • BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, TAMANHO 4.5. CAIXA COM 10 UNIDADES	6	10	MEDIX	R$ 224,00	R$ 1.344,00
41	200017002 - VASELINA SOLIDA-POMADA USO TÓPICO PESO LIQUIDO 500 GRAMAS	20	1	CINORD	R$ 36,00	R$ 720,00
43	200001907 - MONONYLON POLIAMIDA NR 0-0 C/AGULHA 3.5 CM CORTANTE3/8 CIRCULO - CAIXA C/24 ENVELOPES	100	24	SHALON	R$ 59,00	R$ 5.900,00
44	200003505 - MONONYLON POLIAMIDA NR 1-0 C/AGULHA 3,5CM CORTANTE3/8 CIRCULO - CAIXA C/24 ENVELOPES	50	24	SHALON	R$ 49,50	R$ 2.475,00
51	200053612 - ALCOOL ETILICO A 70% INPM DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO - CAIXA C\12 LITROS	5000	12	CICLO FARMA	R$ 74,50	R$ 372.500,00
52	200016498 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500G - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	1000	1	MELHOR MED	R$ 13,85	R$ 13.850,00
53	200038803 - ATADURA DE CREPE 10CM LARGURAX4,5M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES	4000	12	LUDAN	R$ 4,69	R$ 18.760,00
54	200038804 - ATADURA DE CREPE 15CM LARGURAX4,5M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO CRU 100%, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES	3000	12	LUDAN	R$ 7,30	R$ 21.900,00
55	200072640 - ATADURA GESSADA DE 15CM X 3,0 METROS - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TECNICO, ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLASTICO -UNIDADE ROLO	1000	1	ORTOFEN	R$ 2,99	R$ 2.990,00
56	200095883 - ATADURA GESSADA DE 20CM X 3,0 METROS - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TECNICO, ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLASTICO -UNIDADE ROLO	700	1	ORTOFEN	R$ 4,99	R$ 3.493,00
57	200003002 - COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5X 7,5 CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES	14000	1	AMERICA MEDICAL	R$ 16,80	R$ 235.200,00
58	200088945 - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO PEQUENA, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, NA QUAL ENCONTRAM-SE DISTRIBUÍDAS PARTÍCULAS DE FLOCOS DE GEL, TENDO COMO SUBSTRATO UM PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDO, RECOBERTO POR UM FILME PLÁSTICO EM UM DE SEUS LADOS E UMA COBERTURA FILTRANTE E MACIA NO OUTRO LADO, POSSUI 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA PACOTE C/10 FRALDAS	1000	10	MASTER SOFT	R$ 6,49	R$ 6.490,00

59	200040030 - TUBO DE VIDRO 12X75MM, CAIXA C/250 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: – IDEAIS PARA CULTIVOS CELULARES E ANA	1200	1	CRAL	R$ 44,00	R$ 52.800,00
61	200095884 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 16 FR 120CM RADIOPACA. A SONDA ENTERAL É CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXI	80	1	CIRUGICA BRASIL	R$ 32,80	R$ 2.624,00
62	200095885 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 18 FR 120CM RADIOPACA. A SONDA ENTERAL É CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXI	80	1	CIRUGICA BRASIL	R$ 32,80	R$ 2.624,00
VALOR TOTAL						R$ 778.265,60

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 17/01/2023 a 17/01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
José Sayro Nunes
J.S NUNES - EPP
Representante Legal

FUNTAC

Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores
Programa Primeiros Projetos – PPP
EDITAL Nº 002/2023 FAPAC/CNPq
O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC) e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores/Programa Primeiros Projetos, com recursos do Convênio nº 795201/2013.
1. OBJETO Apoiar pesquisadores com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento e que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, por meio do fomento a projetos de P, D&I que preconizem a aquisição, instalação, modernização ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), conforme definidas pela lei nº 10.973/2004 e suas alterações, com sede e CNPJ no estado do Acre.
2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	31/03/2023
Data limite para submissão das propostas	08/05/2023 às 12h00min
Divulgação do Resultado Preliminar	07/07/2023
Data limite para interposição de recursos	Até 14 /07/2023
Divulgação do Resultado final	Após a homologação pelo CNPq.
Entrega da documentação complementar	05 dias úteis após a homologação do resultado

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com o valor global de R$ 668.393,67 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957 311201 9320000 19320000, nas Fontes 100 e 200, elementos de despesa 33902000 e 44902000;
3.2 Serão financiados projetos com valores de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
3.3 O orçamento das propostas apresentadas deve obedecer à proporção de 72,2% dos recursos destinados a itens de capital e 27,8% para despesas de custeio.
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
4.1 Do(a) proponente
a) Ser pesquisador com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento até a data de submissão da proposta e que não tenha usufruído de bolsa de produtividade do CNPq, tão pouco tenha coordenado projeto de pesquisa em quaisquer ICTs do estado do Acre ou de outra Unidade da Federação;
b) Ter vínculo empregatício efetivo, obrigatoriamente, com a instituição executora do projeto;
c) Ter curriculum cadastrado na plataforma Lattes CNPq (www.lattes.cnpq.br) e cadastro na plataforma SIGFAPAC (sig.fapac.ac.gov.br);
d) Estar adimplente com a FAPAC na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento);
e) Ter a anuência do dirigente da instituição executora;
f) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao Edital em questão.
4.2 Da instituição Executora
As instituições elegíveis são as instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Acre dos seguintes tipos:
a) Instituições públicas e privadas de ensino superior;
b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos e privados;
c) Empresas públicas e privadas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
4.3 A instituição executora do projeto é, obrigatoriamente, aquela com a qual o(a) proponente possui vínculo.
4.4 O(a) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto.
4.5 Ao apresentar a proposta o(a) proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.6 A equipe executora do projeto poderá ser constituída por pesquisadores e técnicos.
4.7 Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
4.8 É obrigatório que os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes CNPq e estejam cadastrados no SIGFAPAC.
5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS
5.1 ITENS FINANCIÁVEIS
Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
5.1.1 CUSTEIO:
a) Material de consumo necessários à execução da pesquisa, licenças de software;
b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – instalação e manutenção de equipamentos utilizados na execução do projeto, licenças de software e frete de equipamentos ou material de consumo.
c) Passagens e diárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela Vigente da FAPAC/Estado do Acre.
5.1.2 CAPITAL:
a) Material bibliográfico;
b) Equipamentos e material permanente destinados à execução da pesquisa;
5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
Não são permitidas despesas com:
a) Construção e reforma de imóveis;
b) Pagamento de bolsas, salários ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo para executar parcialmente ou integralmente as atividades do projeto;
c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
f) Publicidade e/ou brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;
g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal na própria instituição executora ou parceira;
i) Despesas com tradução/publicação de artigos;
j) Equipamentos e materiais permanentes importados.
5.3 Despesas não previstas na relação de itens financiáveis deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
5.4 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPAC.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses, permitindo prorrogações desde que cobertas pela vigência do respectivo convênio celebrado com o CNPq.
7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
7.1 A submissão da proposta será realizada, exclusivamente, pelo SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC). O(a) Proponente deverá preencher o formulário eletrônico do projeto, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário "arquivos – anexos"):
a) Projeto de Pesquisa detalhado, em formato PDF (Modelo - Anexo I);
b) Cópia do CPF e RG do(a) Pesquisador(a) Responsável;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante de Titulação;
e) Comprovante de vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto;
f) Anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido (Modelo – Anexo II).
g) Declaração de não ter usufruído de bolsa de produtividade do cnpq, tampouco tenha coordenado projeto de pesquisa em quaisquer ICTs do Estado do Acre ou de outra unidade da federação (Modelo – Anexo III).
h) Comprovante do órgão competente quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
7.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 12 horas (meio-dia), horário local, do dia 08 de maio de 2023. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após essa data.
7.3 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
7.5 Será aceita uma única proposta por proponente.
7.6 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
8. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
8.1 ETAPA I – Enquadramento e habilitação das propostas
Esta etapa consiste na análise preliminar referente à adequação das propostas às exigências deste Edital. Compreende a avaliação documental e verificação do preenchimento dos formulários. Os projetos que não atendam aos requisitos definidos serão desclassificados.
8.2 ETAPA II - Avaliação por Consultores Ad hoc
Esta etapa consiste na análise do mérito técnico-científico da proposta, da adequação orçamentária e do enquadramento do projeto nas linhas prioritárias do edital, a fim de subsidiar o julgamento do Comitê Assessor.
8.2.1 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontos
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de Inovação do Estado do Acre;	0 a 30
B	Qualificação do coordenador quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica na área do projeto proposto, bem como da equipe executora;	0 a 10
C	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa;	0 a 20
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s);	0 a 20
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	0 a 10
F	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa;	0 a 10
TOTAL		100

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após a análise de mérito e relevância de cada proposta.
8.2.3 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão automaticamente desclassificadas;
8.2.4 Caso haja empate no ranqueamento da pontuação final, terá preferência o pesquisador proponente com maior idade.
8.3 ETAPA III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor
Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor formado por doutores com bolsas de produtividade PQ-2 do CNPq ou superior (com pelo menos um dos componentes oriundos de outra Unidade da Federação), ao qual caberá avaliar os pareceres dos consultores Ad hoc e a adequação orçamentária, e consolidar os resultados das avaliações, podendo:
a) Recomendar a proposta;
b) Não recomendar a proposta;
8.3.1 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Assessor recomende corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limites, o corte dos valores solicitados.
8.3.2 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, sendo que, nas propostas recomendadas, deverá haver a discriminação dos recursos a serem concedidos (separados por Capital e Custeio), assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
8.3.3 Não é permitido integrar o Comitê Assessor:
a) O pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe de projeto submetido;
b) Haja interesse direto ou indireto seu;
c) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
8.4 ETAPA IV - Análise pela Presidência da FAPAC.
Essa etapa consistirá na análise, pela Presidência da FAPAC, da ata de julgamento do Comitê Assessor com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o ranqueamento das propostas, respeitando o limite orçamentário do Edital.
8.5 ETAPA V – Análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq
Essa etapa consistirá na análise e deliberação pela Diretoria Executiva do CNPq das propostas ranqueadas pela FAPAC e contemplará:
a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Co-

mitê Avaliador;
b) Aprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
8.6 ETAPA VI – Divulgação do resultado preliminar
Concluída a Etapa V, será divulgado o resultado preliminar por e-mail, por meio do SIGFAPAC para os candidatos e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.6.1 Os pareceres referentes aos projetos "aprovados com ressalvas" e "não aprovados" serão disponibilizados aos respectivos candidatos por e-mail, por meio do SIGFAPAC.
8.6.2 O resultado preliminar poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos.
8.7 ETAPA VII – Recursos Administrativos
Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
8.7.1 Os recursos deverão ser interpostos através do SIGFAPAC. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo definido neste edital.
8.7.2 Os recursos serão analisados pela Presidência da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado o parecer técnico de consultor Ad hoc.
8.7.3 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
8.8 Etapa VIII – Análise final
O Resultado Final, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Presidência da FAPAC para deliberação e posterior envio ao CNPq para homologação do Resultado Final.
8.9 Etapa IX – Homologação dos pedidos de reconsideração pelo CNPq
As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado Final após os pedidos de reconsideração.
8.10 Etapa x - Divulgação do Resultado Final
Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital Nº 003/2022 FAPAC/CNPq, por meio do SIGFAPAC para os candidatos e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS
9.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual em nome do coordenador/proponente mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.
9.2 Serão considerados fatores impeditivos para a contratação do projeto a existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPAC ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.
9.3 A concessão dos recursos será formalizada mediante a assinatura de Termo de Outorga e o repasse será feito em parcela única diretamente ao pesquisador, sob a forma de depósito bancário em conta corrente específica e titulada pelo coordenador do projeto, em agência do Banco do Brasil situado no Estado do Acre, aberta para fins exclusivos de movimentação do recurso do projeto.
9.4 Para as propostas que dependam da anuência de comitês de ética em pesquisa, caso aprovadas, só poderão ser contratadas após a apresentação das autorizações dos respectivos comitês.
10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito por meio do SIGFAPAC ou do e-mail documentos.fapac@gmail.com.
10.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua implementação.
10.3 A FAPAC e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
10.4 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais, bem como a apresentação dos resultados parciais e finais do projeto em Seminário a ser promovido pela FAPAC.
10.5 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto o Coordenador deverá realizar a prestação de conta final dos recursos recebidos e das atividades de pesquisa propostas/realizadas, conforme regulamentos específicos da FAPAC, bem como os dispositivos do Termo de Outorga.
11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO
Concessão do apoio financeiro será cancelada pela Presidência da FAPAC e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
12. PUBLICAÇÕES
As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPAC/CNPq).
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPAC serão de domínio público.
13.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Portaria cnpq nº 502, de 12 de maio de 2021, e demais legislações competentes.
13.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos pelo correio eletrônico do SIGFAPAC ou pelo e-mail: documentos.fapac@gmail.com.
13.4 A Presidência da FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Moisés Diniz de Lima
Presidente da FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

EMPRESAS PÚBLICAS

ACREDATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA
Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, CNPJ Nº 04.088.985/0001-00 para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 10/04/2023, às 9h, na sede desta Empresa, localizada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
Assembleia Geral Ordinária
1 - Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem a prestação de contas do ano de 2022.
Assembleia Geral Extraordinária
1 - Exoneração do atual diretor presidente;
2 – Nomeação do novo diretor presidente;
3 – Exoneração da atual diretora administrativa;
4 - Nomeação da nova diretora administrativa;
5 – Outros assuntos de interesse da Empresa.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente
ACREDATA

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às onze horas e trinta minutos, compareceu o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, presentes também, o senhor Marcelo Messias de Carvalho – Diretor Presidente da ACREDATA e a senhora Keilla Costa de Lima Carvalho – Diretora Administrativa e Financeira. O Representante do Acionista Majoritário fez a abertura da reunião, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Maria da Luz Pinheiro Pires, para Secretária "ad-hoc". Em seguida, solicitou que fosse lida a ordem do dia, como expresso no edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 02, 03 e 06 de março de 2023, a seguir transcrito: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA - Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa de Processamento de Dados do Acre – ACREDATA, CNPJ Nº 04.088.985/0001-00 para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09/03/2023, às 11h30min, na sede desta Empresa, localizada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – Exoneração do Diretor Presidente; 2 – Nomeação do novo Diretor Presidente; 3 – Desmembramento da Diretoria Administrativa e Financeira; 4 – Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Rio Branco – Acre, 28 de fevereiro de 2023. Dando prosseguimento à reunião, o Representante do Acionista Majoritário passou à pauta do dia: Item 01 – Exoneração do Diretor Presidente. O Representante do Acionista Majoritário declarou que o senhor Marcelo Messias de Carvalho, secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, passará a exercer, cumulativamente, o cargo Diretor Presidente desta ACREDATA, com ônus para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.

Item 02 – Nomeação do novo Diretor Presidente. O Representante do Acionista Majoritário declarou que o Senhor Marcelo Messias de Carvalho, permanecerá no cargo de diretor presidente da ACREDATA, nas condições já deliberadas na pauta anterior. Item 03 – Desmembramento da Diretoria Administrativa e Financeira – o Representante do Acionista Majoritário determinou o desmembramento da diretoria Administrativa e Financeira da ACREDATA, que agora passa a ser Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira. Dando continuidade, exonerou a senhora Keilla Costa de Lima Carvalho do cargo de diretora administrativa e financeira, na data desta Assembleia. Em seguida nomeou a mesma senhora Keilla Costa de Lima Carvalho para ocupar o cargo de diretora administrativa da ACREDATA, na data desta Assembleia. Item 04 – Outros assuntos. Em seguida, foi colocada em pauta a nova estrutura básica da administração do Poder Executivo, com retificação do quantitativo de cargos, conforme Lei n° 419, de 15 de dezembro de 2022, que, no seu artigo 52 trata da nova simbologia dos cargos em comissão e das funções de confiança. Assim sendo, o Representante do Acionista Majoritário fez constar nesta Ata as alterações das simbologias, passando a adotar os cargos em comissão escalonados em sete níveis, a seguir descritos com seus respectivos quantitativos, conforme Artigo 52, item I, letra "c", da referida Lei: CAS-1: 02 (dois): CAS-2: 02 (dois); CAS-3: 02 (dois); CAS-4: 02 (dois); CAS-5: 03 (três); CAS-6: 02 (dois) e CAS-7: 02 (dois), totalizando quinze Cargos em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos, e eu, Maria da Luz Pinheiro Pires ....., lavrei a presente Ata que, após lida, será assinada por todos os presentes ao ato.
KEILLA COSTA DE LIMA CARVALHO
Diretora Administrativa
MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUISTA
Representante do Acionista Majoritário
TERMO DE POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às onze horas e trinta minutos, compareceu a Senhora Keilla Costa de Lima Carvalho, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Administrativa da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

Keilla Costa de Lima Carvalho
Diretora Administrativa
Rômulo Antonio de Oliveira Grandidier
Representante do Acionista Majoritário

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0111/2023
Rio Branco – Acre, 28 de março de 2023.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, Rudison dos Santos Ribeiro, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 4, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2023.
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023
CAGEACRE

CODISACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE
Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre- CODISACRE, CNPJ Nº 04.039.277/0001-89 para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 10/04/2023 as 10;00hs, na sede desta Companhia, localizada na BR 364, KM 05 - Distrito Industrial, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1 – Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o Balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2022;
2 – Exoneração do atual Diretor Presidente;
3 - Nomeação e Posse do diretor presidente;
4 - Outros Assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Acre, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente
CODISACRE

EMATER

GOVERNO DO ACRe
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 40, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.
Considerando o OFICIO Nº1565/2023/CASA CIVIL
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, MACIO VENICIO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-ACRE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CILA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CILA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 04.061.693/0001-83
Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia Industrial de Laticínios do Acre-CILA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Abril de 2023, ás 9:00 horas, na sede da Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE, situada á BR 364, KM 05 – Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Analise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2022;
Exoneração e Nomeação do Novo Diretor Presidente da Cila;
Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Acre, 30 de Março de 2023

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente da CILA.

SANACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 04.003.232/0001-54
Ficam convocados os senhores acionista da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE, CNPJ 04.003.232/0001-54, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas a ser realizada no dia 10.04.2023 às 11:00hs na sede da CODISACRE, situada na BR 364,Km 5 – Distrito Industrial I, para tratar de assuntos conforme pauta:
01- Apreciação e aprovação de contas do exercício de 2022.
02- Exoneração do Diretor Presidente;
03- Indicação e nomeação do novo Diretor Presidente;
04- Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Ac, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente-SANACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 84.306.695/0001-24, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF n.º 465.988.552-68, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a Sra. JOSIANE GUILHERME DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº. 703.517.831-72, sediada na Rua: Rubens Carneiro, nº 244 – Abraão Alab – Rio Branco-Acre, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, firmado em 19 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade através de profissional (contador) na área pública com todas as obrigações pertinentes a área contábil (execução orçamentária, fechamento de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de orçamento público, elaboração de demonstrativos contábeis de demais controles necessários), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bujari, firmado entre a Câmara Municipal e a Srª JOSIANE GUILHERME DE JESUS, originário do Processo Administrativo nº 002/2023 e da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Resolvem as partes, a partir desta data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato de parceria celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

Parágrafo primeiro: Todos os dispositivos e condições contidas no contrato de prestação de serviços anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Acordam as partes, a vedação a qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do contrato, ou pagamento oriundos do referido instrumento contratual, bem como, ao presente DISTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Bujari, Estado do Acre.

Bujari – Ac, 30 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
Presidente da CMBJ
Distratante
JOSIANE GUILHERME DE JESUS
Contadora
Distratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DECRETO Nº 027 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FRANCISCO LUCAS DUARTE DA SILVA, portadora de RG Nº 12312302724 SSP/AC e CPF nº 030.798.842-21, do cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto encerara em 03 de Abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 03 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GEOVANE DE MORAES AMARANTE, portadora de RG Nº 10672621 SSP/AC e CPF nº 005.014.962-89, no cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R$-1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 04 de abril de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 04 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 217/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.760/2023

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de Abril do ano em curso os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Samir Bestene.

Diego Lima do Nascimento Rocha, do AP-XIV para AP-IV
Kátia Cilene Marques da Cunha, do AP-VIII para AP-XIII
Raimunda Nonata de Andrade Souza, do AP-XIII para AP-XIV
Talyson Barbosa da Silva, do AP-XIII para AP-XIV

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 218/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.392/2023

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de Abril do ano em curso o Assessor Parlamentar a seguir, o qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Matheus Nascimento de Sousa, do AP-X para AP-II

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 219/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.392/2023

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-VI, a partir de 03 de abril do ano em curso, o senhor José Raimundo Negreiros da Silva, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 114/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 31/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 5846/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO", para o vereador Samir Figueiredo Bestene, e assessor parlamentar Carlos Henrique Braga de Moraes, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 11 a 15 de abril do corrente ano.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo nº. 5846/2023
Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2023
Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM
Presidente – CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 112/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 30/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 6708/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO", para a assessora parlamentar Janemayra Silva de Souza, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 11 a 15 de abril do corrente ano.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo nº. 6708/2023
Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2023
Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM
Presidente – CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 24/2023
"Dispõe sobre a exoneração do Senhor ENISON SILVA DA FONSECA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o Senhor ENISON SILVA FONSECA, OAB 6039, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-
Em 29 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza
Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard

PORTARIA Nº 25/2023
"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, RG nº 13675800 SSP/AC e CPF nº 039.820.102-17, do Cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos a pedido.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-
Em 29 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza
Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023
Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Coffee Break Matutino com ornamentação, para atender as sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: ER COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.169.375/0001-90, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 455, bairro: Chico Paulo I, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/ Acre, totalizando um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Senador Guiomard/AC, 30 de março de 2023.
Sandro Cunha e Souza
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 834 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre denominar nome de prédio público no Município de Acrelândia/AC, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE' ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º - Fica denominado o nome ANA ELEM SILVEIRA E SILVA, o prédio da Unidade Básica de Saúde da Vila Redenção em Acrelândia - Acre.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 835 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE' ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público em caráter de urgência através do Processo Seletivo Simplificado, em prol da administração Pública do Município de Acrelândia/AC.
Parágrafo único – a respectiva contratação do que trata o art. 1º desta Lei, será em quantidade, função e remuneração mensal, nos termos do ANEXO - I
Art. 3º - Os requisitos exigidos para a contratação dos Servidores na forma desta Lei, bem como suas atribuições serão as constantes no Edital a ser elaborado pela Banca Examinadora, o qual fará parte da presente Lei Municipal.
Art. 4º - O prazo do contrato nos termos do art. 1º da referida Lei Municipal será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser rescindido a qualquer momento sob os critérios de acordo com os princípios da conveniência e oportunidade, mediante interesse da Administração Pública Municipal do Município de Acrelândia/AC na forma da Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal, serão atendidas por meio das dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023.
Art. 6º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal ou no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

ANEXO - I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior na Área	30 horas	02	08		06	3.090,00
Psicóloga	Ensino Superior na Área	40 horas	02	08		06	3.090,00
Supervisor do programa Criança Feliz (Nível superior)	Ensino Superior	30 horas	01	04		03	1.700,00
Visitador Social	Ensino médio completo	40 horas	04	12		08	Salário mínimo vigente
Orientador Social	Ensino médio completo	40 Horas	05	15		10	Salário mínimo vigente
Cadastrador e Digitador Programa Bolsa Família	Ensino médio completo	40 horas	02	06		04	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso superior completo em nutrição + registro profissional	30 HORAS	01		00	01	2.500,00
Educador Físico	Nível superior Completo em Educação Física + registro CREF	30 horas	0,0		00	02	3.253,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Médico Clinico Geral	Nível Superior Completo em Medicina + Registro Profissional no CRM.	40 horas	01			03	10.000,00
Técnico de enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 horas	08			10	1.320,00
Biomédico	Curso Superior em Biomedicina + registro CRBM.	40 horas	0			02	2.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Completo de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	01			02	1.320,00
Microscopista	Ensino Médio Completo + Curso Completo em Análises Clínicas em Microscopia.	40 horas	01			04	1.500,00
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro Profissional no COREN.	40 horas	0			03	3.000,00
Cirurgião Dentista	Curso Superior Completo em Odontologia + Registro Profissional no CRO.	40 horas	0			03	3.600,00
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia + Registro Profissional no CRF.	40 horas	01			04	3.000,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Complemento em Auxiliar de Farmácia	40 horas	02			04	1.320,00
Médico Psiquiatra	Curso Superior Completo em Medicina + Diploma de especialização em Psiquiatria + Registro Profissional no CRM.	40 horas	01			01	11.500,00
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro Profissional no CRN.	40 horas	01			02	2.500,00
Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia + Registro Profissional no CFEP.	40 horas	00			03	2.500,00
Pedagogo	Curso Superior Completo em Psicologia + Registro Profissional no CRP.	40 horas	02			04	2.500,00
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional no CRESS.	40 horas	01			02	3.090,00
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia + Registro Profissional no CREFITO.	30 horas	01			02	2.500,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro Profissional no CRFa.	40 horas	01			03	2.750,00
Médico Pediatra	Curso Superior Completo em Medicina + Diploma de especialização em Pediatria + Registro Profissional no CRM.	40 horas	01			03	11.500,00
Educador Físico	Nível Superior Completo em Educação Física Bacharel + Registro CREF.	40 horas	01			01	2.500,00

Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE N° 836 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Solido Urbanos e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE’ ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º. Fica autorizado o município de Acrelândia, através do Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento

de Resíduos Solido Urbanos, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.
Art. 2°. O Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Solido Urbanos, será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 3°. Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Solido Urbanos, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denomina-se contrato de consórcio.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do município em vigência, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.
§ 1o A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete Do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE N° 837 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“ACRESCENTA O § 5º AO ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 25 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE’ ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º - Fica o art. 55 da Lei Municipal nº 441 de 25 de junho de 2012, acrescido do § 5º com a seguinte redação.
Art. 55 - (...).
§ 5º - Na prestação dos serviços por esta Fazenda Pública Municipal na lista constante no art. 55 da Lei Municipal nº 441 de 25 de junho de 2012 inerentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá a referência para fins de cálculo o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço prestado.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal no que couber.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 838 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“VISA ATUALIZAR O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE DE ACORDO COM O SALÁRIO MINIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE’ ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º - Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, de acordo com a Medida Provisória n° 1.143 de 12 de dezembro de 2022, passa a ser de R$2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).
Art. 2º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, em atenção ao disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988 não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País.
Art. 3º - O Município de Acrelândia/AC por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, atualizará o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates às Endemias – ACE de acordo com o que dispõe o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1.988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Art. 4° - Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal desta Fazenda Pública Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal no que couber.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS												
SALÁRIO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-36
SALÁRIO ATUALIZADO	2.604,00	2.734,20	2.870,91	3.014,45	3.165,17	3.323,42	3.489,59	3.664,06	3.847,26	4.039,62	4.241,60	4.453,68

Gabinete do Prefeito de Acrelândia /AC 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 107 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR ELISMAR DE PAULA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica desta Municipalidade.
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento administrativo por parte do servidor Elismar de Paula Silva, ora exercendo o cargo de auxiliar de me-

cânico, cujo conteúdo reflete-se no pleito de análise de seu reenquadramento funcional, alegando que, presta serviço para esta Fazenda Pública Municipal como mecânico transcendendo a sua carga horária semanal normal, em razão disso, almeja o seu reenquadramento ao cargo de mecânico;
CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei Complementar Municipal nº829, a qual extinguiu o cargo de auxiliar de mecânico, tendo em vista que o requerente está em disponibilidade, nos termos do art. 41, § 3º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico administrativo, outorga a Administração Pública o poder dever de rever seus atos a qualquer instante, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos que lhe foram conferidos erroneamente;
CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal validam a possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica DEFERIDO o requerimento de reenquadramento do Servidor Público Municipal sr. Elismar de Paula Silva, matrícula nº177, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO VICIADO	NÍVEL DE VENCIMENTO A SER ADOTADO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
Elismar de Paula Silva	Auxiliar de Mecânico	Mecânico	R$ 1.430,16	R$ 3.420,24	G

Art. 2º – Fica a Gerência de Recursos Humanos a partir da data de publicação deste Decreto Municipal autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto, de forma irretroativa.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 31 de março de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 019 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre os procedimentos para o recebimento de doações de bens ou valores pecuniários pela administração pública do município de Brasileia/AC em razão do Decreto n° 017 de 25 de março de 2023."

A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO o Decreto n° 017 de 25 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasiléia afetadas pela ocorrência de inundações;
CONSIDERANDO o ímpeto de colaboração popular no auxílio financeiro e material em prol das pessoas atingidas pela inundação que acomete o município de Brasiléia/AC;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de doações por parte de particulares em prol da prefeitura municipal de Brasileia/AC;
CONSIDERANDO a escassez de recursos próprios da prefeitura que tem se apoiado na colaboração humana, material e financeira de seus habitantes e dos demais interessados em colaborar com ajuda humanitária às pessoas atingidas pela situação calamitosa que acomete o município de Brasiléia/AC.
DECRETA:
Art. 1º. O recebimento de doações de bens ou valores pecuniários pela Administração do Poder Executivo Municipal observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, considera-se doação o termo e/ou contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal, em razão da situação de emergência.
Art. 2° Toda e qualquer doação de bens móveis ou imóveis a órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo Municipal serão precedidas de processo administrativo, devendo conter os seguintes documentos:
I - identificação e endereço completos do doador;
II - justificativa da doação;
III - descrição completa dos bens ou valores que se pretende doar;
IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
V - demonstração da regularidade dos bens móveis ou imóveis que se pretende doar perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VI - indicação do beneficiário específico, órgão ou entidade, do bem ou valor doado;
VII - minuta de contrato de doação;
VIII - parecer jurídico;
IX - termo de doação;
X - comprovação da efetiva incorporação dos bens ou valores doados ao patrimônio do Município, nos termos da legislação vigente;
XI - autorização legislativa, quando se tratar de doações de bens imóveis com encargos ou ônus;
XII - comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados.
§ 1º No âmbito da Administração Direta, os processos de doação de bens móveis ou imóveis serão instaurados através do Gabinete da Prefeitura, devendo os processos de doação de valores pecuniários serem instaurados na Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Os processos de doação de valores pecuniários serão simplificados e unilaterais, sendo autuados e finalizados apenas pelo órgão responsável da administração municipal, ao passo que deverão constar os dados disponíveis na transferência realizada para municipalidade;
§ 3º O extrato do termo e/ou contrato de doação, a relação de bens ou valores doados e a justificativa da doação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo e/ou contrato.
§ 4º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.
§ 5º Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar dos autos do processo a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da doação.
§ 6° Eventuais valores pecuniários doados através de operações bancárias simplificadas (PIX, TED, DOC), serão recebidos tão somente na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Brasileia através de seus meios de comunicação oficiais.
§ 7° A prestação de contas dos valores pecuniários serão disponibilizados em site oficial da prefeitura, a qual demonstrará os valores recebidos, as aquisições realizadas, a comprovação de entrega e/ou realização dos serviços a depender da natureza da aquisição, respeitando os princípios

insculpidos na Constituição Federal de 1988 c/c Lei n° 8.666/93 e/ou Lei n° 14.133/21;
Art. 3° O termo/contrato de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo Secretário Municipal de Finanças, bem como, pelo titular do órgão beneficiário.
Art. 4° A doação de valores pecuniários somente poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada diretamente pela Prefeitura Municipal de Brasileia/AC.
Art. 5° A Prefeitura de Brasiléia, bem como suas Secretarias, poderão editar normas complementares às previstas neste Decreto, conforme a natureza do bem doado.
Art. 6°. O prazo de vigência deste decreto é de 30 (trinta dias), a contar de sua assinatura.
Art. 7º . Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC.
O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o abaixo relacionado do Processo Seletivo nº 001/2021 da área da Educação, para comparecer no dia 03/04/2023 a partir das 07:00 até às 17:00 na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cecília Boaventura, n°1093 bairro Centro, Capixaba-Ac, para assinatura de contrato.

Nº	NOME	CPF	ESCOLA
01	Jonata Oliveira Sanches	967.707.672-87	Escola Municipal Nair Sombra

O mesmo deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: Documentos pessoais (RG, CPF e Título Eleitoral, (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de endereço; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta salário, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade.
Capixaba-Ac, 31 de março de 2023

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato do Contrato nº 170/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 169/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.302/0001-63.
OBJETO: Fornecimento de Refeições Prontas em Embalagem Térmica (Marmitex).
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA
Projeto Atividade: 17.512.0012.2.091 – Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas
Fonte de Recurso: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 – Material de Consumo
Fonte: Recurso Próprio
VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 09 (nove) meses de vigência, prolongando-se até o dia 28/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Responsável legal da CONTRATANTE e RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato do Contrato nº 171/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 169/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.839/0001-13.
OBJETO: Fornecimento de Refeições Prontas em Embalagem Térmica (Marmitex).
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA
Projeto Atividade: 17.512.0012.2.091 – Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas
Fonte de Recurso: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 – Material de Consumo
Fonte: Recurso Próprio
VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 09 (nove) meses de vigência, prolongando-se até o dia 28/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Responsável legal da CONTRATANTE e ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, pela empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI – CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 370/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA F R SOUZA DE EIRELI.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporto e Lazer, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87 e a empresa F R SOUZA DE EIRELI, CNPJ N° 00.525.060/0001-28, com endereço na Rua Santa Catarina, n° 95, Bairro Copacabana, Cruzeiro do Sul – ACRE, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO RICARDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade n° 404474 SSP/AM e CPF n° 040.622.562-15, residente domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul – ACRE, celebram o presente Contrato, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo ao contrato nº 370/2022, tem por objeto é o Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhonete veículo tipo Pick Up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Característica	Marca e Modelo	Qtd	Unid. Medida	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total
39	Locação de van, com capacidade mínima para 10 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, para transporte de passageiros. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	M. BENZ ano 2021/2022	01	Mês	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
UNIDADE: 02 – COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL/MDE
FUNCIONAL: 12.361.0005.2.029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/M
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00 0571 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNCIONAL: 12.365.0005.2.030 Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Infantil/MDE
ELEMNTO: 3.3.90.39.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 370/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 21 de março de 2024. O presente termo perfaz o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.
Cruzeiro do Sul – Acre, 21 de março de 2023.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO RICARDO DE SOUZA pela a empresa F R SOUZA DE EIRELI, CNPJ Nº 10.142.597/0001-62
Representante legal pela CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N. 46, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO entendimento favorável do Tribunal de Contas da União no acórdão nº. 507/2023, quanto a prorrogação do uso da legislação antiga de licitações (Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/11) nos processos licitatórios e de contratação direta em que haja a “opção por licitar ou contratar”;
DECRETA:
Art. 1º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput, deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 2º. O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou ine-

xigibilidade de licitação.
Art. 3º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art.4º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o regime de transição de que trata esta Portaria.
Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Epitaciolândia – Acre, 31 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
"Dispõe sobre afastamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, em 21 de março de 2023,
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder afastamento sem ônus por um período de 01 (um) ano a servidora Lindaci Ferreira Franco, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, matrícula 1587, compreendendo o período de 02/05/2023 a 01/05/2024.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FEIJÓ/AC
QUADRIÊNCIO 2024/2028
EDITAL Nº 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/Ac, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Feijó/Ac, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) previsto na Lei Municipal nº 666 de 03 de Julho de 2015 Art. 66 inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 847 de 23 de Maio de 2019.
1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;
2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
2.1.3. Residência e domicilio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;
2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;
2.1.5. Comprovar experiência de 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;
2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;
2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;
2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
2.1.10 Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:
I - comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Feijó/AC;
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:
3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;
3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde e Psicológica;
3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.
4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12hs e das 14hs às 17hs do dia 24 de Abril de 2023 ao dia 28 de Abril de 2023, em dias úteis.
4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Marechal Deodoro – Centro ao lado da Câmara de Vereadores.
4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de

Feijó-AC (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;
4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.
4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,
4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:
4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;
4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Feijó/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó, com cópia para o Ministério Público.
4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.
4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
II- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/Ac.
5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 666/2015 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeios de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.
5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7 (sete) pontos.
5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.
5.5. A prova será realizada no dia 18 de junho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.
5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter

aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.
5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.
5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no sitio da Prefeitura Municipal de Feijó, no mural dos órgãos públicos, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.
5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Feijó/AC, sito à Travessa Floriano Peixoto, 263 – Centro, no horário de 7h às 13h.
5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Feijó/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.
6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.
6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.
7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral
7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;
7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);
7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;
7.3.1.7. Aos critérios de desempate;
7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 75 da Lei Municipal;
7.3.1.9. À data da posse.
7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.
7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.4. Da Candidatura
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.5. Dos Votantes:
7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.
7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.
7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.
7.6. Da Campanha Eleitoral:
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos

deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.5. Das Proibições:
7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;
7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;
7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;
7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;
7.5.2.9. Entidades esportivas;
7.7.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
7.6. Das Penalidades:
7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.7. Da votação:
7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por e Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.
7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Feijó/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Será considerado inválido o voto:
7.7.3.1. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
7.7.3.2. Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
7.7.3.3. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
7.7.3.4. Em branco;
7.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.
7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.
7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Feijó/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
7.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Feijó/AC.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
7.9.5. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
7.9.6.2. Tiver maior idade.
8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto:
8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;
8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;
8.1.5. À eleição dos candidatos;
8.1.6. Ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.
8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Feijó/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, com cópia para o Ministério Público.
9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Feijó/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA de Feijó terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Feijó/AC.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA de Feijó/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Feijó/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Feijó/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.
10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.
10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Feijó/AC.
10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Feijó/AC serão devidamente fundamentadas.
10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino
Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

ANEXOS
ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/Ac, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/Ac,
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Feijó/AC em reunião ordinária realizada no dia 29 de Março de 2023
.RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Feijó no ano de 2023:
Membros Titulares:
Jhonas Lima de Aguiar – Governamental
Fernando Ferreira de Oliveira – Sociedade Civil,
Joeberson Valéria Delben Nascimento – Sociedade Civil
Membros Suplentes:
Mauro Sérgio Sobralino de Sousa – Governamental
Maria Surleide Alves de Souza – Sociedade Civil
Emanuelly Lohane Dantas da Costa - Governamental
Art. 2º. Fica designado o Sr Jhonas Lima de Aguiar para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino
Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,
Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:
1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL;
2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
4 – foto 3x4 recente;
5 – Comprovante de residência atualizado;
6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
7 – Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Feijó.
8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
12 – Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Feijó/AC.
ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de Março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	24 a 28/04/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 12/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	18/06/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.	19/06/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	29/06/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.	05/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	27 a 28/07
Interposição de recurso	03/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	07/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	18/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	18/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER	Até 28/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 20/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Feijó/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	09 e 10 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	11 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC.	16 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	20 a 24 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC
RECUROS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
Nome do Candidato: _____ Nº. de Inscrição: _____ Nº. da Questão da prova: _____ ( ) Fundamentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Data: _____/_____/_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/Ac, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/Ac,
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Munciipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.
Art.2 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino
Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/Ac, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/Ac,
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Feijó/AC em reunião ordinária realizada no dia 29 de Março de 2023
.RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Feijó no ano de 2023:
Membros Titulares:
Jhonas Lima de Aguiar – Governamental
Fernando Ferreira de Oliveira – Sociedade Civil,
Joeberson Valéria Delben Nascimento – Sociedade Civil
Membros Suplentes:
Mauro Sérgio Sobralino de Sousa – Governamental
Maria Surleide Alves de Souza – Sociedade Civil
Emanuelly Lohane Dantas da Costa - Governamental
Art. 2º. Fica designado o Sr Jhonas Lima de Aguiar para Presidir a referida Comissão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino
Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 012/2023
Processo Administrativo nº 033/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 012/2023, conforme Processo Administrativo nº 033/2023, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hotelaria/Hospedagem, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, em favor da Pessoa Jurídica a empresa A. C. BARBOSA DO CARMO, CNPJ: 17.458.406/0001-15, com o valor Total de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0500 – Recurso Próprio
Jordão - Acre, 31/03/2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.028.851,65**	**42.028.851,65**	**8.861.995,48**	**21,09**	**8.861.995,48**	**21,09**	**33.166.856,17**
RECEITAS CORRENTES	**39.083.398,57**	**39.083.398,57**	**7.879.995,48**	**20,16**	**7.879.995,48**	**20,16**	**31.203.403,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	597.281,59	597.281,59	175.283,33	29,35	175.283,33	29,35	421.998,26
IMPOSTOS	591.404,59	591.404,59	175.283,33	29,64	175.283,33	29,64	416.121,26
TAXAS	5.877,00	5.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00
CONTRIBUIÇOES	108.180,05	108.180,05	19.568,46	18,09	19.568,46	18,09	88.611,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	108.180,05	108.180,05	19.568,46	18,09	19.568,46	18,09	88.611,59
RECEITA PATRIMONIAL	443.613,67	443.613,67	208.363,98	46,97	208.363,98	46,97	235.249,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
VALORES MOBILIÁRIOS	441.408,67	441.408,67	208.363,98	47,20	208.363,98	47,20	233.044,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.934.323,26	37.934.323,26	7.476.779,71	19,71	7.476.779,71	19,71	30.457.543,55
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	14.755.266,22	14.755.266,22	2.815.220,85	19,08	2.815.220,85	19,08	11.940.045,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.917.777,32	4.917.777,32	824.683,29	16,77	824.683,29	16,77	4.093.094,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.261.279,72	18.261.279,72	3.836.875,57	21,01	3.836.875,57	21,01	14.424.404,15
RECEITAS DE CAPITAL	**2.945.453,08**	**2.945.453,08**	**982.000,00**	**33,34**	**982.000,00**	**33,34**	**1.963.453,08**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	2.945.453,08	2.945.453,08	982.000,00	33,34	982.000,00	33,34	1.963.453,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.945.453,08	2.945.453,08	982.000,00	33,34	982.000,00	33,34	1.963.453,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.028.851,65**	**42.028.851,65**	**8.861.995,48**	**21,09**	**8.861.995,48**	**21,09**	**33.166.856,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Jordão - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**42.028.851,65**	**42.028.851,65**	**8.861.995,48**	**21,09**	**8.861.995,48**	**21,09**	**33.166.856,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.028.851,65	42.028.851,65	8.861.995,48	21,09	8.861.995,48	21,09	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.029.402,90**	**42.029.402,90**	**8.788.254,72**	**8.788.254,72**	**33.241.148,18**	**7.328.119,38**	**7.328.119,38**	**34.701.283,52**	**7.306.522,90**
DESPESAS CORRENTES	**32.968.737,26**	**33.632.025,07**	**8.014.137,37**	**8.014.137,37**	**25.617.887,70**	**6.947.911,19**	**6.947.911,19**	**26.684.113,88**	**6.926.314,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.288.309,18	20.645.238,98	4.118.672,24	4.118.672,24	16.526.566,74	3.756.275,26	3.756.275,26	16.888.963,72	3.745.196,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.680.428,08	12.986.786,09	3.895.465,13	3.895.465,13	9.091.320,96	3.191.635,93	3.191.635,93	9.795.150,16	3.181.118,61
DESPESAS DE CAPITAL	**8.783.165,56**	**8.119.877,75**	**774.117,35**	**774.117,35**	**7.345.760,40**	**380.208,19**	**380.208,19**	**7.739.669,56**	**380.208,19**
INVESTIMENTOS	8.260.497,87	7.597.210,06	709.594,65	709.594,65	6.887.615,41	315.685,49	315.685,49	7.281.524,57	315.685,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	522.667,69	522.667,69	64.522,70	64.522,70	458.144,99	64.522,70	64.522,70	458.144,99	64.522,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**277.500,08**	**277.500,08**	**0,00**	**0,00**	**277.500,08**	**0,00**	**0,00**	**277.500,08**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	277.500,08	277.500,08	0,00	0,00	277.500,08	0,00	0,00	277.500,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.029.402,90**	**42.029.402,90**	**8.788.254,72**	**8.788.254,72**	**33.241.148,18**	**7.328.119,38**	**7.328.119,38**	**34.701.283,52**	**7.306.522,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Jordão - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.029.402,90**	**42.029.402,90**	**8.788.254,72**	**8.788.254,72**	**33.241.148,18**	**7.328.119,38**	**7.328.119,38**	**34.701.283,52**	**7.306.522,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	73.740,76	—	—	1.533.876,10	—	1.555.472,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.029.402,90	42.029.402,90	8.788.254,72	8.861.995,48	—	7.328.119,38	8.861.995,48	—	8.861.995,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.029.402,90	42.029.402,90	8.788.254,72	8.788.254,72	100,00	33.241.148,18	7.328.119,38	7.328.119,38	100,00	34.701.283,52
Legislativa	1.159.107,42	1.159.107,42	141.636,61	141.636,61	1,61	1.017.470,81	141.636,61	141.636,61	1,93	1.017.470,81
Ação Legislativa	1.159.107,42	1.159.107,42	141.636,61	141.636,61	1,61	1.017.470,81	141.636,61	141.636,61	1,93	1.017.470,81
Administração	5.202.099,34	5.184.040,32	1.893.507,07	1.893.507,07	21,55	3.290.533,25	1.606.793,68	1.606.793,68	21,93	3.577.246,64
Administração Geral	4.609.742,27	4.601.683,25	1.806.537,18	1.806.537,18	20,56	2.795.146,07	1.519.823,79	1.519.823,79	20,74	3.081.859,46
Administração Financeira	581.141,56	571.141,56	86.969,89	86.969,89	0,99	484.171,67	86.969,89	86.969,89	1,19	484.171,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.215,51	11.215,51	0,00	0,00	0,00	11.215,51	0,00	0,00	0,00	11.215,51
Defesa Nacional	101.160,50	101.160,50	10.241,08	10.241,08	0,12	90.919,42	8.419,70	8.419,70	0,11	92.740,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.160,50	101.160,50	10.241,08	10.241,08	0,12	90.919,42	8.419,70	8.419,70	0,11	92.740,80
Assistência Social	1.287.846,69	1.298.776,49	297.519,54	297.519,54	3,39	1.001.256,95	254.955,15	254.955,15	3,48	1.043.821,34
Administração Geral	237.422,08	237.422,08	30.318,81	30.318,81	0,34	207.103,27	27.172,29	27.172,29	0,37	210.249,79
Controle Interno	2.431,02	2.431,02	0,00	0,00	0,00	2.431,02	0,00	0,00	0,00	2.431,02
Normatização e Fiscalização	3.707,30	3.707,30	0,00	0,00	0,00	3.707,30	0,00	0,00	0,00	3.707,30
Assistência ao Portador de Deficiência	1.413,41	1.413,41	0,00	0,00	0,00	1.413,41	0,00	0,00	0,00	1.413,41
Assistência Comunitária	1.042.872,88	1.053.802,68	267.200,73	267.200,73	3,04	786.601,95	227.782,86	227.782,86	3,11	826.019,82
Saúde	6.457.309,24	6.457.309,24	956.287,85	956.287,85	10,88	5.501.021,39	776.554,92	776.554,92	10,60	5.680.754,32
Administração Geral	241.008,28	241.008,28	0,00	0,00	0,00	241.008,28	0,00	0,00	0,00	241.008,28
Atenção Básica	6.051.411,88	6.051.411,88	943.052,83	943.052,83	10,73	5.108.359,05	764.847,01	764.847,01	10,44	5.286.564,87
Vigilância Sanitária	140.634,08	140.634,08	13.235,02	13.235,02	0,15	127.399,06	11.707,91	11.707,91	0,16	128.926,17
Saneamento Básico Urbano	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00
Educação	25.101.732,21	25.101.732,21	4.715.703,56	4.715.703,56	53,66	20.386.028,65	4.161.809,47	4.161.809,47	56,79	20.939.922,74
Administração Geral	28.155,05	84.155,05	43.770,00	43.770,00	0,50	40.385,05	18.700,00	18.700,00	0,26	65.455,05
Ensino Fundamental	16.255.592,94	16.214.592,94	4.054.464,82	4.054.464,82	46,14	12.160.128,12	3.525.640,73	3.525.640,73	48,11	12.688.952,21
Educação Infantil	6.243.291,65	6.228.291,65	597.318,74	597.318,74	6,80	5.630.972,91	597.318,74	597.318,74	8,15	5.630.972,91
Educação Básica	2.574.692,57	2.574.692,57	20.150,00	20.150,00	0,23	2.554.542,57	20.150,00	20.150,00	0,27	2.554.542,57
Cultura	444.310,00	452.310,00	294.542,80	294.542,80	3,35	157.767,20	176.633,64	176.633,64	2,41	275.676,36
Difusão Cultural	444.310,00	452.310,00	294.542,80	294.542,80	3,35	157.767,20	176.633,64	176.633,64	2,41	275.676,36
Urbanismo	291.776,80	636.023,57	348.546,77	348.546,77	3,97	287.476,80	72.546,77	72.546,77	0,99	563.476,80
Infra-Estrutura Urbana	58.634,46	58.634,46	0,00	0,00	0,00	58.634,46	0,00	0,00	0,00	58.634,46
Serviços Urbanos	232.042,34	438.089,11	210.546,77	210.546,77	2,40	227.542,34	72.546,77	72.546,77	0,99	365.542,34
Abastecimento	1.100,00	139.300,00	138.000,00	138.000,00	1,57	1.300,00	0,00	0,00	0,00	139.300,00
Agricultura	1.171.273,22	826.155,67	65.746,74	65.746,74	0,75	760.408,93	64.246,74	64.246,74	0,88	761.908,93
Promoção da Produção Animal	17.699,80	17.699,80	0,00	0,00	0,00	17.699,80	0,00	0,00	0,00	17.699,80
Abastecimento	134.474,76	134.474,76	35.299,50	35.299,50	0,40	99.175,26	33.799,50	33.799,50	0,46	100.675,26
Extensão Rural	401.013,27	300.313,27	0,00	0,00	0,00	300.313,27	0,00	0,00	0,00	300.313,27

FONTE:

Continua 1/2

Município de Jordão - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.029.402,90	42.029.402,90	8.788.254,72	8.788.254,72	100,00	33.241.148,18	7.328.119,38	7.328.119,38	100,00	34.701.283,52
Agricultura	1.171.273,22	826.155,67	65.746,74	65.746,74	0,75	760.408,93	64.246,74	64.246,74	0,88	761.908,93
Promoção da Produção Agropecuária	618.085,39	373.667,84	30.447,24	30.447,24	0,35	343.220,60	30.447,24	30.447,24	0,42	343.220,60
Desporto e Lazer	12.619,71	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71
Desporto Comunitário	12.619,71	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71
Encargos Especiais	522.667,69	522.667,69	64.522,70	64.522,70	0,73	458.144,99	64.522,70	64.522,70	0,88	458.144,99
Administração Financeira	522.667,69	522.667,69	64.522,70	64.522,70	0,73	458.144,99	64.522,70	64.522,70	0,88	458.144,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.500,08	277.500,08	0,00	0,00	0,00	277.500,08	0,00	0,00	0,00	277.500,08
TOTAL (III) = (I + II)	42.029.402,90	42.029.402,90	8.788.254,72	8.788.254,72	100,00	33.241.148,18	7.328.119,38	7.328.119,38	100,00	34.701.283,52

[1]FONTE:

não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ijos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Municipio de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.354.049,63**	**3.531.558,93**	**3.899.126,68**	**4.763.487,72**	**3.848.510,58**	**3.649.316,92**	**3.317.475,65**	**3.843.064,91**	**3.775.327,00**	**4.703.871,55**	**4.300.153,80**	**4.201.480,52**	**47.187.423,89**	**41.686.656,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.531,72	154.409,65	101.378,80	84.970,04	102.676,04	81.435,91	94.229,18	111.606,27	-973,78	189.333,43	74.832,88	100.450,45	1.145.880,59	597.281,59
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.028,08	0,00	0,00	0,00	9.028,08	17.624,84
ISS	22.453,20	46.814,56	47.558,95	36.144,25	47.871,25	37.230,85	51.859,23	67.731,35	-51.697,64	63.228,68	22.918,96	43.309,65	435.423,29	415.156,17
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,27
IRRF	29.078,52	107.595,09	53.819,85	48.825,79	54.804,79	44.205,06	42.369,95	43.874,92	41.695,78	126.104,75	51.913,92	57.140,80	701.429,22	156.800,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.383,14	9.018,04	10.518,91	9.049,55	123.969,64	108.180,05
Receita Patrimonial	86.842,54	80.677,03	92.370,17	100.499,13	45.793,36	110.543,53	97.320,90	95.006,68	292.651,97	101.766,90	86.944,32	119.693,62	1.310.110,15	432.588,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.842,54	80.677,03	92.370,17	100.499,13	45.793,36	110.543,53	97.320,90	95.006,68	292.651,97	101.766,90	86.944,32	119.693,62	1.310.110,15	430.383,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.215.675,37	3.296.472,25	3.705.377,71	4.578.018,55	3.700.041,18	3.457.337,48	3.125.925,57	3.636.451,96	3.388.265,67	4.403.753,18	4.127.857,69	3.972.286,90	44.607.463,51	40.548.606,51
Cota-Parte do FPM	610.613,92	723.793,72	805.148,29	753.369,88	1.013.988,45	736.717,47	678.506,11	645.575,61	811.371,02	1.260.707,86	995.744,11	1.090.598,20	10.126.134,64	8.812.420,31
Cota-Parte do ICMS	510.662,69	477.017,23	576.346,10	466.785,80	504.187,71	504.014,88	479.551,22	458.319,96	488.192,55	534.803,97	553.166,66	474.686,18	6.027.734,95	6.077.531,25
Cota-Parte do IPVA	3.390,49	1.422,54	789,82	1.278,54	585,36	508,89	572,79	609,93	107,79	489,41	2.051,36	357,70	12.164,62	6.077,53
Cota-Parte do ITR	0,00	15,00	101,40	0,00	0,00	0,00	223,50	123,66	59,27	62,30	186,52	34,34	805,99	1.215,51
Transferências da LC 61/1989	279,96	284,72	151,37	213,56	220,13	175,34	231,31	236,08	171,66	243,90	194,39	138,62	2.541,04	2.431,01
Transferências do FUNDEB	1.413.538,02	1.572.512,21	1.776.176,92	1.614.406,87	1.470.291,68	1.629.182,46	1.394.277,29	1.421.732,58	1.516.053,95	1.826.587,83	1.702.007,85	2.134.867,72	19.471.635,38	18.261.279,72
Outras Transferências Correntes	677.190,29	521.426,83	546.663,81	1.741.963,90	710.767,85	586.738,44	572.563,35	1.109.854,14	572.309,43	780.857,91	874.506,80	271.604,14	8.966.446,89	7.387.651,18
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**224.933,37**	**240.449,63**	**276.477,07**	**244.286,79**	**230.176,88**	**248.126,59**	**218.598,36**	**220.925,77**	**259.946,06**	**280.742,83**	**310.229,66**	**313.135,22**	**3.068.028,23**	**2.919.159,81**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.933,37	240.449,63	276.477,07	244.286,79	230.176,88	248.126,59	218.598,36	220.925,77	259.946,06	280.742,83	310.229,66	313.135,22	3.068.028,23	2.919.159,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.129.116,26**	**3.291.109,30**	**3.622.649,61**	**4.519.200,93**	**3.618.333,70**	**3.401.190,33**	**3.098.877,29**	**3.622.139,14**	**3.515.380,94**	**4.423.128,72**	**3.989.924,14**	**3.888.345,30**	**44.119.395,66**	**38.767.497,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.129.116,26**	**3.291.109,30**	**3.622.649,61**	**4.519.200,93**	**3.618.333,70**	**3.401.190,33**	**3.098.877,29**	**3.622.139,14**	**3.515.380,94**	**4.423.128,72**	**3.989.924,14**	**3.888.345,30**	**44.119.395,66**	**38.767.497,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.129.116,26**	**3.291.109,30**	**3.622.649,61**	**4.519.200,93**	**3.618.333,70**	**3.401.190,33**	**3.098.877,29**	**3.622.139,14**	**3.515.380,94**	**4.423.128,72**	**3.989.924,14**	**3.888.345,30**	**44.119.395,66**	**38.767.497,01**

Fonte:

Jordão, 30/03/2023

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.083.398,57	7.879.995,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.281,59	175.283,33
I.P.T.U.	17.624,84	0,00
I.S.S.	415.156,17	66.228,61
I.T.B.I.	1.823,27	0,00
I.R.R.F.	156.800,31	109.054,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.877,00	0,00
Contribuições	108.180,05	19.568,46
Receita Patrimonial	443.613,67	208.363,98
Aplicações Financeiras(II)	441.408,67	208.363,98
Outras Receitas Patrimoniais	2.205,00	0,00
Transferências Correntes	37.934.323,26	7.476.779,71
Cota-Parte do FPM	7.414.588,12	1.669.073,90
Cota-Parte do ICMS	4.862.025,00	822.282,29
Cota-Parte do IPVA	4.862,02	1.927,30
Cota-Parte do ITR	972,41	176,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.944,81	333,01
Transferências do FUNDEB	18.261.279,72	3.836.875,57
Outras Transferências Correntes	7.388.651,18	1.146.110,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.641.989,90	7.671.631,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.945.453,08	982.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.945.453,08	982.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.945.453,08	982.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.945.453,08	982.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.587.442,98**	**8.653.631,50**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.632.025,07	8.014.137,37	6.947.911,19	6.926.314,71	2.612,00	228.836,59	228.836,59
Pessoal e Encargos Sociais	20.645.238,98	4.118.672,24	3.756.275,26	3.745.196,10	0,00	46.056,00	46.056,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.986.786,09	3.895.465,13	3.191.635,93	3.181.118,61	2.612,00	182.780,59	182.780,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.986.786,09	3.895.465,13	3.191.635,93	3.181.118,61	2.612,00	182.780,59	182.780,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.632.025,07	8.014.137,37	6.947.911,19	6.926.314,71	2.612,00	228.836,59	228.836,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.119.877,75	774.117,35	380.208,19	380.208,19	0,00	1.980.118,01	1.974.301,01
Investimentos	7.597.210,06	709.594,65	315.685,49	315.685,49	0,00	1.980.118,01	1.974.301,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	522.667,69	64.522,70	64.522,70	64.522,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.597.210,06	709.594,65	315.685,49	315.685,49	0,00	1.980.118,01	1.974.301,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	277.500,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.506.735,21**	**8.723.732,02**	**7.263.596,68**	**7.242.000,20**	**2.612,00**	**2.208.954,60**	**2.203.137,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-794.118,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.681.775,11

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	208.353,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-585.765,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.681.775,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.702.223,70	15.644.604,69
DEDUÇÕES (XL)	8.053.115,86	7.491.019,79
Disponibilidade de Caixa	8.053.115,86	7.491.019,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.785.957,99	10.264.397,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	559.195,86	583.997,34

FONTE:

Continua 2/3

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.173.646,27	2.189.380,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.649.107,84	8.153.584,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-504.477,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-504.477,06**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-24.801,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-479.675,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-688.028,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.013,53	16.682,33	2.612,00	-	554.083,86	6.399.673,79	2.360.440,29	2.208.954,60	2.203.137,60	1,00	6.556.975,48	7.111.059,34
EXECUTIVO	540.013,53	16.682,33	2.612,00	0,00	554.083,86	6.399.673,79	2.343.157,28	2.191.671,59	2.185.854,59	1,00	6.556.975,48	7.111.059,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	540.013,53	16.682,33	2.612,00	0,00	554.083,86	6.399.673,79	2.343.157,28	2.191.671,59	2.185.854,59	1,00	6.556.975,48	7.111.059,34
EXECUTIVO MUNICIPAL	182.422,95	0,00	0,00	0,00	182.422,95	1.564.396,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.396,01	1.746.818,96
Fundo Municipal de Saúde	5.940,80	0,00	0,00	0,00	5.940,80	67.296,85	0,00	0,00	0,00	0,00	67.296,85	73.237,65
Fundo Municipal de Saude e Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,20	3.149,20
Fundo municpal de Saúde e Saneamento	61.860,15	0,00	0,00	0,00	61.860,15	277.726,98	0,00	0,00	0,00	0,00	277.726,98	339.587,13
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.953,53	1.100,00	0,00	0,00	8.053,53	100.231,48	15.350,70	15.348,70	15.348,70	0,00	100.233,48	108.287,01
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.226,30	0,50	0,00	0,00	1.226,80	1.069,69	3.301,57	0,00	0,00	0,00	4.371,26	5.598,06
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	196.951,54	3.213,00	0,00	0,00	200.164,54	890.480,71	111.238,08	65.406,00	65.406,00	0,00	936.312,79	1.136.477,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	7.751,45	1.400,00	0,00	6.351,45	0,00	230.083,89	161.438,80	155.621,80	1,00	74.461,09	80.812,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	47.089,51	0,00	0,00	0,00	47.089,51	2.901.425,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901.425,30	2.948.514,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMI. E OBR	0,00	1.704,38	0,00	0,00	1.704,38	0,00	1.981.933,04	1.949.478,09	1.949.478,09	0,00	32.454,95	34.159,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINIST. E	37.568,75	0,00	0,00	0,00	37.568,75	323.297,57	0,00	0,00	0,00	0,00	323.297,57	360.866,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E SUSTENTABI	0,00	2.913,00	1.212,00	0,00	1.701,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	2.951,00
SECRETARIA MUNICPAL DE PROD.E SUSTENTABII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.600,00	270.600,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.283,01	17.283,01	17.283,01	0,00	0,00	0,00
CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.283,01	17.283,01	17.283,01	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00
EXECUTIVO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL (III) = (I + II):	**542.513,53**	**16.682,33**	**2.612,00**	**0,00**	**556.583,86**	**6.399.673,79**	**2.360.440,29**	**2.208.954,60**	**2.203.137,60**	**1,00**	**6.556.975,48**	**7.113.559,34**

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.119.877,75	774.117,35	7.345.760,40
Investimentos	7.597.210,06	709.594,65	6.887.615,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	522.667,69	64.522,70	458.144,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.119.877,75**	**774.117,35**	**7.345.760,40**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.119.877,75**	**774.117,35**	**7.345.760,40**

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.119.395,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Jordão - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.028.851,65
Previsão Atualizada	42.028.851,65
Receitas Realizadas	8.861.995,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.029.402,90
Dotação Atualizada	42.029.402,90
Despesas Empenhadas	8.788.254,72
Despesas Liquidadas	7.328.119,38
Despesas pagas	7.306.522,90
Superavit Orçamentário	1.533.876,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.788.254,72
Despesas Liquidadas	7.328.119,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.119.395,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.119.395,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.119.395,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-585.765,19	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-794.118,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.760.114,08	1,00	2.203.137,60	6.556.975,48
EXECUTIVO	8.742.831,07	1,00	2.185.854,59	6.556.975,48
LEGISLATIVO	17.283,01	0,00	17.283,01	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559.195,86	0,00	2.612,00	556.583,86
EXECUTIVO	559.195,86	0,00	2.612,00	556.583,86
TOTAL:	**9.319.309,94**	**1,00**	**2.205.749,60**	**7.113.559,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	921.215,52	25%	27,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.725.714,10	70%	70,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	774.117,35	7.345.760,40

FONTE:

Continua 1/2

Município de Jordão - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	324.320,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 28/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores concursados BENEDITO JOAO ANDRE DE SOUZA, VILDSON ROSAS DE LIMA, JOELMA DE LIMA MACHADO, EBER PINHEIRO SARAH, ANGELA MARIA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO BARROSO VERAS NETO, JOAS DE LIMA CAVALCANTE, ANTONIO MARISSON SOMBRA DA SILVA, MOISES FONSECA DA ROCHA e MAIRTON ALENCAR ROCHA, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 29/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, área urbana, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 30/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras concursadas: Área urbana: ALZIRA GABRIELA MESQUITA DE OLIVEIRA; Área rural: ELIANA SILVA DE SOUZA para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 31/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor concursado JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO, para o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 32/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores concursados: Área urbana: INGRED DOS SANTOS SILVA ABREU, MILENA JANUARIO DE ASSIS e ROBSON JOSE LIMA DA SILVA FILHO; Área rural: ELSANY PEREIRA DA SILVA para o cargo de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 33/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada JOANA LAUREANO DONADIO, para o cargo de FARMACÊUTICO, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 34/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada DANNIELLY MEDEIROS DE MENDONÇA COSTA para o cargo de FISIOTERAPEUTA, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 35/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a servidora concursada KARINA ELIVIA GARCIA CASTILLO, para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, área urbana, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 36/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor concursado JACO ALENCAR DE MORAIS, para o cargo de MICROSCOPISTA, área rural, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 37/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor concursado ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO, para o cargo de NUTRICIONISTA, área rural, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 38/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores concursados: Área urbana: ERIVELTON SILVA RODRIGUES, WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA e RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS; área rural: IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO, para o cargo de ODONTÓLOGO, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 39/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada SHEILA COSTA DA SILVA, para o cargo de PEDAGOGO, área rural, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 40/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de PSICOLÓGO, área rural, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 41/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores concursados JARDESSON SOUZA SANTOS, FRANCISCO PIMENTEL DE FREITAS, MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, CLICIANE SILVA SANTOS e SARA NASCIMENTO AMARAL, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 018/2022
Contrato n° 072/2023.
Contratado: L.V.M. DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Valor Total de R$ 729.000,12 (Setecentos e vinte e nove mil reais e doze centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 21347/2020 - MAPA, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP). Assinam: Lisie Victoria Melo do Vale - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 27 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 018/2022
Contrato n° 073/2023.
Contratado: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 78.056.272/0001-09.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Valor Total de R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 21347/2020 - MAPA, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP). Assinam: João Roberto Cozzuolo Pereira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 27 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 018/2022
Contrato n° 074/2023.
Contratado: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Valor Total de R$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 21347/2020 - MAPA, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP). Assinam: Ely Valença da Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 27 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CARTA CONVITE DE Nº 001/2023
Contrato n° 075/2023.
Contratado: CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA, CNPJ n.º 05.952.450/0001-06.
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor Total de R$ 140.592,26 (Cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes de Recursos Próprios da Secretaria de Educação do Município de Mâncio Lima – Acre. Assinam: Roneilson Oliveira Pinheiro - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 30 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70 de 23 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas

até então vigentes,
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA),
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de Março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,
DECRETA
Art. 1º - O Município de Marechal Thaumatugro/Ac, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar, com a opção expressa pelo regime das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, ou pelas regras definidas na Lei nº 14.133/21, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, aviso ou instrumento de contratação direta.
§1º - A opção com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação ao longo de suas vigências, vedada a sua combinação com a Lei Federal nº 14.133/21.
§3º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até o dia 31 de março de 2023.
§4º - Nas licitações ou contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o seu respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º - O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 3º - As atas de registro de preços resultantes de procedimentos em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º deste Decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado seu limite legal, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.
Art. 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta na hipótese do art. 1º terão até 31 de outubro de 2023 para serem, obrigatoriamente, publicados no Diário Oficial do Estado e sitio eletrônico oficial.
Art. 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 23 de março de 2023.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
1º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, Nº, Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr (ª). Rosimeire Lima da Costa, Prefeita Municipal, portador da cédula de identidade 437849-SSP/AC e CPF n.º 841.276.272-04, residente e domiciliado na Rua Beira Rio Juruá Bairro: Serraria, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa GADELHA & VIEIRA LTDA, INSCRITA NO 841.276.272--CNPJ: 42.056.936/00001-84, e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.072.334/001-02, nesta cidade de MARECHAL THAUMATURGO/Acre, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 036/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 036/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 04 de março de 2022 e termino em 04 de março de 2023, prolongando-se até o prazo de 04 de março de 2023, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 04 de março de 2023.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeita Municipal em Exercicio
CONTRATANTE
CONTRATADO
GADELHA & VIEIRA LTDA
CNPJ: 42.056.936/00001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**13.095.769,22**	**15,31**	**13.095.769,22**	**15,31**	**72.415.420,05**
RECEITAS CORRENTES	**84.856.189,27**	**84.856.189,27**	**13.048.936,09**	**15,38**	**13.048.936,09**	**15,38**	**71.807.253,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.656.384,24	1.656.384,24	339.953,28	20,52	339.953,28	20,52	1.316.430,96
IMPOSTOS	1.605.004,00	1.605.004,00	330.403,30	20,59	330.403,30	20,59	1.274.600,70
TAXAS	51.380,24	51.380,24	9.549,98	18,59	9.549,98	18,59	41.830,26
CONTRIBUIÇOES	230.000,00	230.000,00	47.573,15	20,68	47.573,15	20,68	182.426,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	230.000,00	230.000,00	47.573,15	20,68	47.573,15	20,68	182.426,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.304.650,00	1.304.650,00	203.425,17	15,59	203.425,17	15,59	1.101.224,83
VALORES MOBILIÁRIOS	1.304.650,00	1.304.650,00	203.425,17	15,59	203.425,17	15,59	1.101.224,83
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.665.155,03	81.665.155,03	12.457.984,49	15,25	12.457.984,49	15,25	69.207.170,54
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	38.619.119,71	38.619.119,71	3.914.370,57	10,14	3.914.370,57	10,14	34.704.749,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.046.035,32	5.046.035,32	1.020.327,71	20,22	1.020.327,71	20,22	4.025.707,61
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	38.000.000,00	38.000.000,00	7.523.286,21	19,80	7.523.286,21	19,80	30.476.713,79
RECEITAS DE CAPITAL	**655.000,00**	**655.000,00**	**46.833,13**	**7,15**	**46.833,13**	**7,15**	**608.166,87**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	655.000,00	655.000,00	46.833,13	7,15	46.833,13	7,15	608.166,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	655.000,00	655.000,00	46.833,13	7,15	46.833,13	7,15	608.166,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**13.095.769,22**	**15,31**	**13.095.769,22**	**15,31**	**72.415.420,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**13.095.769,22**	**15,31**	**13.095.769,22**	**15,31**	**72.415.420,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.511.189,27	85.511.189,27	13.095.769,22	15,31	13.095.769,22	15,31	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	194.848,07	—	—	194.848,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	194.848,07	—	—	194.848,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**85.511.189,27**	**85.706.037,34**	**13.988.812,17**	**13.988.812,17**	**71.717.225,17**	**11.518.528,06**	**11.518.528,06**	**74.187.509,28**	**9.982.454,99**
DESPESAS CORRENTES	**69.674.687,27**	**69.869.535,34**	**10.974.279,40**	**10.974.279,40**	**58.895.255,94**	**9.991.221,00**	**9.991.221,00**	**59.878.314,34**	**8.840.770,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.326.849,50	43.448.049,50	6.609.527,46	6.609.527,46	36.838.522,04	6.505.061,39	6.505.061,39	36.942.988,11	5.793.125,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	121.200,00	121.200,00	13.125,62	13.125,62	108.074,38	13.125,62	13.125,62	108.074,38	13.125,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.226.637,77	26.300.285,84	4.351.626,32	4.351.626,32	21.948.659,52	3.473.033,99	3.473.033,99	22.827.251,85	3.034.519,11
DESPESAS DE CAPITAL	**15.685.502,00**	**15.685.502,00**	**3.014.532,77**	**3.014.532,77**	**12.670.969,23**	**1.527.307,06**	**1.527.307,06**	**14.158.194,94**	**1.141.684,76**
INVESTIMENTOS	14.178.902,00	14.178.902,00	2.513.008,69	2.513.008,69	11.665.893,31	1.025.782,98	1.025.782,98	13.153.119,02	640.160,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.506.600,00	1.506.600,00	501.524,08	501.524,08	1.005.075,92	501.524,08	501.524,08	1.005.075,92	501.524,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**151.000,00**	**151.000,00**	**0,00**	**0,00**	**151.000,00**	**0,00**	**0,00**	**151.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**85.511.189,27**	**85.706.037,34**	**13.988.812,17**	**13.988.812,17**	**71.717.225,17**	**11.518.528,06**	**11.518.528,06**	**74.187.509,28**	**9.982.454,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**85.511.189,27**	**85.706.037,34**	**13.988.812,17**	**13.988.812,17**	**71.717.225,17**	**11.518.528,06**	**11.518.528,06**	**74.187.509,28**	**9.982.454,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.577.241,16	—	3.113.314,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.511.189,27	85.706.037,34	13.988.812,17	13.988.812,17	—	11.518.528,06	13.095.769,22	—	13.095.769,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.511.189,27	85.706.037,34	13.988.812,17	13.988.812,17	100,00	71.717.225,17	11.518.528,06	11.518.528,06	100,00	74.187.509,28
Legislativa	1.912.689,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00
Administração Geral	1.912.689,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00
Administração	15.002.967,07	14.723.012,06	3.485.310,45	3.485.310,45	24,91	11.237.701,61	3.202.755,93	3.202.755,93	27,81	11.520.256,13
Administração Geral	14.961.461,07	14.681.506,06	3.482.560,45	3.482.560,45	24,90	11.198.945,61	3.200.005,93	3.200.005,93	27,78	11.481.500,13
Normatização e Fiscalização	41.506,00	41.506,00	2.750,00	2.750,00	0,02	38.756,00	2.750,00	2.750,00	0,02	38.756,00
Assistência Social	1.025.871,25	1.105.795,55	134.900,37	134.900,37	0,96	970.895,18	124.706,37	124.706,37	1,08	981.089,18
Assistência Comunitária	1.025.871,25	1.105.795,55	134.900,37	134.900,37	0,96	970.895,18	124.706,37	124.706,37	1,08	981.089,18
Saúde	12.012.682,44	12.012.682,44	2.256.447,47	2.256.447,47	16,13	9.756.234,97	1.686.900,95	1.686.900,95	14,65	10.325.781,49
Atenção Básica	12.012.682,44	12.012.682,44	2.256.447,47	2.256.447,47	16,13	9.756.234,97	1.686.900,95	1.686.900,95	14,65	10.325.781,49
Educação	43.215.467,00	43.525.145,78	5.715.974,36	5.715.974,36	40,86	37.809.171,42	5.479.335,08	5.479.335,08	47,57	38.045.810,70
Alimentação e Nutrição	719.228,00	834.059,71	172.021,32	172.021,32	1,23	662.038,39	132.116,06	132.116,06	1,15	701.943,65
Ensino Fundamental	33.837.624,00	33.837.624,00	4.577.233,19	4.577.233,19	32,72	29.260.390,81	4.425.105,11	4.425.105,11	38,42	29.412.518,89
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Infantil	8.086.614,00	8.281.461,07	966.719,85	966.719,85	6,91	7.314.741,22	922.113,91	922.113,91	8,01	7.359.347,16
Transportes Especiais	550.001,00	550.001,00	0,00	0,00	0,00	550.001,00	0,00	0,00	0,00	550.001,00
Cultura	80.006,00	80.006,00	15.650,00	15.650,00	0,11	64.356,00	15.650,00	15.650,00	0,14	64.356,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Difusão Cultural	80.002,00	80.002,00	15.650,00	15.650,00	0,11	64.352,00	15.650,00	15.650,00	0,14	64.352,00
Urbanismo	6.012.575,00	6.012.575,00	358.403,85	358.403,85	2,56	5.654.171,15	67.595,88	67.595,88	0,59	5.944.979,12
Infra-Estrutura Urbana	4.852.575,00	4.852.575,00	358.403,85	358.403,85	2,56	4.494.171,15	67.595,88	67.595,88	0,59	4.784.979,12
Serviços Urbanos	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
Saneamento	650.003,00	650.003,00	295.758,12	295.758,12	2,11	354.244,88	132.134,30	132.134,30	1,15	517.868,70
Saneamento Básico Rural	650.003,00	650.003,00	295.758,12	295.758,12	2,11	354.244,88	132.134,30	132.134,30	1,15	517.868,70
Gestão Ambiental	109.718,00	109.718,00	0,00	0,00	0,00	109.718,00	0,00	0,00	0,00	109.718,00
Difusão Cultural	25.002,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00
Controle Ambiental	84.716,00	84.716,00	0,00	0,00	0,00	84.716,00	0,00	0,00	0,00	84.716,00
Agricultura	3.614.510,51	3.614.510,51	1.668.595,50	1.668.595,50	11,93	1.945.915,01	752.979,50	752.979,50	6,54	2.861.531,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	80.001,00	80.001,00	0,00	0,00	0,00	80.001,00	0,00	0,00	0,00	80.001,00
Abastecimento	3.519.806,51	3.519.806,51	1.668.595,50	1.668.595,50	11,93	1.851.211,01	752.979,50	752.979,50	6,54	2.766.827,01
Produção Industrial	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comercialização	14.702,00	14.702,00	0,00	0,00	0,00	14.702,00	0,00	0,00	0,00	14.702,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.511.189,27	85.706.037,34	13.988.812,17	13.988.812,17	100,00	71.717.225,17	11.518.528,06	11.518.528,06	100,00	74.187.509,28
Energia	1.635.000,00	1.635.000,00	42.984,05	42.984,05	0,31	1.592.015,95	42.984,05	42.984,05	0,37	1.592.015,95
Energia Elétrica	1.635.000,00	1.635.000,00	42.984,05	42.984,05	0,31	1.592.015,95	42.984,05	42.984,05	0,37	1.592.015,95
Desporto e Lazer	88.700,00	88.700,00	14.788,00	14.788,00	0,11	73.912,00	13.486,00	13.486,00	0,12	75.214,00
Desporto Comunitário	88.700,00	88.700,00	14.788,00	14.788,00	0,11	73.912,00	13.486,00	13.486,00	0,12	75.214,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.511.189,27	85.706.037,34	13.988.812,17	13.988.812,17	100,00	71.717.225,17	11.518.528,06	11.518.528,06	100,00	74.187.509,28

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.933.101,44**	**5.801.097,42**	**6.571.610,33**	**9.247.897,88**	**7.406.213,24**	**6.028.599,72**	**7.523.042,50**	**5.868.693,25**	**6.253.631,02**	**9.043.824,87**	**6.160.313,93**	**7.657.815,03**	**83.495.840,63**	**87.481.728,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.688,62	94.283,12	105.162,87	120.963,48	148.274,57	144.547,45	151.632,47	178.739,64	141.413,00	222.015,26	95.698,18	38.531,51	1.523.950,17	956.384,24
IPTU	539,70	1.072,70	792,89	6.764,91	3.304,30	933,20	477,93	580,17	597,66	361,25	316,78	1.566,00	17.307,49	225.002,00
ISS	21.491,69	31.145,55	47.255,75	57.578,91	69.605,07	81.025,04	88.643,81	99.920,44	65.058,16	115.276,08	89.238,51	33.449,66	799.688,67	670.001,00
ITBI	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,76	708,76	10.001,00
IRRF	59.084,58	60.195,42	55.124,69	50.087,53	70.101,86	61.352,28	62.213,43	78.031,71	75.643,04	106.004,76	0,00	0,00	677.839,30	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.572,65	1.869,45	1.389,54	6.532,13	5.263,34	1.236,93	297,30	207,32	114,14	373,17	6.142,89	3.407,09	28.405,95	51.380,24
Contribuições	17.620,27	18.397,11	15.923,31	20.708,22	18.332,84	19.343,75	22.714,84	19.110,94	23.332,23	19.372,27	23.970,75	23.602,40	242.428,93	230.000,00
Receita Patrimonial	103.697,51	94.976,03	111.941,29	113.567,42	127.307,14	141.925,62	175.663,75	139.279,58	118.928,49	112.145,75	101.361,42	88.991,74	1.429.785,74	1.244.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.697,51	94.976,03	111.941,29	113.567,42	127.307,14	141.925,62	175.663,75	139.279,58	118.928,49	112.145,75	101.361,42	88.991,74	1.429.785,74	1.244.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.729.095,04	5.593.441,16	6.338.582,86	8.992.658,76	7.112.298,69	5.722.782,90	7.173.031,44	5.531.563,09	5.969.957,30	8.690.291,59	5.939.283,58	7.506.689,38	80.299.675,79	85.050.844,63
Cota-Parte do FPM	1.221.227,85	1.447.587,44	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.484.198,79	2.181.196,40	19.744.979,74	20.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	608.949,96	567.021,46	685.091,84	554.859,56	599.318,50	598.390,35	570.756,27	544.796,37	580.305,37	635.711,50	680.031,52	590.174,19	7.215.406,89	6.011.680,49
Cota-Parte do IPVA	3.558,36	3.489,01	1.861,16	1.831,69	2.430,37	671,80	3.417,06	2.460,81	311,71	2.428,58	3.186,82	1.132,26	26.779,63	19.074,63
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,25	0,00	23,25	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	332,78	338,45	179,93	253,86	261,66	208,43	274,97	280,62	204,05	289,91	241,69	172,35	3.038,70	3.772,47
Transferências do FUNDEB	2.666.561,37	2.979.952,68	3.353.581,43	3.051.788,15	2.778.282,47	3.076.247,10	2.632.727,90	2.699.731,58	3.279.119,91	3.507.408,22	3.337.263,58	4.186.022,63	37.548.687,02	38.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.228.464,72	595.052,12	687.571,92	3.877.185,76	1.704.028,82	573.830,28	2.608.843,05	993.142,51	487.274,23	2.023.037,67	434.337,93	547.991,55	15.760.760,56	19.966.317,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**366.360,21**	**403.619,50**	**459.449,81**	**412.686,10**	**378.759,69**	**414.499,34**	**359.649,28**	**367.681,61**	**440.671,77**	**474.971,43**	**433.487,99**	**554.500,48**	**5.066.337,21**	**4.365.689,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	366.360,21	403.619,50	459.449,81	412.686,10	378.759,69	414.499,34	359.649,28	367.681,61	440.671,77	474.971,43	433.487,99	554.500,48	5.066.337,21	4.365.689,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.566.741,23**	**5.397.477,92**	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**78.429.503,42**	**83.116.039,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.566.741,23**	**5.397.477,92**	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**78.429.503,42**	**83.116.039,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.566.741,23**	**5.397.477,92**	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**78.429.503,42**	**83.116.039,27**

Fonte:

Marechal Thaumaturgo, 30/03/2023

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.156.189,27	12.843.212,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.384,24	134.229,69
I.P.T.U.	225.002,00	1.882,78
I.S.S.	670.001,00	122.688,17
I.T.B.I.	10.001,00	108,76
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.380,24	9.549,98
Contribuições	230.000,00	47.573,15
Receita Patrimonial	1.304.650,00	203.425,17
Aplicações Financeiras (II)	1.304.650,00	203.425,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.665.155,03	12.457.984,49
Cota-Parte do FPM	18.683.259,45	2.932.316,20
Cota-Parte do ICMS	4.647.320,86	1.016.164,61
Cota-Parte do IPVA	15.259,70	3.455,35
Cota-Parte do ITR	349.980,00	18,60
Transferências da LC 61/1989	3.017,98	414,04
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	7.523.286,21
Outras Transferências Correntes	19.966.317,04	982.329,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.851.539,27	12.639.787,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.191.034,24	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	655.000,00	46.833,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	655.000,00	46.833,13
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	655.000,00	46.833,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	655.000,00	46.833,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	655.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**87.352.573,51**	**12.686.620,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**83.506.539,27**	**12.686.620,46**

FONTE:

Continua 2/5

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.869.535,34	10.974.279,40	9.991.221,00	8.840.770,23	673.664,68	459.098,68	441.226,7
Pessoal e Encargos Sociais	43.448.049,50	6.609.527,46	6.505.061,39	5.793.125,50	387.301,86	70.865,80	70.862,8
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	121.200,00	13.125,62	13.125,62	13.125,62	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	26.300.285,84	4.351.626,32	3.473.033,99	3.034.519,11	286.362,82	388.232,88	370.363,9
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Correntes	26.300.285,84	4.351.626,32	3.473.033,99	3.034.519,11	286.362,82	388.232,88	370.363,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.748.335,34	10.961.153,78	9.978.095,38	8.827.644,61	673.664,68	459.098,68	441.226,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.685.502,00	3.014.532,77	1.527.307,06	1.141.684,76	135.278,30	1.252.220,73	1.162.894,0
Investimentos	14.178.902,00	2.513.008,69	1.025.782,98	640.160,68	135.278,30	1.252.220,73	1.162.894,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida (XXVII)	1.506.600,00	501.524,08	501.524,08	501.524,08	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	14.178.902,00	2.513.008,69	1.025.782,98	640.160,68	135.278,30	1.252.220,73	1.162.894,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**84.078.237,34**	**13.474.162,47**	**11.003.878,36**	**9.467.805,29**	**808.942,98**	**1.711.319,41**	**1.604.120,8**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**84.078.237,34**	**13.474.162,47**	**11.003.878,36**	**9.467.805,29**	**808.942,98**	**1.711.319,41**	**1.604.120,8**

FONTE:

Continua 3/5

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**805.751,35**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**805.751,35**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.627.800,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	249.758,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.125,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.042.384,03**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.556.647,98	22.551.709,32
DEDUÇÕES (XL)	8.546.119,04	8.058.664,42
Disponibilidade de Caixa	8.546.119,04	8.046.426,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.839.149,38	13.326.818,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.254.393,42	3.060.325,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.038.636,92	2.220.066,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.238,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.010.528,94	14.493.044,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-482.515,96

FONTE:

Continua 4/5

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.506.600,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	487.454,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.938,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-231.694,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	194.848,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	261.915,15	1.992.478,27	837.339,28	-	1.417.054,14	1.227.000,49	3.520.299,00	1.711.319,41	1.604.120,84	-	3.143.178,65	4.560.232,79
EXECUTIVO	261.915,15	1.992.478,27	837.339,28	0,00	1.417.054,14	1.227.000,49	3.520.299,00	1.711.319,41	1.604.120,84	0,00	3.143.178,65	4.560.232,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMA	19.898,90	726.619,79	131.298,78	0,00	615.219,91	378.576,30	221.864,19	92.062,80	92.059,80	0,00	508.380,69	1.123.600,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	19.898,90	726.619,79	131.298,78	0,00	615.219,91	378.576,30	221.864,19	92.062,80	92.059,80	0,00	508.380,69	1.123.600,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMAT(	242.016,25	1.265.858,48	706.040,50	0,00	801.834,23	848.424,19	3.298.434,81	1.619.256,61	1.512.061,04	0,00	2.634.797,96	3.436.632,19
GABINETE DO PREFEITO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	302,00	0,00	0,00	0,00	302,00	305,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	4.689,52	0,00	0,00	0,00	4.689,52	0,00	28.556,00	0,00	0,00	0,00	28.556,00	33.245,52
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	90.880,07	0,00	0,00	0,00	90.880,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.880,07
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	0,00	127.989,54	639,10	0,00	127.350,44	0,00	133.313,83	0,00	0,00	0,00	133.313,83	260.664,27
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	1.109.034,95	683.788,40	0,00	425.246,55	0,00	2.346.264,49	1.003.038,19	985.169,30	0,00	1.361.095,19	1.786.341,74
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAI	5.718,54	0,00	0,00	0,00	5.718,54	90.434,32	0,00	89.326,68	0,00	0,00	90.434,32	96.152,86
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	132.447,26	0,00	0,00	0,00	132.447,26	660.252,03	0,00	0,00	0,00	0,00	660.252,03	792.699,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.727,76	0,00	0,00	0,00	5.727,76	92.999,84	733.359,05	484.225,00	484.225,00	0,00	342.133,89	347.861,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550,10	0,00	0,00	0,00	2.550,10	4.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.738,00	7.288,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	23.096,44	21.613,00	0,00	1.483,44	0,00	17.099,70	5.551,00	5.551,00	0,00	11.548,70	13.032,14
SECRETARIIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	0,00	5.737,55	0,00	0,00	5.737,55	0,00	39.539,74	37.115,74	37.115,74	0,00	2.424,00	8.161,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**261.915,15**	**1.992.478,27**	**837.339,28**	**0,00**	**1.417.054,14**	**1.227.000,49**	**3.520.299,00**	**1.711.319,41**	**1.604.120,84**	**0,00**	**3.143.178,65**	**4.560.232,79**

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.685.502,00	3.014.532,77	12.670.969,23
Investimentos	14.178.902,00	2.513.008,69	11.665.893,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.506.600,00	501.524,08	1.005.075,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.685.502,00**	**3.014.532,77**	**12.670.969,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.685.502,00**	**3.014.532,77**	**12.670.969,23**

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	78.429.503,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.511.189,27
Previsão Atualizada	85.511.189,27
Receitas Realizadas	13.095.769,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	194.848,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.511.189,27
Dotação Atualizada	85.706.037,34
Despesas Empenhadas	13.988.812,17
Despesas Liquidadas	11.518.528,06
Despesas pagas	9.982.454,99
Superavit Orçamentário	1.577.241,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.988.812,17
Despesas Liquidadas	11.518.528,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.429.503,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.429.503,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.429.503,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	805.751,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-482.515,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.747.299,49	0,00	1.604.120,84	3.143.178,65
EXECUTIVO	4.747.299,49	0,00	1.604.120,84	3.143.178,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.254.393,42	0,00	837.339,28	1.417.054,14
EXECUTIVO	2.254.393,42	0,00	837.339,28	1.417.054,14
TOTAL:	**7.001.692,91**	**0,00**	**2.441.460,12**	**4.560.232,79**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.343.840,37	25%	-26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.623.822,23	70%	61,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.014.532,77	12.670.969,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.621.140,95	15,00	32,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.152, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE - ACRE, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DESDE O INÍCIO DE MARÇO, BEM COMO A ALTA DOS RIOS (RIO ACRE E RIO ANDIRÁ), OCASIONANDO ALAGAMENTOS NA CIDADE E OBSTRUINDO ESTRADAS VICINAIS DEIXANDO SEM ACESSO ALGUMAS COMUNIDADES RURAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade à Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas no município e a inundação provocada pelo Rio Acre e Rio Andirá;
CONSIDERANDO que na Zona Urbana e Rural já existem famílias desabrigas e desalojadas por conta da cheia do Rio Acre e Rio Andirá;
CONSIDERANDO que o nível fluviométrico de alerta do município é de 12m, o transbordamento é de 12,50m, e este já está superado em 1,83m, atingindo famílias na região ribeirinha e urbana devido ao evento de inundações que iniciou no dia 25 de março de 2023, às 6h, atingindo a cota de 12,92m, tendo o evento passado por evoluções até a presente data corrente;
CONSIDERANDO que as comunidades do PA Tocantins e PA Bandeirantes estão sem acesso terrestre e com suas culturas de subsistência debaixo de água;
CONSIDERANDO que a meteorologia vem informando que as chuvas e ventos estão se intensificando de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura do município na sua zona urbana e rural;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 11.207 de 24 de março de 2023, que “Dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Estado do Acre” do Governo do Estado do Acre;
CONSIDERANDO a orientação do Gabinete de Defesa Civil (COMDEC) que indica a necessidade de decretar situação de emergência;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência nas áreas atingidas pela enchente do Rio Acre e Rio Andirá na zona rural e zona urbana no Município de Porto Acre, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020).
Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incs. XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, aos Agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.
Art. 4º - Com base no inc. IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens móveis e imóveis necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 28/03/2023, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 28 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P. G. B. SOUZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$5.943,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS-CUSTEIO-SPSB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 660.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza pela empresa P. G. B. SOUZA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D L RAMOS - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$6.120,18 (seis mil, cento e vinte reais e dezoito centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS-CUSTEIO-SPSB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 660.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D L RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 36.569,10 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.174 – Merenda Escolar – PNAE Educação de Jovens e Adultos - EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 552, Valor R$17.473,74.
Programa de Trabalho: 2.172 – Merenda Escolar – PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, Valor R$19.095,36.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D L. RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 106.144.68 (cento e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.171 – Merenda Escolar – PNAE Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 552, Valor R$63.993,87. Fonte de Recursos: 500, Valor R$42.150,81.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. João Carlos de Oliveira Tome pela empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$3.511,20 (três mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.171 – Merenda Escolar – PNAE Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 552.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Augusto Souza de Araújo pela empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato n° 088/2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.504, pág. 118 do dia 31/03/2023, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.
LEIA-SE:
O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
Porto Acre – AC, 31 de março de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P. G. B. SOUZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$30.421,26 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.172 – Merenda Escolar – PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, Valor R$16.255,68, Fonte de Recursos: 552, Valor R$14.165,58.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza pela empresa P. G. B. SOUZA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Gelo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 –Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Augusto Souza de Araújo pela empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 41.628,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 02/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 18 de abril de 2023 às 08h30min
Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027.
Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Porto Walter.
Porto Walter – AC, 31 de março de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente da CPML

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Regulamentação da opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Rio Branco por servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, §16, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Complementar nº 116, de 13 de outubro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica autorizada, mediante prévia e expressa opção, a migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Rio Branco, instituído pela Lei Complementar nº 116, de 13 de outubro de 2021, nas seguintes hipóteses:
-.pelo segurado que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar;
- pelo segurado enquadrado na hipótese do inciso I, cuja remuneração do cargo efetivo ultrapasse o teto do Regime Geral de Previdência Social somente após a publicação desta Lei Complementar; e
- pelo segurado que, tendo ingressado no serviço público em ente diverso até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar, entre em exercício no serviço público municipal efetivo de forma ininterrupta, após a publicação desta Lei Complementar.
§1° A autorização referida no caput aplica-se aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos de todos os poderes da Administração Pública Direta e Indireta.
§2° A hipótese do inciso III não se aplica ao segurado que anteriormente já tenha feito opção pelo regime de previdência complementar.
Art. 2° O prazo para manifestação da opção de que trata o art. 1° será de 180 (cento e oitenta) dias, contados:
I - para a hipótese do inciso I do art. 1°, da data de publicação desta Lei Complementar;
II - para a hipótese do inciso II do art. 1°, do momento em que a remuneração mensal do cargo efetivo ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social; e
III - para a hipótese do inciso III do art. 1°, da data de início do exercício do novo cargo.
Parágrafo único. A contagem do prazo previsto neste artigo independe de notificação ou ciência pessoal do segurado interessado, deflagrando-se automaticamente nas datas acima previstas.
Art. 3° O segurado que esteja vinculado a outro ente em regime de previdência complementar e venha a ingressar no serviço público efetivo municipal será automaticamente inscrito na entidade conveniada no Município de Rio Branco.
Art. 4° Fica vedado ao Município de Rio Branco fazer qualquer aporte em entidade de previdência complementar diversa daquela prevista no convênio de adesão vigente do qual seja signatário.
Art. 5° O exercício do direito de opção de que trata esta Lei Complementar não gerará direito à compensação, indenização, benefício especial, restituição de contribuição previdenciária, transferência de recursos ou contrapartida de qualquer espécie.
Art. 6° Ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, compete acompanhar a gestão do plano de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de administração, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano e exercer, também, as seguintes atribuições:
- analisar o parecer atuarial emitido pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, em decorrência de alteração legal, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
- analisar o Plano de Custeio do Plano elaborado anualmente pela EFPC;
- analisar, mensalmente, os relatórios patrimoniais do Plano;
- analisar os demonstrativos financeiros e contábeis de fechamento de exercício do Plano;
- analisar relatório gerencial mensal da evolução do Plano, contendo, no mínimo:
quantidade e evolução de participantes e assistidos;
informações contábeis, resultado e patrimônio;
entrada e saída de recursos mensal e agregada;
rentabilidade mensal agregada e por segmento de investimentos, em comparação com o índice de referência do Plano e índices de mercado, além da evolução da rentabilidade;
indicadores de maturidade; e
outros assuntos julgados pertinentes, observadas as limitações atinentes à legislação de proteção de dados pessoais.
- requisitar informações sobre qualquer processo de fiscalização de órgãos oficiais sobre o Plano, bem como outras informações relevantes a respeito da administração do Plano;
- requisitar cópia dos relatórios das auditorias independente e interna, quando existentes;
- recomendar à administração da EFPC a substituição do prestador dos serviços de auditoria independente, quando considerar necessário;
- recomendar à Diretoria Executiva da EFPC correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo da EFPC, por solicitação deles ou por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- reunir-se com a alta Administração da EFPC, por solicitação deles ou por iniciativa do Comitê, para discutir sobre as suas respectivas competências e resultados alcançados ou estimados;
- analisar as alterações da constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como as mudanças na aplicação do estatuto e regulamento do plano de benefícios;
- analisar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à entidade fechada e as retiradas de patrocinadores;
- requisitar parecer técnico especializado de qualquer órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta sobre as documentações sujeitas a sua análise;
- encaminhar sugestões de proposituras legislativas sobre o Regime de Previdência Complementar Municipal; e
- elaborar o seu regimento interno.
Art. 7° Os recursos inerentes à execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.
Art. 8° Caberá ao Chefe do Poder Executivo, ouvido o CAPC, regulamentar os procedimentos necessários à implementação do regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.
Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 080, DE 1º DE ABRIL DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Humberto Jose Soares Hadad, para exercer a Função Gratificada desta Empresa, referência FG-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 1º de abril de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 121/2023 - Rio Branco (AC), 29 de março de 2023.
Designa Gestor do Termo de Fomento nº 04/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC.
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA através do Termo de Fomento nº 04/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo apoio a execução de evento de capoeira, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), do Vereador Hildegard Gondim Nogueira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.
Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Rio Branco (AC), 29 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 25/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Monique Pinheiro Trindade, matrícula 710.196-1, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo no auxílio das atividades da Assessoria Técnica do Gabinete, até ulterior liberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 31 de março de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 26/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Patrícia da Silva Castro, matrícula 701502-2, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira da Procuradoria Geral do Município, até ulterior liberação.
Art. 2º - DELEGAR competência a servidora para ordenar despesas, podendo assinar Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Notas de Empenho/Liquidação/Pagamento de Despesas, avisos de crédito, pedidos de suplementação e ofícios no âmbito de ações inerentes a esta PGM, sem prejuízo de suas funções e responsabilidade legais.
Art. 3º - A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência do Procurador Geral na prática dos atos delegados.
Art.4º - Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 31 de março de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 134, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 146/2023, Protocolo Eletrônico nº 5142/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Maria Sulenir Matos da Costa, matrícula 22764-1, CPF 308.558.702-06, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Categoria Administrativo Operacional, Letra M, do Quadro de Pessoal Suplementar em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 135, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 149/2023, Protocolo Eletrônico nº 5149/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Aurisa Pereira Paiva, matrícula 537531-1, CPF 217.128.082-49, no cargo de Procurador Jurídico, Nível VI Especial, Letra J, do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 136, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 125/2023, Protocolo Eletrônico nº 4261/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Eduardo Alves da Silva, matrícula 4278-1, CPF 096.025.502-87, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 137, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 153/2023, Protocolo Eletrônico nº 5275/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Francisca Auxiliadora Carvalho Lopes, matrícula 11827-1, CPF 119.858.872-15, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível I, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 138, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 160/2023, Protocolo Eletrônico nº 5298/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Cláudia Maria Pinho Silva, matrícula 58785-1, CPF 196.689.452-04, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 139, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 138/2023, Protocolo Eletrônico nº 5072/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Flora Maria Rocha Alves, matrícula 2070-1, CPF 196.173.722-15, no cargo de Administrador, Grupo 4, Categoria Superior, Letra M, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 140, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 115/2023, Protocolo Eletrônico nº 4147/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Idelci Barreto de Matos, matrícula 2380-1, CPF 028.202.692-49, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 141, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 109/2023, Protocolo Eletrônico nº 3872/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Maria Marta Maia, matrícula 187178-1, CPF 119.841.712-91, no cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo 3, Categoria Técnico Administrativo, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 142, de 30 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 139/2023, Protocolo Eletrônico nº 5074/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Walmira Lima Barros, matrícula 1724-1, CPF 196.159.302-53, no cargo de Desenhista, Grupo 3, Categoria Técnico Administrativo, Letra I, do Quadro de Pessoal Suplementar em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria nº36/2023/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº. 01130014/2023, proveniente da adesão a ata de registro de preço nº. 037/2022, fonte de recurso 01, que tem por objeto "contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras giratórias com montagem especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a movesc comércio de móveis – ME.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Antônio Netto de Souza Pinto Albano	709894-2	Chefia de gabinete
Gestor Suplente:	Leônidas Leão de Assis	23442-1	Divisão de material e patrimônio
Fiscal:	Aldenise Santos de Sousa	713845-1	Divisão de material e patrimônio
Fiscal Suplente:	Danilo Oliveira Diniz	713253-1	Diretoria de ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 084 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 083/2019
Contrato n°. 001/2017.
Contratado. Olmiro Brunoro
Objeto: locação de um imóvel, destinado exclusivamente ao uso do estacionamento da SASDH.
Vigência do 6º Termo Aditivo: (início e término): 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
I – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
II – Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 085 DE 2023
O SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127/2022 de 22 de julho de 2022, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 189/2021
Contrato n°. 037/2023.
Contratada. LEGAL MART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Material Permanente (fogão, lavadora) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.
Vigência do Contrato: 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matrícula: 713239-2
II – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
I – Fiscal Titular: Benedito Paulino da Silva
Matrícula: 709239-1
II – Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713850-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 123, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27997/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora GILCILENE CARVALHO AIACHE, matrícula nº 545185-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-12-2022 e término em 28-02-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 141, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22356/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019 ao servidor ALUIZIO FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 14990-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-02-2023 e término em 02-05-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 142, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8312/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014 a servidora LUZIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 21024-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, com início em 06-03-2023 e término em 04-06-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19396/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 à servidora DEUSANIRA GONÇALVES XAVIER, matrícula nº 545863-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-06-2023 e término em 29-08-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 145, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19396/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 14-10-2008 a 09-08-2014 à servidora JEANE VIEIRA MOURA, matrícula nº 545087-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 02-01-2023 e término em 31-01-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 147, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 25820/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-09-2013 a 03-09-2018 a servidora DIENY VERISSIMO DA SILVA, matrícula nº 702365-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 11-10-2022 e término em 09-01-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 148, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18871/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-08-2015 a 10-09-2020 a servidora, matrícula nº 543293-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 02-05-2023 e término em 30-07-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 149, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 13351/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período

aquisitivo de 14-05-2014 a 13-10-2019 ao servidor JOSE CLEMILDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 538058-2, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com início em 01-11-2022 e término em 30-01-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 150, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 36761/2021.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-07-2016 a 12-07-2021 à servidora CASSIA CRISTINA FERNANDES ROSA BARBOSA, matrícula nº 705647-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2023 e término em 29-06-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 151, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 15442/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-08-2015 a 12-08-2020 ao servidor ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE, matrícula nº 705647-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com início em 02-01-2023 e término em 02-04-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 152, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 12444/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 07-08-2013 a 06-08-2018 a servidora JOSELINA CARNEIRO BRAGA, matrícula nº 545194-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o uso dos 90 dias da seguinte forma, 1º período início em 01-12-2022 e término em 30-12-2022, 2º período início em 01-05-2023 e término em 30-05-2023, início em 01-09-2023 e término em 30-09-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de dezembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 153, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22009/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 a servidora DILCILENE PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 547400-3, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-10-2023 e término em 30-12-2023,
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 154, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 16803/2020.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 24-08-2015 a 24-08-2020 a servidora SELMA GARCIA BEZERRA, matrícula nº 543396-2, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-12-2022 e término em 28-02-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 155, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19995/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 22-09-2022 a servidora JERUZA LEITE LIMA, matrícula nº 705436-01, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-12-2022 e término em 28-02-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 156, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 21006/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 31-12-2009 a servidora ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 539108-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-05-2023 e término em 31-07-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 157, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 12250/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-12-2016 a 11-12-2021 a servidora NEIDE MARIA DE MIRANDA, matrícula nº 704591-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 03-04-2023 e término em 30-06-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 158, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 20439/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 a servidora NILZIANE BATISTA LIMA CAMARA, matrícula nº 705237-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-06-2023 e término em 30-08-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 159, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18270/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 21-07-2015 a 20-07-2020 a servidora RAFAELA CHAGAS PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 705237-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-06-2023 e término em 30-08-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 160, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23095/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 23-08-2022 a servidora MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE ARAUJO MEDEIRO, matrícula nº 538542-3, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-10-2023 e término em 29-12-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 161, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19695/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 a servidora DELZENIR TORRES DE SOUZA DA ROCHA, matrícula nº 538038-3, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-08-2023 e término em 29-10-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 162, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 21182/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-07-2022 a servidora MARIA SUSSUARANA DE SOUZA SILVEIRA, matrícula nº 537448-3, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-03-2023 e término em 29-05-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 163, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 21514/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2015 a 29-11-2020 a servidora ELZANI DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 543351-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 02-05-2023 e término em 30-07-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 165, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 13461/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-08-2015 a 12-08-2020 a servidora BERONIZIA LIMA NEPOMUCENO DA SILVA, matrícula nº 544577-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-03-2023 e término em 29-05-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 166, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24154/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-08-2015 a 12-08-2020 a servidora EVELENA NASCIMENTO DE FARIAS, matrícula nº 709051-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 02-01-2023 e término em 02-04-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 167, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 11532/2022.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-11-2014 a 11-11-2019 a servidora AMANDA CAROLINE MACIEL, matrícula nº 702934-1, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-08-2023 e término em 29-10-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: Segundo
Contrato Casa Civil nº 009/2022
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão SRP nº 197/2020 – CPL 04.
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, referente ao Contrato Casa Civil nº 009/2022, cujo o objeto é a prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade.
Data de assinatura: 30 de março de 2023.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante
Alexandre Gomes de Oliveira, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 006/2023 – CPL-02/PMRB, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de cimento Portland, para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em favor da Empresa:
Augusto S. de Araújo - Eireli, inscrita sob o CNPJ nº. 05.511.061/0001-37, para o item 01, com o valor global de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais) e para o item 02, com o valor global de R$ 1.412.500,00 (um milhão quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA , nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
CARLOS ALBERTO FERMINO DE SOUZA NASCIMENTO
DIEGO ARANTES SOUZA TORRES DE MELLO
DUANNE RIBEIRO MODESTO
PEDRO VIEIRA DA CUNHA
Rio Branco (AC), 31 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG N° 92/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Troféu com altura de 72 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 17 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa interna na cor preta e uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu com a copa interna da coroa na cor dourada.	Unid	2	R$ 71,99	R$ 143,98
02	Troféu com altura de 60 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 14,50 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com 12 pontas com 13,30 cm de largura, com uma copa interna na cor preta e uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a copa interna da coroa na cor azul.	Unid	2	R$ 59,99	R$ 119,98
03	Troféu com 151 cm de altura, com base octogonal de 26,5 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por suportes, cones e tampas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Entre estas colunas existem quatro componentes em formato de copa* fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor azul. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma copa* fabricada em polímero metalizada na cor azul e sobre esta copa uma tampa de polímero metalizada e pintada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com 31 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes em forma de copa* nas cores dourado, prata, preto e vermelha, sendo este na cor dourada.	Unid	1	R$ 407,00	R$ 407,00
04	Troféu com 141 cm de altura, com base octogonal de 26,5 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por suportes, cones e tampas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Entre estas colunas existem quatro componentes em formato de copa* fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor azul. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma copa* fabricada em polímero metalizada na cor azul e sobre esta copa uma tampa de polímero metalizada e pintada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com 31 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes em forma de copa* nas cores dourado, prata, preto e vermelha, sendo este na cor prata.	Unid	1	R$ 385,00	R$ 385,00
05	Troféu com 131 cm de altura, com base octogonal de 26,5 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por suportes, cones e tampas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Entre estas colunas existem quatro componentes em formato de copa* fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor azul. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma copa* fabricada em polímero metalizada na cor azul e sobre esta copa uma tampa de polímero metalizada e pintada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com 31 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes em forma de copa* nas cores dourado, prata, preto e vermelha, sendo este na cor preto.	Unid	1	R$ 352,00	R$ 352,00
06	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma taça fechada em polímero na cor dourada, com acabamento texturizado e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Unid	2	R$ 64,00	R$ 128,00
07	Troféu com 56 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor prata. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata e sobre este uma taça fechada em polímero na cor prata, com acabamento texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor prata. Sobre a taça uma estatueta intercambiável	Unid	2	R$ 56,10	R$ 112,20
08	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada, com acabamento texturizado e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata.	Unid	2	R$ 89,10	R$ 178,20

09	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor prata. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor prata. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor prata. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor prata, com acabamento texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor prata. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Unid	2	R$ 75,00	R$ 150,00
10	Troféu com altura de 22 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior fixa de handebol. Plaqueta em latão para gravação.	Unid	2	R$ 22,00	R$ 44,00
11	Troféu com altura de 20 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior fixa de goleiro de futebol 030. Plaqueta em latão para gravação.	Unid	2	R$ 20,00	R$ 40,00
12	Troféu com 46 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma taça aberta em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata.	Unid	3	R$ 46,20	R$ 138,60
13	Troféu com 26 cm de altura, com base em formato oval em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada nas medidas de 22,50 cm por 12 cm. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes duas estatuetas, sendo uma estatueta fixa de luva de goleiro de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura e outra estatueta fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta com 7,70 cm de altura.	Unid	13	R$ 25,99	R$ 337,87
14	troféu base com 14 cm de altura, com base quadrada com 11,80 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. + CH-DO-070 – Figura de chuteira de futebol, fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourado, com 14 cm de altura. Altura total do troféu: 28 cm.	Unid	13	R$ 27,99	R$ 363,87
15	Troféu com altura de 94 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna).	Unid	2	R$ 294,99	R$ 589,98
16	Troféu com altura de 58cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 17 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Unid	6	R$ 57,99	R$ 347,94
17	Troféu com altura de 47 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 12 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	Unid	6	R$ 116,67	R$ 700,02
18	Troféu com altura de 37 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 12 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	Unid	6	R$ 36,99	R$ 221,94
19	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizado na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Unid	6	R$ 36,99	R$ 221,94
20	Troféu com altura de 33 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizado na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Unid	6	R$ 33,00	R$ 198,00
21	Troféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, e sobre este uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12,50 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Unid	6	R$ 29,99	R$ 179,94
22	Troféu com 84 cm de altura, com base octogonal com 21,20 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal fechada na cor dourada e com 36 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Unid	2	R$ 83,99	R$ 167,98
23	Troféu com 74 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor prata. Sobre este suporte uma taça em metal fechada na cor prata e com 33 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Unid	2	R$ 73,99	R$ 147,98
24	Troféu com altura de 84 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Unid	2	R$ 83,99	R$ 167,98

25	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes em textura e metalizada na cor dourada com largura de 17,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Acima da tampa uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com detalhes pintados na cor azul.	Unid	1	R$ 52,00	R$ 52,00
26	Troféu com altura de 42 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes em textura e metalizada na cor dourada com largura de 14,50 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Acima da tampa uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com detalhes pintados na cor azul.	Unid	1	R$ 42,00	R$ 42,00
27	Troféu com 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Unid	2	R$ 83,99	R$ 167,98
28	Troféu com altura de 94 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Unid	1	R$ 94,00	R$ 94,00
29	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada interna e externa na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	Unid	2	R$ 49,93	R$ 99,86
30	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor prata, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor prata com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Unid	2	R$ 78,10	R$ 156,20
31	Troféu com altura de 89 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor prata e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor prata com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor prata. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor prata. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor prata com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Unid	1	R$ 88,99	R$ 88,99
32	Troféu com altura de 19 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata, taça em polímero metalizada interna e externa na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	Unid	2	R$ 49,99	R$ 99,98
33	Troféu com altura de 71 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças.	Unid	15	R$ 70,99	R$ 1.064,85
34	Troféu com altura de 68 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor prata e sobre este suporte cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor prata. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor prata. Sobre esta tampa uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor prata com 29 cm de largura a partir das alças.	Unid	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00
35	Troféu com 80 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Unid	3	R$ 79,99	R$ 239,97
36	Troféu com 80 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor prata.Estatueta intercambiável.	Unid	3	R$ 79,99	R$ 239,97
37	Troféu com 69 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça aberta fabricada em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. As alças da taça são fabricadas em polímero metalizado na cor dourada.	Unid	1	R$ 200,00	R$ 200,00
38	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor dourada e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Unid	6	R$ 85,99	R$ 515,94

39	Troféu com altura de 32 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor azul e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Unid	24	R$ 31,99	R$ 767,76
40	Troféu com 80 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Unid	1	R$ 300,00	R$ 300,00
41	Troféu com 80 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor prata, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor prata com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor prata. Estatueta superior intercambiável.	Unid	1	R$ 79,99	R$ 79,99
42	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça aberta em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. As alças da taça são fabricadas em polímero metalizado na cor dourada.	Unid	1	R$ 57,00	R$ 57,00
43	Troféu em Acrílico (leitoso ou transparente), medindo aproximadamente, 30 cm x 15 cm x 3 mm, com modelo personalizado, adesivado, digitalizado, com acabamento em resina, base em acrílico (transparente ou preto), dimensões aproximadas 20 cm x 5 cm x 1 cm que melhor se adapte ao corpo do troféu.	Unid	15	R$ 29,99	R$ 449,85
44	Troféu em Acrílico (leitoso ou transparente), medindo aproximadamente, 30 cm x 15 cm x 3 mm, com modelo personalizado, adesivado, digitalizado, com acabamento em resina, base em granito, dimensões aproximadas 20 cm x 5 cm x 1 cm que melhor se adapte ao corpo do troféu.	Unid	69	R$ 159,42	R$ 10.999,98
45	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamack, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alta relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada nas cores dourada, prata e bronze. Aplicação de arte colorida em resina na frente e em todo verso, conforme evento ou competição. Fita de cetim com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento na cor azul. Quantidade de cada cor (ouro, prata e bronze) será de acordo com a necessidade da Fundação, sendo informada na ordem de fornecimento.	Unid	978	R$ 5,94	R$ 5.809,32
46	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor ouro. Fita de cetim com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento na cor azul. Quantidade de cada cor (ouro) será de acordo com a necessidade da Fundação, sendo informada na ordem de fornecimento.	Unid	810	R$ 7,98	R$ 6.463,80
47	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Fita de cetim com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento na cor azul. Quantidade de cada cor (prata) será de acordo com a necessidade da Fundação, sendo informada na ordem de fornecimento.	Unid	150	R$ 5,94	R$ 891,00
48	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Fita de cetim com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento na cor azul. Quantidade de cada cor (bronze) será de acordo com a necessidade da Fundação, sendo informada na ordem de fornecimento.	Unid	150	R$ 7,93	R$ 1.189,50
49	Medalha redonda, 50 mm de diametro e 2 mm de espessura, nas cores dourada, prata e bronze. Aplicação de arte colorida em resina no verso, conforme evento ou competição. Fita de cetim com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento na cor azul. Quantidade de cada cor (ouro, prata e bronze) será de acordo com a necessidade da Fundação, sendo informada na ordem de fornecimento.	Unid	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
Valor Total: R$ 38.930,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 084/2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 38.930,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 31/12/2023.
LOCAL: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Alenson Francisco Kulka, Inova Laser e Comunicacao Visual LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO SAJ Nº 2022.02.001935
PROCESSO CPL 01 Nº.261/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de aquisição de equipamentos permanentes, para

estruturação dos Centres Culturais Lydia Hammes,
Thaumaturgo Filho e Neném Sombra, visando o atendimento ao Convênio nº 870364/2018 firmado com a Prefeitura de Rio Branco, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

EMPRESA: T.C. OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, com sede na RUA: MACAPA N°258 – APT 01, Nova Estação, CEP: 69918-356, Rio Branco - Acre, contato: (68) 9975-2824, representada neste ato pelo Senhor(a), THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador do CPF nº 001.267.592-00.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORPO DE BATERIA Informações técnicas Configuração: -Bumbo: 22”x16” -Caixa: 14”x6.5” -Toms: 10”x08” e 12”x09” -Surdo: 16”x16” -Madeira: Hard Poplar Ferragens: -02 Estantes de prato (reta e girafa) com pés duplos. -01 Maq. de chimbal -01 Estante de caixa -01 Pedal com ajuste infinito de ângulo e batedor multiface. -01 Tom Holder duplo com múltipla regulagem e sistema “joint ball” -01 Banco.'	UN	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
SUBTOTAL					R$ 6.000,00
EMPRESA: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 36.073.412/0001-07, com sede na RUA PERNAMBUCO, 803 SALA 07 - BOSQUE, CEP: 69900-433, Rio Branco - Acre, contato: (68) 9202-9070/(68) 9925-2505, representada neste ato pelo Senhor(a), PAULO LUIZ PEDRAZZA JUNIOR, portador do CPF nº 938.687402-44.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CORPO DE BATERIA PS22 Bumbo 22x18" Tom 10x7" Tom 12x8" Surdo 16x16" Caixa 14x5,5" FERRAGENS: 1x Maquina de chimbal 1x Estante de caixa 1x Estante de prato reta 1x Estante de prato girafa 1x Pedal de bumbo 1x Banco'	UN	01	R$ 4.999,99	R$ 4.999,99
3	Gravador De Voz Digital - 4gb	UN	03	R$ 232,58	R$ 697,74
SUBTOTAL					R$ 5.697,73
EMPRESA: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com sede na Rua 438, nº 401, sala 02, Morretes, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000, contato: 47-33639457, representada neste ato pelo Senhor(a), TIAGO LUIS BOHRER, portador do CPF nº 074.579.729-60.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Projetor Multimidia - 2500 Lumens, XGA 1024x768	UN	03	R$ 3.416,00	R$ 10.248,00
SUBTOTAL					R$ 10.248,00
EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, contato: (49) 98801-0233 - (49) 99156-4246, representada neste ato pelo Senhor(a), GUSTAVO OLIVEIRA, portador do CPF nº 087.015.959-38.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Desumidificador de ar (Potência (W) 280, Capacidade de água no reservatório (L) 3L)	UN	01	R$ 2.699,93	R$ 2.699,93
SUBTOTAL					R$ 2.699,93
VALOR TOTAL					R$ 24.645,66

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FGB e as empresas: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 36.521.392/0001-81, representado neste ato pela Sr. Gustavo Oliveira; T.C. OLIVEIRA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 33.297.274/0001-43, representado neste ato pela Sr. Thiago Cavalcante Oliveira; IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 08.394.735/0001-59, representado neste ato pela Sr. Tiago Luis Bohrer; PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 36.073.412/0001-07, representado neste ato pela Sr. Paulo Luiz Pedrazza Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB
Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023 – CPL 03
Processo Administrativo Nº 317/2022
Processo/FGB Nº 089/2023
Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio referente aos itens 1, 2 e 4, em favor da empresa SANCAR COMERCIO E SERVICO LTDA, no valor de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Item 3, em favor da empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 5, em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, no valor de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo e gelo, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021
Rio Branco - AC, 30 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação – RBTRANS
N° 002/2023
Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, Processo DIAF nº 073/2023, AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação, com a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, no valor total de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais), para aquisição de 08 Fitas Ribbon colorido para Data Card SD 360, numeração 534700-004-R002 – 350 impressões, com kit de limpeza (cartão e rolete de limpeza), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Francisco José Benicio Dias – Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo dos objetos especificados, para apresentarem cotações de preços, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de do equipamentos abaixo especificado, visando atender as solicitações contidas nos MEMORANDO/PROPAT/Nº 31/2023 do Setor de Títulos, tendo por base as seguintes normas

e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e suas alterações, “Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 269/2019, Instrução Normativa CGM Nº 009 de 16 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 713 de 13 de março de 2019, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES 01(UMA) IMPRESSORA

Item	Descrição	Unidade	Qtª	Valor Unitária	Total
1	CARACTERÍSTICAS - HARDWARE	UN	1		
1.1	Tipo de Impressora: Impressora fotográfica. Resolução de Impressão de até:5760x1440dpi Tamanho de gota de tinta 1,5 picolitros. Velocidade de Impressão: máxima de documentos Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4) Fotografia colorida de 10 cm x 15 cm 12 s Gramatura Min. Máx do papel: 90 g/m² até 230 g/m². Tecnologia: Impressora tanque de tinta Tamanhos de papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm. Tipos de papel: Normal, papel fotográfico. Capacidade de papel: Bandeja de entrada para papel 120 folhas/ Bandeja de saída 50 folhas. Capacidade Recomendada mensal (pags/mês):1000 Interface USB com detecção automática (Plug & Play); todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. Botões: Ligar, digitalizar, cancelar. Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Alimentação: AC 100 até 240 V. Frequência nominal: 50-60HZ. Ambiente de operação: Temperatura:10° a 35° C Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação).				
2	SOFTWARE				
2.1	Deverá ser fornecido SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. Não serão aceitas versões de demonstração (demo).				
2.4	Deverão ser fornecidos mídias originais dos softwares, para instalação, configuração e utilização, bem como as LICENÇAS DE USO.				
3	MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE				
3.1	Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto.				
3.2	Deverão ser fornecidos todos os drivers (em mídia) de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica.				
4	SISTEMAS OPERACIONAIS – COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE				
4.1	O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 10® Professional; Sistema Operacional Microsoft® Windows 11® Pro Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência				
5	GARANTIA				
	Garantia mínima de 01 ano para todos os itens descritos acima				

Esta intenção de pesquisa poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: riobranco.pgm@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados; Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: riobranco.pgm@gmail.com, até o dia 02 de abril de 2023, no horário comercial das 8:00 às 17:00
Rio Branco-AC, 29 de março de 2023

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato: n° 037/2023
Processo Administrativo: nº 189/2021/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa LEGAL MART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 07.204.141/0001-75
O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO, LAVADORA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000;
01.020.001.08.244.0504.2308.0000; 01.020.001.14.422.0506.2315.0000;
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0506.2445.0000;
01.020.001.14.422.0506.2446.0000; 01.020.604.08.243.0506.2165.0000;
01.020.605.08.243.0504.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000;
01.020.604.08.243.0506.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.1314.0000;
01.020.605.08.244.0504.1384.0000; 01.020.605.08.244.0504.1480.0000;
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000;
01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2432.0000;
01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000;
01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000;
01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000;
01.020.605.08.244.0504.2471.0000;
Órgão: 01.020.000.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Unidade: 01.020.000.000-Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 01.020.605.08.244.0504.2463.0000- Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Bloco de Proteção)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 101,106, 117 e 124
Valor Total R$: 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023.

Signatários: O senhor Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Moisés Morais Junqueira.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Objeto do Termo: Alteração de Razão Social no Contrato Administrativo abaixo relacionado, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de recurso para fazer face à despesa do objeto do Contrato.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVA RAZÃO SOCIAL
				N°	ANO	
MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA - LTDA	28.436.059/0001-46	Processo Administrativo nº 189/2021/SASDH	Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021	094	2022	J M ARAUJO CONSTRUTORA LTDA

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGORTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023 - CPL 04/PMRB.
PROCESSO Nº 346/2022.
DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO -SAERB, CNPJ: 04.035.135/0001-43, e as empresas SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, S.L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47, CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38.
DO OBJETO: Registro de preços com vistas à aquisição de material de consumo (carimbos e crachás) e prestação de serviço (serviços de chaveiros) em geral, visando atender às eventuais necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

EMPRESA: S.L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47, com sede na Av. Nações Unidas, n° 2495, Bairro 7º BEC, Telefone: (68) 99214-9955, e-mail: financeiro.grupoe@hotmail.com, representada pela Sra. SAMARA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral n° 334598 SSP/AC e do CPF nº 716.298.902-00, residente e domiciliada à Av. Nações Unidas, nº 2495 - Bairro 7º BEC, na cidade de Rio branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Carimbo auto entintado (automático), ref. 05, standart, medindo aproximadamente 6,00mm x 15,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 05” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 15,27	R$ 1.099,44
02	Carimbo auto entintado (automático), ref. 10, standart, medindo aproximadamente 10,00mm x 27,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 10” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	150	R$ 23,99	R$ 3.598,50
05	Carimbo auto entintado (automático), ref. 40, standart, medindo aproximadamente 23,00mm x 59,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 50,42	R$ 3.630,24
07	Carimbo auto entintado (automático), ref. 55, standart, medindo aproximadamente 40,00mm x 60,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 55” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 62,26	R$2.988,48
08	Carimbo auto entintado (automático), ref. 60, standart, medindo aproximadamente 37,00mm x 76,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 60” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	40	R$ 54,99	R$ 2.199,60
09	Carimbo auto entintado (automático), ref. 24, redondo, diâmetro de 24,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 47,20	R$ 3.398,40
10	Carimbo auto entintado (automático), ref. 30, redondo, diâmetro de 30,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 48,50	R$ 3.492,00
11	Carimbo auto entintado (automático), ref. 40, redondo, diâmetro de 40,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 52,77	R$ 3.799,44
12	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/05, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/05” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 15,27	R$1.099,44
13	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/10, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/10” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	100	R$ 14,72	R$1.472,00
14	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/20, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/20” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
15	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/30, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 17,38	R$ 834,24
17	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/50, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/50” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 20,41	R$ 979,68
18	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/55, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/55” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 20,41	R$ 979,68
19	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/60, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/60” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 15,80	R$ 379,20
20	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R24, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,99	R$ 479,76
25	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/20, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/20” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80

27	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/40, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/50, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/50” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80
31	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R24, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 18,99	R$ 379,80
32	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R30, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,99	R$ 359,80
33	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R40, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,99	R$ 359,80
35	Crachá funcional em PVC, medindo 8,50 x 5,25 cm, com presilha e cordão personalizado, frente colorida com foto (2,5 x 3,5 cm), impressão do brasão do Município de Rio Branco-Acre e as seguintes descrições: “Prefeitura de Rio Branco” e a logo do SAERB com a seguinte descrição: “Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco”, nome do servidor e função. Verso: nome completo do servidor, RG, CPF, tipo sanguíneo e matrícula. Obs: tipo e modelo à disposição para consulta na sede do SAERB.	Unid.	500	R$ 24,54	R$12.270,00
Valor dos itens: R $46.007,90 (Quarenta e seis mil, sete reais e noventa centavos).					

EMPRESA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, com sede na Rua 26 de agosto, n° 216, Bairro Centro, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada pelo Sócio Administrador Sr. CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, empreendedor, portador do Registro Geral n° 000.056.371- SSP/MS e do CPF nº 231.077.401-44, residente e domiciliado à Rua Dos Solares, nº 200 - Conjunto Residencial, na cidade de Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	Carimbo auto entintado (automático), ref. 20, standart, medindo aproximadamente 14,00mm x 38,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 20” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	300	R$ 29,66	R$ 8.898,00
04	Carimbo auto entintado (automático), ref. 30, standart, medindo aproximadamente 18,00mm x 47,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$38,19	2.749,68
06	Carimbo auto entintado (automático), ref. 50, standart, medindo aproximadamente 30,00mm x 69,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 50” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 56,25	R$ 2.700,00
16	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/40, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 15,62	R$ 749,76
21	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R30, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,58	R$ 469,92
22	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R40, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,58	R$ 469,92
23	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/05, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/05” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,50	R$ 350,00
24	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/10, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/10” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,50	R$ 330,00
26	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/30, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,50	R$ 330,00
29	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/55, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/55” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
30	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/60, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/60” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
Valor dos itens: R$ 17.427,28 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).					

EMPRESA: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, n° 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP 69.198-466, Rio Branco - Acre, Telefone: (68) 3224-8888 e (68) 99911-8889, e-mail: nossagraficalicitacao@gmail.com, representada pelo sócio-proprietário Sr. DIRCEU CIPRIANI, brasileiro, portador do Registro Geral n° 090.630 - A SSP/AC e do CPF nº 452.940.209-63, residente e domiciliado à Rua Antônio da Rocha Viana, n° 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP 69.198-466, Rio Branco - Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
37	Serviços de chaveiro – abertura de porta de veículo	Unid.	24	R$ 120,00	R$2.880,00
40	Confecção de chave simples – veículos	Unid.	24	R$ 120,00	R$ 1.680,00
Valor dos itens 37 e 40: R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).					
Valor total R$ 67.995,18 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).					

DO VALOR: O valor total da presente ATA é de R $67.995,18 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e observando o que dispõe o Decreto n° 717, de 20 de julho de 2015
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a srª Samara Lima de Castro, sr° Cicero Prado Sobral e sr° Dirceu Cipriani, todos na qualidade de FORNECEDORES REGISTRADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01070011/2022
PROCESSO Nº207/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2021 – CPL01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CNPJ nº 04.034.583/0027-61 e OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- CGC/MF N°76.535.764/0001-43.
Objeto de Aditamento: Prorrogação da vigência do contrato nº 01070011/2022 e atribuição de reajuste anual pelo índice de Serviços de Telecomunicações – IST
Valor: O valor será de R$ 25.913,86 (Vinte e cinco mil, novecentos e -SDTI sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor

total de R$ 310.966,32 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 31 de março de 2023 até 31 de março de 2024.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.08.011.04.126.0404 2252 0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos:101 – (RP).
Obrigações da contratada: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Fundamento legal: O presente aditamento tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação pertinente.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

Signatários: Pela contratante Neiva Azevedo da Silva Tessinari e Pela Contratada Juvenal Alves Ferreira Neto e Rosalvo Oliveira Silva Junior
Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do contrato
Contrato n° 01130014/2023
Processo administrativo n°0038.006887.00018/2022-10
Ata de registro de preço n° 037/2022
Pregão presencial srp n° 072/2022
Fonte: 01 (recurso próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, e a empresa movesc comercio de moveis ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 28.278.483/0001-00, situada na avenida getúlio vargas, nº 3031, bairro: loteamento são josé, CEP: 69918578, rio branco - acre.
Do objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras giratórias com montagem especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

item	descriminação	und.	qtd	valor unitário (r$)	valor total
11	cadeira tipo secretária: (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; assento e encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema back system), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; regulagem do encosto com mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); mola amortecedora em material de alta resistência; buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de60 a 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; revestimento em courvin, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. garantia mínima de 03 anos, sendo cor a escolher. marca: caderode. modelo: c201. emgr.ad.breb.p1.anb35.rpu55.bt1r.	und.	23	898,00	20.654,00
valor total (r$)					20.654,00

Do valor: O valor total do presente contrato é de R$ 20.654,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Dos recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 01 (Recurso próprio)

Da vigência: Parágrafo único – o contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.
Da publicação: Paragrafo único – a publicação resumida do presente contrato no diário oficial do estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: rio branco – acre, 30 de março de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO contratante e Saile Vasconcelos Nogueira – Movesc Comercio de Moveis LTDA – contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato do termo de adesão n° 05/2023
Termo de adesão n° 05/2023
Ata de registro de preço n° 037/2022
Pregão presencial srp nº. 072/2022
Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa movesc comércio de móveis – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.278.483/0001-00, localizada na lameda ouricurí, n° 51, chácara ipê.
Cláusula primeira – do objeto
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras giratórias com montagem especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Cláusula segunda – das especificações, da quantidade e do preço:

O objeto a ser contratado constitui-se em:

item	descriminação	und.	qtd	valor unitário (r$)	valor total
11	cadeira tipo secretária: (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; assento e encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema back system), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; regulagem do encosto com mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); mola amortecedora em material de alta resistência; buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de60 a 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; revestimento em courvin, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. garantia mínima de 03 anos, sendo cor a escolher. Marca: caderode. modelo: c201. emgr. ad.breb.p1.anb35.rpu55.bt1r.	und.	23	898,00	20.654,00
Valor total (R$)					20.654,00

Cláusula terceira – da execução do objeto:
A execução do objeto se dará de forma única.
Cláusula quarta – do preço
O valor total do presente termo é de R$ 20.654,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Cláusula quinta – da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução deste termo de adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor (RS)
01.014.001.20.122.0404.2480.0000	4.4.90.52.000	01 (Recurso Próprio)	R$ 20.654,00

Cláusula sétima – do fundamento
Paragrafo único – lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010 alterado pelo decreto estadual 7.477 de 2014, decreto estadual nº. 5.972 de 30 de dezembro de 2010, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – código proteção e defesa do consumidor.
Cláusula oitava – das disposições gerais
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na ata de registro de preço n° 037/2022 oriunda do pregão presencial n°. 072/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Convém ressaltar que todos os atos do órgão gerenciador da ata de registro de preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo, respeitados, os limites previstos em lei.
Rio branco – acre, 29 de março de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal De Agropecuária - SEAGRO (contratante) Saile Vasconcelos Nogueira - Movesc Comércio de Moveis – LTDA (contratada)

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Permanente – Cadeira de Roda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Cadeira de Rodas pediátrica; Cadeira de Rodas infantil - Cadeira de Roda Infantil, assento e encosto em nylon, pneus infláveis, apoio para os pés com 2 níveis de altura de regulagem. Para crianças que pesam até 70Kg com Apoio para Braços Removíveis Apoio para Pés Reguláveis: 2 Níveis de Altura Apoio para Pés fixo, Apoio para Pés com Elevação, Assento e Encosto em Courvin, Assento Removível, Dobrável, X Duplo (opcional), Freios Bilaterais, Pedais em Polietileno, Aro Rodas Dianteiras: 6" Aro Rodas Traseiras: 20" Pneus Rodas Dianteiras: Maciços Pneu de Rodas Traseiras: Infláveis Pintura: Epóxi Cor: Azul Metálico o Dimensões: Aberta: 260 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm Fechada: 400 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm	UNID.	20			

02	Cadeira de Rodas para obeso - Cadeira de rodas, para adulto, com capacidade de até 250kg, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável, em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriozação ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou corvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.Com apoio para braços fixo, apoio para os pes fixos, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 polegadas giratórias com pneus maciços, pintura epoxi preta, ou cinza. Unidade	UND	10			
03	Cadeira de Roda dobrável Adulto: • Capacidade para 90 kg • Larguras do assento: 40 cm • Construída em aço carbono • Estrutura dobrável em X • Pintura eletrostática epóxi • Estofamento em nylon • Rodas traseiras de 24'', injetadas em nylon com pneus maciços anti furo • Rodas dianteiras de 6'' maciças • Freios bilaterais reguláveis • Apoios de pés articuláveis • Apoios de braço fixos	UNID.	70			
	Valor Total:					

CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL.
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 04 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de FORMA EMERGENCIAL de medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades da população nesse período de emergência devido à enxurrada e à inundação conforme os Decretos nº 411 e 412 de 24 de março de 2023 e suprir (e abastecer) as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
1	Aciclovir 200mg	comprimido	90.000			
2	Ácido Acetil Salicílico 100mg	comprimido	1.000.000			

3	Ácido Ascórbico 100mg/ml sol. Inj. 5ml	ampola	2.400			
4	Acido Ascórbico 200 mg/ml sol. 20ml	frasco	36.000			
5	Ácido Ascórbico 500mg	comprimido	1.320.000			
6	Ácido Valpróico 50 mg/ml, solução oral 100ml	frasco	3.500			
7	Ácido Valpróico 250mg	comprimido	60.000			
8	Albendazol 400mg	comprimido	108.000			
9	Albendazol 40mg/ml susp. Oral, 10ml	frasco	42.000			
10	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml, c/ copo dosador fr com no mínimo 100ml	frasco	30.000			
11	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml c/ copo dosador fr com no mínimo 100ml	frasco	24.000			
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	comprimido	150.000			
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml susp. Oral, 105 ml	frasco	12.000			
14	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral, 150ml c/ dosador graduado	frasco	12.000			
15	Amoxicilina 500mg	cápsula	540.000			
16	Azitromicina 40mg/ml. Suspensão Oral 15ml x 600 mg	frasco	9.000			
17	Azitromicina 500mg	comprimido	252.000			
18	Beclometasona 250mcg - aerossol, spray oral 200 doses	frasco	900			
19	Beclometasona 50mcg - aerossol, spray oral 200 doses	frasco	600			
20	Biperideno, cloridrato de 2mg	comprimido	24.000			
21	Budesonida aerossol nasal 50mcg, 200 doses, 10 ml	frasco	3.000			
22	Captopril 25mg	comprimido	600.000			
23	Carbamazepina 400 mg	comprimido	90.000			
24	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	frasco	3.000			
25	Cefalexina 250mg/5ml Susp. Oral c/ copo dosador, 100ml	frasco	9.000			
26	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IM	frasco/ampola	7.200			
27	Cetoconazol 200mg	comprimido	60.000			
28	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20 ml	frasco	4.200			
29	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 100 ml em sistema fechado	Bolsa	30.000			
30	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 250ml em sistema fechado	Bolsa	30.000			
31	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 500ml em sistema fechado	Bolsa	48.000			
32	Cloreto de Sódio, solução aquosa 0,9% usado para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, com bico dosador e lacre inviolável externo, frasco com no mínimo 100ml	frasco	60.000			
33	Dexametasona 0,1% creme, 10g	bisnaga	30.000			
34	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	comprimido	180.000			
35	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	ampola	12.000			
36	Digoxina 0,25mg	comprimido	36.000			
37	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	comprimido	180.000			
38	Dipirona 500mg/ml sol. Oral gotas 10ml	frasco	30.000			
39	Dipirona 500mg/ml sol.inj. 2ml	ampola	5.000			
40	Doxiciclina 100mg	drágea	108.000			
41	Escitalopram 10mg	Comprimido	60.000			
42	Espironolactona 25mg	comprimido	180.000			
43	Fenobarbital 4% (40mg/ml) Solução Oral 20ml	frasco	1.800			
44	Fluconazol 150mg	cápsula	60.000			
45	Furosemida 10mg/ml sol. Inj. 2ml	ampola	6.000			
46	Glibenclamida 5mg	comprimido	600.000			
47	Gliclazida 30 mg liberação controlada	comprimido	60.000			
48	Guaco (Mikania glomerata S.) 117,6mg/ml xarope com no mínimo 100ml	frasco	12.000			
49	Hidroclorotiazida 25mg, sulcado	comprimido	600.000			
50	Hidróxido de Alumínio + Magnésio + Dimeticona 40mg + 30mg + 3mg/ml suspensão oral frasco com no mínimo 100ml	frasco	30.000			
51	Ibuprofeno 600mg	comprimido	1.200.000			
52	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL, sol. Gotas 30ml	frasco	21.000			
53	Imipramina, Cloridrato 25mg	comprimido	30.000			
54	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml, Sol. Inalatória 20ml	frasco	3.000			
55	Levomepromazina 100 mg	comprimido	36.000			
56	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	frasco	12.000			
57	Mebendazol 100mg	comprimido	12.000			
58	Mebendazol 20mg/ml susp. Oral, 30ml	frasco	5.000			
59	Metformina 500mg	comprimido	300.000			
60	Metformina 850mg	comprimido	600.000			
61	Metildopa 250mg	comprimido	90.000			
62	Metoclopramida 5mg/ml sol. Injetável 2ml	ampola	6.000			
63	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Sol. Oral Gts 10ml	frasco	5.000			
64	Metronidazol 250mg	comprimido	330.000			
65	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral 100ml	frasco	6.000			
66	Miconazol, nitrato 2% Loção, 30ml	frasco	6.000			
67	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal, 60g com sete aplicadores vaginais	bisnaga	12.000			
68	Nitrofurantoína 100mg	comprimido	60.000			
69	Óleo mineral 100ml	frasco	6.000			
70	Oxcarbazepina 300mg	comprimido	120.000			
71	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	72.000			
72	Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral 100ml	frasco	6.000			
73	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15ml	frasco	18.000			
74	Paracetamol 500mg	comprimido	300.000			
75	Pasta d' água 100g	pasta	6.000			
76	Permetrina 5% (50mg/ml) loção cremosa 60ml	frasco	15.000			
77	Polivitamínico (Vitamina B1+B2+B6+Nicotinamida+ pantotenato de cálcio), (0,9mg+1,3mg+1,3mg+13mcg+5,0mg) Xarope 100ml	frasco	3.000			
78	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Sol. Oral 100ml	frasco	18.000			

79	Prednisona 5mg	comprimido	130.000			
80	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml sol. Injetável. 2ml	ampola	6.000			
81	Ringer Lactato de Sódio (Composição por litro: Cloreto...109mEq + Sódio...130mEq + Potássio...4mEq + Cálcio...2,7mEq + Lactato...27,7mEq) Solução Injetável 500ml em sistema fechado	Bolsa	6.000			
82	Sais p/ Reidratação Oral (Composição por litro após preparo: NaCl...2,6g, KCl...1,5g, Glicose Anidra...13,5g, Citrato de Sódio diidratado...2,9g) Pó p/ 1 litro de solução	envelope	100.000			
83	Salbutamol 100mcg - Aerossol Inalatório spray 200 doses	frasco	6.000			
84	Salbutamol, sulfato 5 mg/mL solução para inalação	frasco	3.000			
85	Secnidazol 1000mg	comprimido	30.000			
86	Sertralina 50mg	comprimido	390.000			
87	Sinvastatina 20mg	comprimido	900.000			
88	Sulfadiazina 500mg	comprimido	6.000			
89	Sulfametoxazol + Trimetropim (400mg + 80mg)	comprimido	150.000			
90	Sulfametoxazol + Trimetropim (400mg + 80mg)/ml susp. Oral, 100ml	frasco	12.000			
91	Tiabendazol 50mg/g pomada dermatológica 30g	bisnaga	3.000			
92	Tibolona 2,5 mg	comprimido	15.000			
93	Varfarina sódica 5mg	comprimido	9.000			
94	Vitamina do Complexo B sol. Injetavel 2 ml	ampola	9.000			
TOTAL GERAL:						

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL.
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 15 (QUINZE) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 05 de Abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 03 de Abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022.

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de EPI's e Fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:
FORNECEDOR:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Álcool em gel (500 ml) - contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipiente de plástico.	Frasco	1000			
2	Álcool etílico a 70% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	Frasco	2000			
3	Álcool etílico a 96%. Acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	Frasco	1000			
4	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga curta impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30 gramas/m2, acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 110 x 130 cm.	Und	25000			
5	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m2, acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 110 x 130 cm.	Und	35.000			

6	Bolsa em lona em Algodão, impermeabilizada, produzida com Lona grossa encerada, na cor Amarela, resistente, modelo costal com duas alças reguláveis, com 5 cm da alça costurada por dentro da bolsa, medindo 30 cm de largura e 40 cm de altura, com repartições (externa e interna) para canetas e prancheta, com slogan e logomarca da Prefeitura e do SUS.	und	800			
7	Bolsa para gelo - confeccionada em borracha natural, resistente, formato retangular com cantos arredondados, medindo 10cm de largura por 25cm de comprimento aproximadamente.	Und	150			
8	Bolsa térmica - confeccionada em borracha natural, resistente a 100°c, formato retangular com cantos arredondados, medindo 10cm de largura por 25cm de comprimento aproximadamente, com tampa rosqueável. Capacidade mínima de 1l.	Und	100			
9	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 35	Und	100			
10	Bota 7 Leguas Galocha Marca: Grendene Original Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 36	und	100			
11	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 37	Und	150			
12	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta+B16+B15	Und	200			
13	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 39	Und	200			

14	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 40	Und	200			
15	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 41	Und	150			
16	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 42	Und	150			
17	BOTA 7 LEGUAS GALOCHA SIMILAR OU IGUAL A GRENDENE L MODELO: PEGA FORTE MATERIAL EXTERNO: BORRACHA PVC MATERIAL INTERNO: FORRADA POLIÉSTER PALMILHA: NÃO FORMATO DA BOTA: BICO REDONDO MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA ANTIDERRAPANTE: SIM ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS ALTURA DO CANO: 28 CENTÍMETROS ALTURA TOTAL: 31,5 CENTÍMETROS IMPERMEÁVEL: SIM 100% COR: PRETA NUMERAÇÃO DO 44	Und	100			
18	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 35	Und	100			
19	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 36	und	150			
20	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 36	und	150			
21	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 37	und	200			
22	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 38	und	200			
23	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 39	und	200			
24	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 40	und	200			
25	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 41	und	150			
26	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 44	und	100			
27	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro, tamanho G e GG	und	100			
28	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: M.	und	300			
29	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: G.	und	300			
30	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada paraproteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: GG.	und	150			
31	Colchão Pró-Saúde Standard possui espuma D20. • Tecido Plano 100% Poliéster. Fibra de alta resistência que aumenta a durabilidade do colchão. • Espuma 100% Poliuretano D20 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o cliente com a sensação de aconchego. • Bordado em Matelassê. Destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez.	und	2000			
32	Colchonete especial em courvin, densidade da espuma 23, tamanho 180x60x5 cm.	Und	500			

33	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm2 - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Apresentar elemento radiopaco em toda sua extensão. Estéril. Pacotes com 10 unidades cada. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	pacote	1000			
34	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: G.	und	80			
35	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: GG.	und	30			
36	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: EXG.	und	15			
37	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro, forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: M.	und	90			
38	Crachás – EMAD	und	700			
39	Lençol de papel descartável 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	20000			
40	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	UND	20000			
41	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	UND	3.000			

42	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ prod. Bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	UND	4.000			
43	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	par	15.000			
44	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ prod. Bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	par	20.000			
45	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	par	4.000			
46	Luva para procedimento não estéril em vinil/nitrila -tamanho G - descartável, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24cm com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem pó bioabsorvível. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Caixa	1.500			
47	Luva para procedimento não estéril em vinil/nitrila -tamanho M - descartável, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24cm com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem pó bioabsorvível. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Caixa	2.000			

48	Luva para procedimento não estéril em vinil/nitrila -tamanho P - descartável, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24cm com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem pó bioabsorvível. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.		2.500			
49	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA- MS.	Caixa	3.000			
50	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho M - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA- MS.	Caixa	4.000			
51	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA- MS.	Caixa	4.000			
52	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanhoPP - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA- MS.	Caixa	1.500			
53	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtragem bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasal para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem em caixa dispenser de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, n° do lote e registro no MS.	unid	70.000			
54	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro ≥ 94% de eficiência para partículas maiores que 0,3µm de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e n° do lote e do certificado de aprovação no MT.	unid	35.000			
55	Óculos de proteção profissional (54mm) - armação em nylon com formato anatômico com possibilidade de visualização num ângulo de 120º, lentes e laterais em peça única de policarbonato, anti-embaçante, anti-risco lavável e passível de desinfecção química e/ou autoclavável, hastes duplas fortes, dobráveis e com regulagem de tamanho. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto e do fabricante, procedência e certificado de aprovação no MT.	unid	1.600			

56	Preservativo sem lubrificação para uso em ultrassonografia transvaginal. Preservativo adulto masculino, de látex natural, com extra sensibilidade, resistente, atóxico, hipoalergênico , formato anatômico, liso ou texturado, com reservatório na extremidade, sem lubrificante, sem espermicida, transparente, incolor, inodoro, e permanentemente desodorizado. Acabamento na borda, isento de bolhas, falhas, rugas, furos e fissuras. O preservativo deverá medir no mínimo 52mm de largura nominal, comprimento maior que 160mm, espessura do filme maior que 0,03mm. Os preservativos deverão ter o controle de qualidade do INMETRO, nº de lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem, que deverá ser individual, de formato quadrado, de material opaco e metalizada.	und	30.000			
57	Protetor Solar - Fator de proteção 60 - UVA e UVB - Hipoalergênico, livre de óleo, toque suave, ação antioxidante e hidratante. Embalagem com 120 ml.	und	1.000			
58	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 100 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	und	200.000			
59	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	und	100.000			
60	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	und	50.000			
61	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 40gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e n° do lote. Pacote com 100 unidades.	pacote	3.000			
	TOTAL LOTE I					

LOTE II – FARDAMENTO

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Boné em tecido de brim, na cor azul turquesa, gramatura média: 260g/m², composição: 100% algodão, com logomarca frontal a ser definida, logomarca do SUS na lateral direita e a logomarca da SEMSA, na lateral esquerda medindo aproximadamente 4x5 cm e arte lateral de campanha medindo 6x3,5cm, pintura Silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, fecho de plástico. Tamanho único	und	1.200			
2	Boné em tecido de brim, na cor azul turquesa, gramatura média: 260g/m², composição: 100% algodão, com logomarca frontal a ser definida, logomarca do SUS na lateral direita e a logomarca da SEMSA, na lateral esquerda medindo aproximadamente 4x5 cm e arte lateral de campanha medindo 6x3,5cm, pintura Silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, fecho de plástico. Tamanho Infantil	und	250			
3	Boné modelo de Pesca, cor CÁQUI, com protetor de nuca removível com fixador em velcro, medindo 30 cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas. Tamanho Único.	und	700			
4	Boné modelo pesca, com fecho regular de plástico, em tecido brim, gramatura mínima 260 g/m2, composição: 100% algodão, com logomarca frontal, medindo aproximadamente 4 x 5cm e arte lateral de campanha medindo 6 x 3,5cm, com logomarcas das três esferas governamentais nas laterais medindo 6 x 3,5 cm; pintura silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, com protetor nucal, removível com fixador em velcro medindo 30cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas, cor CINZA. Tamanho único.	und	100			
5	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 42.	und	500			
6	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44.	und	500			

7	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 50.	und	500			
8	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 36	und	80			
9	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 38	und	320			
10	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 40	und	300			
11	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 42	und	340			
12	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44	und	200			
13	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 46	und	80			
14	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 48	und	50			
15	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Cáqui, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 50	und	40			
16	Calça em tecido brim pesado, na cor Azul. Tamanho 46	und	500			
17	Calça em tecido brim pesado, na cor Azul. Tamanho 48	und	500			
18	Camisa em tecido brim Leve, 100% algodão, cor Cáqui, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho P.	und	80			
19	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor Cáqui, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho M.	und	100			
20	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor Cáqui, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho G.	und	20			
21	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor Cáqui, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho GG.	und	20			
22	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase	und	500			

23	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G	und	2.000			
24	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G	und	500			
25	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG	und	500			
26	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG	und	100			
27	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M	und	3.000			
28	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M	und	2.000			
29	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P	und	700			
30	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P	und	1.500			
31	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ² , com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e na costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	500			
32	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	800			
33	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	500			
34	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	200			
35	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M	und	4.000			
36	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G	und	4.000			
37	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG	und	4.000			
38	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no tamanho P	und	100			
39	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no tamanho M	und	100			

40	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no Tamanho GG	und	100			
41	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na mangadireita, no Tamanho G	und	100			
42	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho P	und	100			
43	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho M	und	100			
44	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho G	und	100			
45	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Corbranca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direitacomo especifica o anexo a este, no Tamanho GG	und	100			
46	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no tamanho P	und	100			
47	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial –RAPS sendo no Tamanho M	und	100			
48	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho Gq	und	100			
49	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho GG	und	100			
50	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho P	und	100			
51	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho M	und	100			
52	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho G	und	100			
53	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superioresquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho GG	und	100			
54	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais, tamanhos G.	und	3.500			
55	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais, tamanhos GG.	und	3.100			
56	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos M.	und	3.500			

57	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos P.	und	3.500			
58	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos PP INFANTIL.	und	300			
59	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho PP.	und	100			
60	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P.	und	100			
61	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M.	und	100			
62	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G.	und	350			
63	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG.	und	100			
64	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho P.	und	450			
65	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho M.	und	550			
66	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho G.	und	350			
67	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho GG.	und	100			
68	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Tamanho G.	und	500			
69	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Tamanho M.	und	500			
70	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G	und	1.500			
71	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: GG	und	600			
72	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: M	und	2.500			
73	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: P	und	1.500			

74	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G	und	250			
75	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: M	und	800			
76	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: P	und	500			
77	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P	und	40			
78	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M	und	50			
79	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G	und	35			
80	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P.	und	54			
81	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M.	und	46			
82	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G.	und	30			
83	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, dois bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho GG.	und	10			
84	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P.	und	100			
85	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M.	und	100			
86	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G.	und	50			

87	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em ...formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho P	und	100			
88	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho M	Und	100			
89	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho G	und	100			
90	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho GG	und	50			
91	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: P	und	30			
92	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: M	und	60			
93	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: G	und	30			
94	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: GG	und	20			
95	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia.	und	500			
96	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 38.	und	60			
97	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 40.	und	50			
98	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 42.	und	40			
99	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 44.	und	80			

100	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 46.	und	100			
101	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 48.	und	60			
102	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 50.	und	50			
103	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	25			
104	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	15			
105	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	50			
106	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	70			
107	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	500			
108	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	500			
109	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	500			
110	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	500			
111	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: P	und	10			

112	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: M	und	25			
113	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: G	und	25			
114	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: GG	und	10			
115	Jalecos com manga curta – Tamanho G	und	700			
116	Jalecos com manga curta – Tamanho GG	und	700			
117	Jalecos com manga curta – Tamanho M	und	700			
118	Sacola em algodão ecologica. Altura: 35 cm, largura 35, Fundo 8cm, alça com altura de 25cm, bolso interno 20X15cm com ziper, impressão arte colorida, pintura em policromia colorida com logomarca da Área Técnica, Secretaria e Prefeitura	Und	3.000			
119	Toalhinha personalizada medindo 21x15cm com a logomarca da Secretaria e da Divisão	und	900			
120	Colete na cor azul marinho, em tecido do tipo RIPS-TOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Contendo 04 (quatro) bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado. (Ação: Saúde com a gente) Conforme ilustração em anexo.	und	350			
121	Chapéu deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, na cor azul marinho. A aplicação de identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca, conforme ilustração ao lado. (Ação: Saúde com a gente) Conforme ilustração em anexo.	und	350			
122	A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o modelo, na cor azul marinho em tecido brim de alta resistência e qualidade do tipo impermeável, Medidas: 44cm (A) x 31,5cm (L) x 18 cm (P), com capacidade de 30L.. (Ação: Saúde com a gente) Conforme ilustração em anexo.	und	350			
Total Lote II:						
Total Geral						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente

os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 04 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender os desabrigados em decorrência da situação anormal, caracterizada como situação de emergência no município de Rio Branco pela ocorrência de áreas afetadas com inundações e enchentes de igarapés e a cheia do Rio Acre, decorrente das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias. Conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
OBJETO:	

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
01	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unidade	144.000			
02	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unidade	144.000			
03	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unidade	144.000			
04	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Unidade	135.000			
05	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais anti-vazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	150.000			

06	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	31.500			
07	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	10.500			
08	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	6.000			
09	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	3.000			
TOTAL GERAL:						

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 04 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100095/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 153/2022
PROCESSO Nº 19473/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
Do objeto: Aquisição de material Permanente geral (mobiliários, refrigeração e eletroeletrônicos), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 077/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Mesa plástica: No formato quadrada, podendo ser empilhada, confeccionada em pvc na cor branca, produzida com matériaprima 100% virgem, resistente aos raios solares e possui abertura para guarda-sol, sem rodizios.Dimensões: 72x68x68cm, garantia de 12 meses	UNID	DOLFIN	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
14	Cadeira plástica: Cor branca, com encosto, podendo ser empilhada, Peso recomendado de 120kg.	UNID	DOLFIN	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
TOTAL						R$ 27.500,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 – Programa de Atendimento Assistencial Básico e 1417.0000 – Infraestrutura e Modenirzação do Sistema Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Material Permanente), Fonte 101 – Recurso próprio, Fonte 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 21 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Italo Marcel da Silva Sena pela Sena & Barros Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 42.692.215/0001-60 e, como contratada.

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 002/2023
PROCESSO Nº 28855/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Tecnologia da Informação e de Manutenção de Computadores.
Descrição dos itens abaixo:

MARCOS S BIUDES – EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03, com sede : Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT Telefone: (65) 3028-4200 / 3634-1101 Celular: 9.9609-9644 E-mail: docsassessoria@gmail.com ; vendas.msbrecargas@gmail.com, representa pela senhora Priscila Consani das Mercês, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR e CPF Nº 075.082.869-28.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
54	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W. Referência 85a, cor preto. O Cartucho deve ser original da fabricante da impressora ou compatível com a qualidade de impressão similar ao original. Não será aceito cartucho recarregado, recondicionado, remanufaturado ou falsificado, aceitando apenas produtos novos. Deve ter rendimento médio de 1.600 páginas. Prazo de validade mínima a contar do ato de entrega de 12 meses.	Un.	1000	MSB - CE285A	R$ 26,90	R$ 26.900,00
55	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 M401DNE. Referência 80a, cor preto. O Cartucho deve ser original da fabricante da impressora ou compatível com a qualidade de impressão similar ao original. Não será aceito cartucho recarregado, recondicionado, remanufaturado ou falsificado, aceitando apenas produtos novos. Deve ter rendimento médio de 2.700 páginas. Prazo de validade mínima a contar do ato de entrega de 12 meses.	Un.	1000	MSB - CF280A	R$ R$ 35,90	R$ 35.900,00
56	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW. Referência 58x, cor preto. O Cartucho deve ser original da fabricante da impressora ou compatível com a qualidade de impressão similar ao original. Não será aceito cartucho recarregado, recondicionado, remanufaturado ou falsificado, aceitando apenas produtos novos. Deve ter rendimento médio de 10.000 páginas. Prazo de validade mínima a contar do ato de entrega de 12 meses.	Un.	500	MSB - CF258X	R$ 88,90	R$ 44.450,00
TOTAL						R$ 107.250,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Priscila Consani das Mercês pela Marcos S. Biudes – EIREILI – CNPJ: 08.257.279/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 01100001/2023
Processo nº 3539/2022
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A.A Souza – Eireli – CNPJ: 33.873.300/0001-34
Objeto do Contrato: Contratação de Material kit's de Limpeza.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO, em decorrência da cláusula nona – do reajuste: paragráfo 9.2. O reequilíbrio econômico e financeiro ao Lote 01 contratado, referente aos itens os quais foram solicitados o reequilíbrio: Vassoura, Água Sanitária, Desifetante, Sabão em Barra, pano de chão e sabão em pó. O referido lote possuía o valor dos itens a quantia de R$ 26,49 (Vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), ao ser multiplicado pela quantidade contratada de 4.500 (quatro mil e quinhentos), perfaz o valor de R$ 119.205,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais). Com o reequilíbrio o valor dos itens do Lote passa a ser R$ 43,25 (Quarenta e três mil e vinte e cinco centavos), ao ser multiplicado pela quantidade contratada de 4.500 (quatro mil e quinhentos), o valor total do lote passa a ser R$ 194.625,00 (Cento e noventa e quantro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Valor do Contrato: R$ 278.145,00 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais)
Valor com o Reequilibrio: R$ 353.565,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Amparo legal previsto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Vigência: 24/01/2023 à 31/12/2023
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2294.0000 (Fortalecimento da Politica de Vigilância em Saúde): 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 114- SUS.
Data da Assinatura: 28/03/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Alailson Abreu de Souza

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 034/2019
Processo nº 43177/2018
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Link Card Administradora de Beneficios Ltda – CNPJ: 12.039.966/0001-11.
Objeto do Contrato: Prestação dos Serviços de Implantação e Operacionalização de Sistema Informatizado de Abastecimento e Administração de Despesas de Combustíveis em Postos Credenciados.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de Vigência de prazo, pelo período de 12 (doze) meses.
Amparo legal previsto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Vigência: 02/04/2023 à 01/04/2024
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Politica de Vigilância em Saúde): 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 114- SUS.
Data da Assinatura: 28/03/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Marcelo de Oliveira Lima

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE COMPRA
ONDE SE LÊ: Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aquisição

de Produtos Químicos para Controle de Animais sinantrópicos, com a finalidade de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações, referentes aos atendimentos dos animais que se encontram em abrigos devido as cheias no município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
LEIA -SE: Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa para realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 053 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, representantes de Instituição responsável pela Execução da Política Municipal de Órgãos Governamentais, e Organizações da Sociedade Civil, para o biênio 2023/2025, conforme discriminado abaixo:
Órgãos Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Haidee Santos Prado
Suplente: Janyce de Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Educação
Titular - Antonia Selma Martins da Cruz
Suplente – Joziano Martins de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Maria Rosineide Gomes de Oliveira
Suplente - Ana Beatriz de Souza Martins
Secretaria Municipal de Administração
Titular – Rebeca Caroline Gregório de Paula
Suplente – Najara Rocha de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Nagela Maria Honorato dos Santos
Suplente – Raimundo Nonato Salvino da Silva
Representantes de Organização da Sociedade Civil
SESC LER
Titular – Irla Maria Oliveira dos Anjos
Suplente – Pryscila Fonseca da Silva Alves
ACRESOQUI
Titular – Mádio Pires de Oliveira
Suplente – Dinah Gonçalves de Sousa
Igreja Assembleia de Deus do Quinari
Titular – Dioneide Arruda da Silva Santana
Suplente – Andreia Pereira da Silva Abreu
Paróquia Nossa Senhora das Graças
Titular – Maria Auxiliadora do Nascimento Scholz
Suplente – Helena Martins Cruz
Associação das Mulheres Empreendedoras do Acre (AMEAC)
Titular – Maria Isabel de Oliveira de Paula
Suplente – Selma Vânia Araújo Nascimento
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 23 de março de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard-Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Senador Guiomard."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard.
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo de Senador Guiomard poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda a sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Após realizada a opção de que trata o caput e ainda durante a fase preparatória, será possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos e, ainda, o disposto no § 1º.
Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações e admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta na hipótese do art. 1º serão publicados no Diário Oficial do Estado, obrigatoriamente, até 31 de agosto de 2023.
Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput.
Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard–Acre, 29 de março de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, visuais, carimbos, cópias de chaves e malharias, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Senador Guiomard/AC. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2023, que decide SUSPENDER o certame devido a Retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard/AC, 31 de março de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 735/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, através da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, SEM CONDUTOR TIPO CAMINHONETE 4X4 A DIESEL, visando atender as necessidades da Secretaria, em razão da Pessoa Física Manoel Estevão Soares da Silva, portador do CPF nº 308.800.922-20, com o valor mensal de R$ 6.978,00 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais) pelo período de 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 01.06.10.2.088 – 33.90.36 – 500 RP. Tarauacá – Acre, 30/03/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03° Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado N°001/2023/PMT/AC, De 04 de Janeiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2023, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
1.DA CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	Pontuação
13°	FRANCIRLANI DO NASCIMENTO SILVA	44,00
14°	MARIA AURILENE SILVA DE SOUSA	44,00
Auxiliar de Saúde Bucal		
Classificação	Nome	Pontuação
12°	MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL	44,00

1. Os candidatos convocados deverão comparecerem no prazo de até 02 (dois) dias, na sede da Secretaria de Saúde, no horário compreendido entre as 07:00 às 17:00 munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados em original e por cópia:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Certificado de quitação do Serviço Militar;
i) Comprovante de endereço residencial;
j) Carteira de Trabalho;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais.
2.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
2.2. O não atendimento ao subitem 0.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
2.3. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
2.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação do exercício do cargo, deverá apresentar um laudo médico que ateste sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
2.5. O não comparecimento ou a não apresentação Íntegra da documentação requerida, implicará no reconhecimento de desistência automática do candidato à respectiva vaga, sem direito a reclassificação.
2.6. Esclarecimentos acerca do contido no presente edital de convocação poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: semsa.dados@gmail.com, no horário comercial.
Tarauacá, 29 de Março de 2023.
Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

Edital Resultado de Entrega de Documentação Processo Seletivo Simplificado N°001/2023/PMT/AC, De 04 de Janeiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem torna público o resultado da entrega de documentação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2023, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Resultado de Entrega de Documentação Processo Seletivo Simplificado, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
13°	FRANCIRLANI DO NASCIMENTO SILVA	44,00	Classificado
14°	MARIA AURILENE SILVA DE SOUSA	44,00	Desclassificado por não atendimento ao subitem 02.
Auxiliar de Saúde Bucal			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
12°	MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL	44,00	Classificado

Tarauacá, 29 de Março de 2023.

Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

Edital de Convocação para Posse do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023/PMT/AC, De 04 de Janeiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem torna público a convocação para Posse dos candidatos, abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2023, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
1.Convocação Para Posse do Processo Seletivo Simplificado, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
13°	FRANCIRLANI DO NASCIMENTO SILVA	44,00	Classificado
Auxiliar de Saúde Bucal			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
12°	MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL	44,00	Classificado

Art. 2º. Cumpridos todos os requisitos, o candidato deverá comparecer a Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura de Tarauacá, no dia 03 de Abril 2023, às 11:00 horas para o ato de posse.
Tarauacá, 29 de Março de 2023.

Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

ESTADO DO ACRE.
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ–ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2023. PROCESSO N.º 550/2023. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: ENGENHARIA CUNHA AVALIAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.635.367/0001-10, CONTRATANTE: Município de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para Construção de 42 (quarenta e dois) lóculos e construção/ampliação de 40,50m2 de muro frontal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Ent.: 01 – Órgão: 11 – Unidade: 01 - Proj/atividade: 2048– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- Elemento de Despesa: 33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 500 (RP). VALOR TOTAL: R$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais).VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) diascontados a partir da Assinatura, não podendo ser prorrogado. Data da Assinatura:Tarauacá – Acre, 31 de março de 2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes– Prefeita - CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Francisco Elizandro de Oliveira Castro - CONTRATADO.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.316
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Antonio Carlos Almendanha
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Antonio Carlos Almendanha
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Antonio Carlos Almendanha, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 3.251/2021/1a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.316, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.303
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre – Acreprevidência
Interessado : Francisco de Oliveira Moura
Relatora : Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Francisco de Oliveira Moura
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Francisco de Oliveira Moura, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 3.369/2021/2a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.303, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.107
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Antonia Firmino da Silva
Relatora : Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Antonia Firmino da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Antonia Firmino da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 129.107– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.052
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Suely de Almeida Holanda
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Suely de Almeida Holanda
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Suely de Almeida Holanda, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.168/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.052, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 130.475
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Maria José do Nascimento Cordeiro
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria José do Nascimento Cordeiro
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria José do Nascimento Cordeiro, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 12.604/2021/PLENÁRIO/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 130.475, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.390
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Nerci Marçal.
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Nerci Marçal.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Nerci Marçal., para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 12.714/2021/PLENÁRIO/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.390, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 130.720
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Ocilene do Nascimento Alencar
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Ocilene do Nascimento Alencar
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Ocilene do Nascimento Alencar, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.093/2021/1a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 130.720, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.188
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Nisete Lopes de Freitas.

Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Nisete Lopes de Freitas.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Nisete Lopes de Freitas, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 12.606/2021/PLENÁRIO/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.188, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.423
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Odilia de Oliveira Vasconcelos.
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Odilia de Oliveira Vasconcelos.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Odilia de Oliveira Vasconcelos, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 12.769/2021/PLENÁRIO/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.423, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 122.932
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Sandra Maria Viga Oliveira
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Sandra Maria Viga Oliveira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Sandra Maria Viga Oliveira, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.159/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 122.932, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.052
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Suely de Almeida Holanda
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Suely de Almeida Holanda
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Suely de Almeida Holanda, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.168/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.052, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público n°. 01/2019
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16 do Edital de Concurso Público n°. 01/2019, CONVOCA o candidato aprovado no concurso e relacionado no Anexo I para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital e no Anexo II, devendo estes serem protocolizados na Sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880 Rio Branco/AC, no período de 15 (quinze) dias corridos.
Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Diego Bruno Pinho do Nascimento
Presidente do CRO/AC

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
2	JEAN LOPES DA SILVA JUNIOR	466.01722878/2

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS DO CADIDATO
O candidato convocado para a admissão deverá apresentar/entregar os seguintes documentos:
- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe
- Carteira de Trabalho e Previdência social;
- Certidão de nascimento,
- Casamento ou união estável;
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Certidões Cíveis;
-Certidão do(s) cartórios(s) de Registro de Distribuição – Ações Cíveis e Criminais;
-Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
-Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – Ações Trabalhistas;
-Certidão da Justiça Federal – Ações Cíveis e Criminais;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- CNH, no mínimo categoria B, com pontuação permitida nos termos da legislação de trânsito, e pleno exercício do direito de dirigir;
- 2 (duas) fotos3 x 4 recentes,
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I; - Certidão de Nascimento dos filhos, solteiros, menores de 18 anos; - Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; - Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; - Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRO-AC julgar necessários no ato da convocação.
Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados. Laudo Médico atualizado nos últimos 90 dias para candidatos PCD. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no CONCURSO PÚBLICO.O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo plano de cargos e salários e regimento interno vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 do edital. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

ALCIDES TEIXEIRA DA ROCHA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de lavoura e pecuária, localizada na Chácara Brahman do Teixeira – Rod. BR-317, Km 04, no Município de Senador Guiomard-AC.

S. F. DOS SANTOS EIRELLI
CNPJ. 23.946.984/0001-01

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU 7/2023, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de INDUSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIRO, localizado, a Avenida Sabia nº 972 – Bairro Universitário - Rio Branco – AC.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR

(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA")
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física João Guaraçu Rodrigues de Quadros, CPF Nº 382.255.220-87, tendo como objeto Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas administrativa e contenciosa, para atender as demandas da Associação Beneficente Vitória Régia, no valor total de R$ 12.499,20 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com Autorização de Serviço. Termo de Convênio n° 002/2021 – SEMED – Termo Aditivo nº 002/2023, exercício de 2023.
Xapuri – AC, 02 de janeiro de 2023.

Ignez Gambim
Procuradora/ASBENVIR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA")

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas administrativa e contenciosa, para atender as demandas da Associação Beneficente Vitória Régia.
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 001/2023
Contratada: JOAO GUARAÇU RODRIGUES DE QUADRO – CPF Nº 382.255.220-87.
Valor Total do Contrato: R$ 12.499,20 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: Termo de Convênio n° 002/2021 – SEMED – Termo Aditivo nº 002/2023 – exercício de 2023.
Do prazo: 04/01/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: Fernanda Brizzi, pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA contratante e o senhor João Guaraçu Rodrigues de Quadros, contratado.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 13 de janeiro 2022, por mais 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 13/01/2023 e seu término no dia 13/01/2024.
Contratada: Contconsul Serviços Contábeis Ltda
Termo Aditivo: nº 001/2023
Data de assinatura: 13/01/2023.

ASSINAM: Fernanda Brizzi, pela Associação Beneficente Vitória Régia - ASBENVIR e a senhora Maria Elizângela Inácio Morais pela empresa CONTRATADA.

AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ: 20.822.830/0001-01 - I.E: 01.042.751/001-29
AUTO POSTO SÃO LUCAS
Torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 121/2019, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E GÁS GLP, localizado na Estrada BR 317 KM 01, 60, Centro, Assis Brasil – Acre .

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076